



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de março de 2019 | SÉRIE 3 | ANO XI Nº052 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,04

PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº33.011**, de 15 de março de 2019.

**ALTERA O DECRETO Nº31.733, DE 26 DE MAIO DE 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição do Estadual, DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Nº 31.733, de 26 de maio de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O serviço prestado pela Primeira-dama do Estado do Ceará, junto à Casa Civil é atividade não remunerada, não gerando vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art.2º O serviço de que trata este decreto será exercido mediante termo de adesão firmado entre a Primeira-dama e a Casa Civil, denunciável unilateralmente a qualquer tempo.

“Art. 3º A Casa Civil disponibilizará os meios materiais e pessoais necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 32.967, de 14 de fevereiro de 2019, que alterou o Decreto nº 31.733, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.012**, de 15 de março de 2019.

**DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no dia 19 de março de 2019, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, o expediente do dia 19 de março de 2019, terça-feira, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Perícia Forense e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 19 de março de 2019, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela ADAGRI e pela EMATERCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº33.013**, de 15 de março de 2019.

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO DA SEGREGAÇÃO DA MASSA DE SEGURADOS DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SUPSEC.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, em especial o contido em seu art. 60, §3º, inciso III; CONSIDERANDO o que dispõe o art.3º da Lei Complementar Estadual nº188, de 21 de dezembro de 2018; e CONSIDERANDO a necessidade de promover a sustentabilidade do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, DECRETA:

Art. 1º A transferência de pensionistas do Fundo em Repartição, FUNAPREV, para o Fundo em Capitalização, PREVID, ambos do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará - SUPSEC, estabelecida pela Lei Complementar Estadual nº188, de 21 de dezembro de 2018, atendidos os critérios objetivos definidos no seu art. 2º, deverá ser implementada a partir da competência de março de 2019, observado o seguinte:

I – os pensionistas previdenciários passarão a ter vínculo previdenciário com o Fundo em Capitalização, PREVID, do SUPSEC;

II – o pagamento dos benefícios previdenciários dos pensionistas transferidos passará a ser financiado com recursos acumulados no Fundo em Capitalização, PREVID, do SUPSEC;

III – a contribuição previdenciária incidente sobre os benefícios dos pensionistas transferidos, calculada nos termos da legislação vigente, será destinada em favor do Fundo em Capitalização, PREVID, do SUPSEC.

Parágrafo único. Serão transferidos do Fundo em Repartição, FUNAPREV, para o Fundo em Capitalização, PREVID, os pensionistas listados no Anexo Único deste Decreto, não implicando qualquer alteração das regras legais que fundamentaram a concessão dos respectivos benefícios previdenciários.

Art. 2º Fica vedada, sob qualquer hipótese, a transferência de qualquer recurso financeiro acumulado no Fundo em Capitalização, PREVID, para o Fundo em Repartição, FUNAPREV, ou para o Tesouro Estadual, em decorrência da medida estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão, enquanto gestora do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, a implementação do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO



Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice - Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Casa Civil

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria da Administração Penitenciária

**LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte e Juventude

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

**LÚCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO (RESPONDENDO)**

Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº33.013 DE 15 DE MARÇO DE 2019 DA VINCULAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS AO PLANO DE CUSTEIO PREVIDENCIÁRIO PREVID DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SUPSEC

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	01018620	ABINADAB ARRUDA CAMPOS
500	80009909	ADALBERTO GURGEL COSTA LIMA
500	07817924	ADALGISA BARBOSA DE LIMA
500	01078828	ADELAIAS DE CASTRO BARBOSA
500	0042482X	ADELIA LOPES CAETANO
500	03653722	ADENOR ALVES DOS SANTOS
500	30018427	AFONSO BENEDITO DE OLIVEIRA
500	80007760	AFONSO GOMES DA SILVA
500	80005067	AGENOR ALVES ALBUQUERQUE
500	80009380	AGIMIRA BRASIL DE OLIVEIRA
500	00840424	AGLAIS ARRAIS DE ANDRADE
500	08995621	AGOSTINHA DE MELO FREITAS
500	79021024	AGRIPINA MARIA DA SILVA ALMEIDA
500	80009305	ALAIDE DA COSTA PINHO
500	04472527	ALBERTO DE SOUSA TEIXEIRA
500	01217127	ALCINA ALCY MAIA PINHEIRO
500	00685127	ALDA QUINTINO FERREIRA
500	0082142X	ALDENORA FERNANDES PEREIRA DE CARVALHO
500	00481920	ALDENORA NUNES DA SILVA
500	80012586	ALDETISA JORGE LOSSIO
500	80003714	ALEXANDRE DE OLIVEIRA VIEIRA
500	01190628	ALICE GOMES FIGUEREDO
500	00380821	ALOYLSON GREGORIO DE TOLEDO PINTO
500	0110313X	ALSENIRA BELISARIO MIRANDA
500	04396022	ALZIRA AQUINO CAVALCANTE
500	00123129	ALZIRA ROCHA MARQUES
500	08640920	ALZIRA RODRIGUES DE PAULO
500	08869421	AMBROSIO NUNES NETO
500	01610929	AMELIA OLIVEIRA DE SOUSA
500	11765424	ANA IEDA CHAGAS RODRIGUES
500	80014422	ANGELITA GOMES DA SILVA
500	0374843X	ANITA DE LIMA COSTA
500	05137438	ANTONIA AGLAILDA R PINHEIRO
500	40196129	ANTONIA AMARO SANTIAGO
500	80010672	ANTONIA BARBOSA DA CONCEICAO
500	00571636	ANTONIA BARBOZA BASTOS
500	80008856	ANTONIA CAMELO DA SILVA
500	01103822	ANTONIA COSTA DE FREITAS
500	80004729	ANTONIA DA SILVA SOUZA
500	0434782X	ANTONIA DIAS VERAS
500	13848726	ANTONIA LEANDRO DE SOUSA

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	08632529	ANTONIA MARIA DOS ANJOS
500	00501220	ANTONIA NEIDE NASCIMENTO OLIVEIRA
500	03104435	ANTONIA RODRIGUES FREIRE
500	8000978X	ANTONIA SOARES FORTE
500	8000611X	ANTONIO ARACY PEREIRA NUNES
500	00376523	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
500	80012594	ANTONIO BEZERRA LOPES
500	04995724	ANTONIO CAVALCANTE CASSUNDE
500	80011547	ANTONIO ELCIAS GADELHA
500	05015324	ANTONIO EVALDO GONCALVES
500	40526625	ANTONIO FERNANDES DA SILVEIRA
500	0451792X	ANTONIO FERNANDES MEIRELES
500	07943024	ANTONIO FERREIRA DE ABREU
500	80007388	ANTONIO INALDO DE SA BARRETO
500	80013256	ANTONIO LIMA CAMPOS
500	07228023	ANTONIO LONGUINHO DE SOUZA
500	04971736	ANTONIO MACIEL
500	03870723	ANTONIO MARTINS DE ANDRADE
500	05656028	ANTONIO MARTINS UCHOA
500	70040824	ANTONIO MAXIMO DA COSTA
500	00289922	ANTONIO MIGUEL DA SILVA
500	06215122	ANTONIO NILSON DE CARVALHO REGO
500	80005075	ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
500	40234020	ANTONIO PAZ DE LIMA
500	07525427	ANTONIO SA DE MAGALHAES
500	07558325	ANTONIO TAUMATURGO DE BRITO BACURAU
500	80008910	ANTONIO TAVARES RIBEIRO
500	8001032X	ARETUSA PEREIRA DE SOUZA
500	80009011	ARMANO NUNES BARBOSA
500	07041829	ARNALDO DE ALENCAR
500	00960527	ARTUSINDA ALBUQUERQUE LOPES BEZERRA
500	10199344	AUREA RODRIGUES PAIVA
500	04280938	AUREO BESSA CYRINO
500	00814628	AURISTELA SAMPAIO PINHEIRO
500	10090334	AYLSA SAMPAIO SARAIVA
500	06265324	BENEDITA DE OLIVEIRA PAULINO
500	0737822X	BENEDITO ROCHA FONSECA
500	0307742X	BENVINDA LINHARES
500	0415102X	BERNARDO ALVES DE OLIVEIRA
500	08191921	BRANDINA DE LIMA SILVA
500	01311921	CARMELITA DE SOUSA
500	06008526	CARMELITA JOANA DA CONCEICAO
500	80004613	CARMEN ALENCAR MILFONTE FEITOSA
500	04344227	CASEMIRO PINTO DE ALMEIDA
500	01030329	CELESTINO BENEDITO DA COSTA
500	80006837	CICERO SEVERINO DA SILVA
500	00798223	CLARA GOMES BARBOSA
500	80011768	CLEMENTINO TEOTONIO DA SILVA

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	00576220	CLENE LAMBOGLIA BARROSO	500	07651023	FRANCISCO FERREIRA LEITAO
500	01069926	CLEONICE DE SOUSA BARBOSA	500	40038124	FRANCISCO FURTADO LEITE
500	0100512X	CLEONICE FERREIRA PINTO	500	06401422	FRANCISCO LEITE DA COSTA
500	04299523	CONCEICAO SAMPAIO DE LACERDA	500	05011124	FRANCISCO MACEDO BANDEIRA
500	80012772	COSMA ARAUJO VIANA MATIAS	500	07199627	FRANCISCO MADEIRO DA SILVA
500	05743923	COSMO MOREIRA DOS SANTOS	500	01600923	FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA
500	05146224	DALVA DE PAULA	500	04934822	FRANCISCO MOREIRA BARBOSA
500	40081925	DAMIAO BATISTA DA SILVA	500	06882625	FRANCISCO MOREIRA MEDEIROS
500	03167623	DARCY FERREIRA CRUZ	500	1528692X	FRANCISCO NOBRE MARTINS
500	05553822	DECIO ALVES BARRETO	500	04103424	FRANCISCO ORLANDO LEITAO
500	00711721	DEJANETH NUNES FARIAS IRINEU	500	00365726	FRANCISCO PEREIRA IRMAO
500	01100432	DEJANIRA PESSOA DE SOUZA	500	80011903	FRANCISCO PEREIRA LIMA
500	80014473	DIANA RIOS PONTE	500	04609824	FRANCISCO PEREIRA MARQUES
500	80014538	DIOES NESTOR DE FIGUEIREDO	500	80015062	FRANCISCO PORTO DE CASTRO SA
500	00733423	DIOLINA AGRIPINO ALVES DE ARAUJO	500	06841929	FRANCISCO RAFAEL DE ABREU
500	05694523	DOGIVAL ALVES DE LIMA	500	07237227	FRANCISCO ROMUALDO SAMPAIO
500	00959324	DOLORES ARAUJO DE VASCONCELOS	500	07972326	FRANCISCO ROQUE FILHO
500	02605724	DOMINGOS HENRIQUE VIEIRA	500	05096529	FRANCISCO SIMAO
500	00760528	DONATA COELHO DE SOUZA	500	05218527	FRANCISCO TARCISO CRUZ
500	14204822	DURVAL JULIAO MILHOME	500	04206231	FRANCISCO TELES MASCARENHAS
500	06319726	EDITE MULATO MOREIRA	500	04657527	FRANCISCO WALTER MARTINS
500	08507325	EDITE SOUSA LIMA	500	0103202X	GADYE CASTELO BRANCO MAIA
500	04893921	EDMILSON MIGUEL DE OLIVEIRA	500	00197726	GELSA STELA BORGES TAVARES
500	80014074	EDMILSON SAMPAIO	500	00356220	GERALDA BERTINI SILVA
500	04230124	EDUARDO FERREIRA DE PAULA	500	00680028	GERALDINA FRANCA DE ALMEIDA
500	04619927	ELESBAO FERREIRA GOMES	500	05328829	GERALDO ANTAO REIS DE CARVALHO
500	80004354	ELIANO JESUS DE CASTRO	500	80006284	GERALDO FERREIRA DE SOUSA
500	80013914	ELIAS VIEIRA ROCHA	500	80014902	GERALDO MARCELINO DAS NEVES
500	00443123	ELISA TELES PINTO	500	80015178	GERARDO NUNES COSTA
500	01329324	ELIZABETE POMPEU PEQUENO	500	06853323	GERARDO RIBEIRO DA SILVA
500	00024325	ELVIRA MAXIMO DE OLIVEIRA	500	3004732X	GLAIR RESENDE FROTA
500	80011571	EMILIA CIDADE NOGUEIRA	500	00538825	GLORIA MARIA MENESES ARRUDA MENDES
500	06754929	ENEDINA CARNEIRO DE ARAUJO	500	8000527X	GONCALA RODRIGUES CORDEIRO LIMA
500	01008838	ENESIO FERREIRA DOS SANTOS	500	00021326	HAROLDO CAPIBARIBE
500	01003933	ERIMITA PEREIRA PIMENTEL	500	08559023	HELENA MARIA DANTAS FONTELES
500	13033625	ESTHER CAVALCANTE DA CUNHA	500	40136428	HELOISA SOARES MONTEIRO
500	00105422	EURIDES HOLANDA DE AMORIM	500	00710024	HELISYNE MARIA DE AZEVEDO PONTES
500	0071982X	EURIDES MACEDO MARTINS	500	16407321	HERMINIO FAUSTINO DE SOUSA
500	07874332	EVERTON QUEIROZ DE ASSIS	500	80011504	HEROINA RIBEIRO E SILVA
500	05017629	EVERTON QUEIROZ DE ASSIS	500	80011792	HILDA DE SOUSA ROSA
500	80007434	EXPEDITO THOMAZ LIMA	500	0022622X	HILDA FERNANDES PEREIRA
500	07327226	FCO TOBIAS DA ROCHA	500	01001027	HILDA PAULO DE OLIVEIRA
500	00577421	FERNANDA VASCONCELOS BRITO DE	500	80007310	HILDA PEREIRA DE ALENCAR
500	05033330	FLORENTINO FERREIRA LIMA	500	80005741	HILDA PINHEIRO NETA
500	80012942	FRANCELINA DE OLIVEIRA SAMPAIO	500	00802824	HILDA RODRIGUES LEITE
500	38716921	FRANCISCA ALEXANDRE ALVES	500	80007744	HIPOLITO TRAJANO BORGES
500	0313072X	FRANCISCA ALMEIDA DINIZ PEREIRA	500	80013299	HUMBERTO RODRIGUES BATISTA
500	80007329	FRANCISCA ALVES PEREIRA	500	01014323	IADE PONTES DOS SANTOS
500	80012527	FRANCISCA ANDRESA DE SOUSA	500	00009539	IDALINA TERCEIRO JORGE VIANA
500	03156524	FRANCISCA BARROSO SALES	500	0313962X	IEDA GOMES MARTINS
500	80008929	FRANCISCA BEZERRA RODRIGUES	500	02140527	IGNEZ DE CASTRO NOGUEIRA MATIAS
500	00716227	FRANCISCA CARNEIRO DE GIRAOLIMA	500	01617028	ILZENIR DE MELO LESSA
500	04319028	FRANCISCA CAROLINA SANTOS BARREIRA	500	02327724	INES BEZERRA LOPES
500	0142212X	FRANCISCA CHAGAS FERNANDES LEDO	500	04898524	INES COSTA DE OLIVEIRA
500	0891382X	FRANCISCA CLEIDE GUIMARAES HOLANDA	500	03107329	INES VIEIRA DE CASTRO
500	01183125	FRANCISCA COSTA DA SILVA	500	08220921	IRACEMA DE SOUZA BARBOSA
500	05873924	FRANCISCA COSTA DE FREITAS	500	04103629	IRAN SOBRAL LEITE
500	80007299	FRANCISCA CRISPIM DO NASCIMENTO	500	00802832	IRENE BEZERRA PINHEIRO
500	01614223	FRANCISCA DA COSTA COELHO	500	80005288	IRENE PINTA DE MESQUITA
500	80014465	FRANCISCA DA SILVA ALEXANDRE	500	80008686	IRISVAL LEITE DE FREITAS
500	03105024	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA COSTA	500	08469229	IRLENE JORGE SARAIVA OLIVEIRA
500	0315162X	FRANCISCA DE MATOS NUNES	500	01016636	IRONI CARNEIRO NOBRE
500	05161223	FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA	500	80009682	ISAU DUARTE LEITE
500	80013019	FRANCISCA EDENIA NASCIMENTO RAMALHO	500	01866729	IVAN CORREIA SALES
500	00675024	FRANCISCA EUNICE OLINDA	500	00581321	IVANIA FIGUEIREDO CARDOSO
500	00995428	FRANCISCA FERREIRA DE ARAUJO	500	00074721	IVONE BENEVIDES BARROS
500	05126622	FRANCISCA GOMES MOURAO	500	0070752X	IVONETE OLIVEIRA FACANHA
500	03124622	FRANCISCA HILDA DE OLIVEIRA FEITOSA	500	8000379X	JAIME DEUSDET DE VASCONCELOS
500	80012128	FRANCISCA IRACEMA SILVA BARBOSA	500	05568927	JEOVA FELIPE DE OLIVEIRA
500	08342628	FRANCISCA IVANDA MARQUES XAVIER	500	02187124	JEOVA GUIMARAES MAIA
500	80005091	FRANCISCA LAURA DE OLIVEIRA	500	00618829	JOANA ALVES COSTA
500	04313127	FRANCISCA LIMA DA SILVA	500	80006519	JOANA EVANGELISTA DE CARVALHO
500	04838920	FRANCISCA LIMA NUNES	500	20065028	JOANA MARIA DA CONCEICAO SILVA
500	07392125	FRANCISCA LIRA DE MEDEIROS	500	40086323	JOAO ANTERIO
500	80009984	FRANCISCA LUCIMAR DE ARAGAO RODRIGUES	500	00114022	JOAO AQUINO DE SOUSA
500	80010486	FRANCISCA MARIA DA SILVA COSTA	500	08079129	JOAO AUGUSTO DE ANDRADE
500	00448222	FRANCISCA MARIA DE BARROS CAVALCANTE	500	04801229	JOAO CASTILHO SAMPAIO
500	80010354	FRANCISCA MARTINS DE SOUSA	500	80010222	JOAO FERREIRA LIMA
500	04016424	FRANCISCA MARY DE ARAUJO TEIXEIRA	500	04967526	JOAO PINTO NOGUEIRA
500	01079530	FRANCISCA NERICE FERREIRA DE FREITAS	500	03786323	JOAO RIBEIRO PONTES
500	01048635	FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	500	04290623	JOAO ROBERTO DE MOURA
500	03023532	FRANCISCA ROCHA THOME	500	06152929	JOAO RODRIGUES DAS NEVES
500	01093932	FRANCISCA RODRIGUES DE ANDRADE	500	03520129	JOAQUIM EDGAR DOS SANTOS
500	10056721	FRANCISCA ROGERIO CUNHA	500	05046521	JOAQUIM FRANCO PINHEIRO
500	80008783	FRANCISCA ROSEMARY CAVALCANTE DO NASCIMENTO	500	06572928	JOAQUIM XAVIER TELES
500	07125623	FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA	500	80014643	JOSE ALDEREZ PINHEIRO
500	00108022	FRANCISCA TEIXEIRA PINTO DA SILVA	500	15295228	JOSE ALVES DO NASCIMENTO
500	80005415	FRANCISCO AGENOR CRUZ	500	80004281	JOSE BATISTA DE ARAUJO
500	03405427	FRANCISCO AIRTON BEZERRA	500	0622332X	JOSE BATISTA SOARES
500	80009887	FRANCISCO ALVES DE FREITAS	500	04191323	JOSE BENEVIDES MEDEIROS
500	0528242X	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	500	05960924	JOSE BERNARDINO DA SILVA
500	03449629	FRANCISCO ALVES PEREIRA	500	80010184	JOSE DE OLIVEIRA
500	05735823	FRANCISCO ALVES PEREIRA	500	05036429	JOSE DINIZ DE ALMEIDA
500	06425828	FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA	500	05107830	JOSE EDUARDO SILVEIRA
500	04637429	FRANCISCO ARMANDO DE LIMA	500	01264826	JOSE FAUSTO FILHO
500	07648723	FRANCISCO BEZERRA NUNES	500	04972538	JOSE FELISMINO DUARTE
500	80009399	FRANCISCO BORGES LUSTOSA	500	05118530	JOSE FIRMINO DE SOUSA
500	03215121	FRANCISCO DE SOUZA SIMOES	500	80015070	JOSE FORTUNATO DA SILVA
500	80013868	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	500	07566727	JOSE GENTIL DE ARAUJO
			500	04577329	JOSE GODOLEVIO DA SILVA



ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	8000916X	JOSE GOMES DE ARAUJO
500	80014775	JOSE HERMELINO DE HOLANDA
500	04127420	JOSE IVAN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA
500	07990421	JOSE JULIO PEREIRA
500	07996926	JOSE JULIO PEREIRA
500	06844723	JOSE LEITE SOBRINHO
500	0626462X	JOSE LUCIANO GOMES BARREIRA
500	80005806	JOSE MARINHO CORDEIRO
500	08417024	JOSE MOREIRA MENDES
500	8001483X	JOSE NERY CYSNE FILHO
500	05902622	JOSE PEREIRA ALMEIDA
500	80013981	JOSE PEREIRA DE ARAUJO
500	80014813	JOSE QUIRINO SOBRINHO
500	00102229	JOSE RAUL BRAGA
500	05321425	JOSE RIBAMAR ARAUJO
500	8000866X	JOSE SEVERINO RODRIGUES
500	06461727	JOSE SILVESTRE FERNANDES
500	06210821	JOSE TAVARES ARARUNA
500	80005733	JOSE TEZINHO DE GOIS BATISTA
500	80013736	JOSE WELLINGTON DE MENESES LOBO
500	05991323	JUAREZ ADEODATO BARROSO
500	00679526	JUDITE FERREIRA DE OLIVEIRA
500	04196627	JURANDIR RAMOS DE AZEVEDO
500	80003501	JUVENAL ALVES DE ARAUJO
500	04348524	LAGILDO BRASILEIRO DE LIMA
500	04024222	LAICE DE MENEZES SOUZA
500	01612026	LEUDA ARAUJO DA SILVA
500	00370827	LINA MARTINS DE OLIVEIRA
500	08094926	LINDALVA CARNEIRO DE VASCONCELOS
500	80009275	LOURIVAL SANTANA
500	80009623	LUCIA GONCALVES DE SOUSA
500	00742228	LUCIA MARIA DE MENEZES SILVA
500	00667234	LUCIOLA MACEDO COELHO
500	80013957	LUIS COSTA FILHO
500	80015232	LUIS GOMES DA SILVA
500	80015208	LUIS GONZAGA MENDES CUNHA
500	04326822	LUIZA ALVES GURGEL
500	80008414	LUIZA MARILAC GOIS DA SILVA
500	05065925	LUIZ ALBINO LIMA
500	07530528	LUIZ BERNARDINO ALBUQUERQUE
500	04994337	LUIZ DE SOUZA LIMA
500	15361727	LUIZ ERNANDES MONTEIRO
500	00025526	LUIZ FALCAO
500	09249923	LUIZ GONZAGA DE SOUSA
500	04403835	LUIZ GONZAGA SALES
500	06361021	LUIZ NUNES BARBOSA
500	00046027	LUIZ PINHEIRO LEITE
500	80011857	LUIZ PINTO DE MACEDO LOBO
500	00518255	LUIZA ALVES DE SOUSA
500	04613023	LUIZA ANDRADE DE SOUSA
500	80013809	LUIZA BRANDAO DO NASCIMENTO
500	06237827	LUIZA FERNANDES RIBEIRO DE LIRA
500	8000530X	LUIZA GOMES DE ANDRADE
500	00011533	LUIZA IARA DE OLIVEIRA
500	09399526	LUIZA VIEIRA DE SOUSA
500	03081826	LUZIA MENDES DA CRUZ
500	80013590	LUZIA SANTIAGO LIMA
500	79016721	MADALENA DE OLIVEIRA MACIEL
500	0468382X	MANOEL FERREIRA TORRES
500	01395122	MANOEL MARQUES PASCOAL
500	05624320	MANUEL MOACIR DE FARIAS CHAVES
500	80014953	MARCIA DO MONTE E SILVA CARNEIRO
500	06969526	MARCIAL ROMAO LEMOS
500	8000351X	MARCIO ANTONIO RODRIGUES
500	00084026	MARCOLINA RODRIGUES MARTINS
500	04711726	MARGARIDA DA MATA DE SOUSA
500	0392792X	MARGARIDA MARIA ALAÇOQUE LUNA COELHO
500	00481424	MARGARIDA MARIA DE MOURA SALES
500	00143227	MARGARIDA MARIA MONTE DE CARVALHO
500	80010761	MARGARIDA MARIA PEREIRA ALENCAR
500	03909824	MARIA ABIGAIL COELHO
500	01077732	MARIA ABREU DE SENA
500	80007183	MARIA ADALBERCE DIOGENES BRAGA
500	00654221	MARIA ADELAIDE SOUZA
500	01128825	MARIA ADIVA DE OLIVEIRA
500	06498523	MARIA AIRTA NOGUEIRA FEITOSA
500	01075020	MARIA ALBERSINA SOUSA DA ROCHA
500	01056336	MARIA ALDENIR MORAIS DE OLIVEIRA
500	00245437	MARIA ALELUZA BARBOSA DE OLIVEIRA
500	07100922	MARIA ALTAIR MENESES MONTEIRO
500	03098826	MARIA ALVES DA SILVA
500	00165921	MARIA ALVES RODRIGUES
500	80012780	MARIA ALZENIRA DE SOUSA ARAUJO
500	00988324	MARIA ALZENITA ALVES DE LIMA SOUZA
500	00722227	MARIA AMBROSINA POMPEU MAGI
500	00138126	MARIA APOLLINE VIANA DE FREITAS
500	00198021	MARIA ARIDES FERNANDES CAMPOS
500	05016428	MARIA ASTROGILDA ALVES DE LIMA
500	01087134	MARIA AUGUSTA MARQUES DO NASCIMENTO
500	80005059	MARIA AUGUSTA ROCHA DE OLIVEIRA
500	08028230	MARIA AUGUSTA RODRIGUES FERREIRA
500	80005555	MARIA AURINEDE SOUZA PIMENTA
500	00124621	MARIA AYLÁ LIMA VERDE PESSOA
500	00361925	MARIA CARMELITA CHAVES MAIA
500	00827428	MARIA CARMELITA DE FIGUEIREDO GOMES
500	03044122	MARIA CARMELITA DE QUEIROZ JUCA
500	80015151	MARIA CARMOSA SIQUEIRA DE GOIS
500	79009121	MARIA CELESTE DA SILVA PASSOS
500	0822112X	MARIA CELESTE FERNANDES ANDRADE
500	80014155	MARIA CELESTE PIMENTEL FERREIRA

ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	80014899	MARIA CELINA MOURA
500	04031121	MARIA CLEA DOS SANTOS
500	00591424	MARIA CLEIDE ROCHA ALVES
500	03921220	MARIA CLEIDE VIEIRA
500	11671225	MARIA COELHO DE SA SALES
500	8001578X	MARIA COELI CABRAL DE ARAUJO
500	03927326	MARIA CORREIA VIEIRA
500	20021225	MARIA COUTINHO LIMA
500	01492225	MARIA CREUSA DE BRITO
500	00024120	MARIA CRUZ DOS SANTOS
500	05159628	MARIA DA CONCEICAO LOIOLA CARNEIRO
500	10859328	MARIA DA CONCEICAO SILVA
500	01610724	MARIA DA GLORIA SILVA MAGALHAES
500	00680346	MARIA DA PENHA TELES TAVARES
500	0070962X	MARIA DA SILVA MOREIRA
500	8001337X	MARIA DA SOLIDADE BASTOS DA SILVA
500	00159123	MARIA DAMASCENO DE ASSIS
500	00696935	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA
500	00751324	MARIA DE FATIMA ARAUJO SANTOS
500	00556521	MARIA DE FATIMA MENDES GONCALVES
500	80009690	MARIA DE FREITAS SOUSA
500	01092421	MARIA DE JESUS ALEXANDRE
500	01606123	MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA
500	06227821	MARIA DE JESUS MARTINS DE SOUSA
500	01000837	MARIA DE LOURDES BARBOSA DA SILVA
500	0141352X	MARIA DE LOURDES DIAS ABEL
500	01094025	MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA
500	11784321	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
500	40012125	MARIA DE LOURDES FARIAS SILVA
500	01605933	MARIA DE LOURDES FERREIRA RIBEIRO
500	00745723	MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA
500	03081923	MARIA DE LOURDES MATEUS FREITAS
500	00120723	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA
500	79110523	MARIA DE LOURDES QUEIROZ
500	11671020	MARIA DE LOURDES RIBEIRO COELHO
500	01035320	MARIA DE MELO DOS SANTOS
500	08960623	MARIA DE MOURA QUEIROZ
500	01051725	MARIA DE MOURA SILVA
500	01538829	MARIA DE OLIVEIRA SILVA
500	0045012X	MARIA DE SOUSA DOS SANTOS
500	00383724	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA SILVA
500	38717421	MARIA DO CARMO DE SOUSA
500	13015929	MARIA DO CARMO FERREIRA DE FREITAS
500	13029822	MARIA DO CARMO MACHADO MOREIRA
500	01230735	MARIA DO CARMO MARQUES FEITOSA
500	00711128	MARIA DO CARMO MORAES
500	00548227	MARIA DO CARMO MOURA FERNANDES
500	06181724	MARIA DO LIVRAMENTO PINHEIRO GOMES
500	05255228	MARIA DO SOCORRO AGUIAR VIEIRA PINTO
500	00558923	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE LIMA
500	80005121	MARIA DO SOCORRO NOROES COELHO REBOUCAS
500	01186426	MARIA DOLORES DE OLIVEIRA
500	00717924	MARIA DOLORES FERREIRA
500	04011325	MARIA DOS ANJOS DE CASTRO
500	80006292	MARIA DOS ANJOS GOMES
500	0118752X	MARIA DOS SANTOS COSTA
500	38800523	MARIA DULCE PITOMBEIRA DE LUCENA
500	00657727	MARIA EDA ALBUQUERQUE MAMEDE
500	00722626	MARIA EDINAR DOS SANTOS
500	80005458	MARIA EDITE COSTA
500	80007167	MARIA ELCI DA SILVA BANDEIRA
500	00724726	MARIA ELENIR ALVES DE MELO TAV
500	80007361	MARIA ELIETE HONORIO LUZ
500	80012764	MARIA ELISIANA COELHO DE OLIVEIRA
500	03080625	MARIA ELITA MARTINS MOTA
500	00795828	MARIA ELIZABETH COSTA MARINHO
500	03145328	MARIA ELOMAR ROCHA CHAGAS
500	06032125	MARIA ELSA MATOS LUZ
500	40415629	MARIA ENEDINA SILVA DE SOUSA
500	03916928	MARIA ERENILDA DA SILVA ALMEIDA
500	04021126	MARIA ERIVALDA CABRAL MOURAO
500	03105326	MARIA ESTER RODRIGUES ZUZA
500	80004133	MARIA EUNICE FERREIRA NASCIMENTO
500	03126323	MARIA EUNICE SIMOES ALCANTARA
500	01858726	MARIA EURIDES LOPES PEREIRA
500	07729324	MARIA FERNANDES
500	09043829	MARIA FERREIRA DA SILVA
500	04934423	MARIA FIRMO ROCAO
500	00699829	MARIA FLOSCIELI SAMPAIO GOMES
500	03097625	MARIA FRANCISCA MARTINS
500	04048423	MARIA GALDINO DA SILVA
500	05152224	MARIA GLORIA CAVALCANTE DE ARAUJO
500	00483028	MARIA GONCALVES DA SILVA SOUZA
500	00024422	MARIA GUEDES DA COSTA
500	00538922	MARIA HELENA MARQUES JUCA
500	00529028	MARIA HELENE PEREIRA ROCHA
500	80012926	MARIA HELENITA NUNES CAVALCANTE
500	80005334	MARIA HELOISA ARAGAO SOUSA ARAUJO
500	00212628	MARIA HELOISA HOLANDA ALBUQUERQUE
500	80006497	MARIA HILA DO CARMO
500	13133824	MARIA HILDETE SIQUEIRA MARTINS
500	0024032X	MARIA HONORIO DE SOUZA
500	00580724	MARIA IRACEMA BATISTA RODRIGUES
500	06370829	MARIA IRACI DOS SANTOS OLIVEIRA
500	01055135	MARIA ISMENIA AGOSTINHO MORENO
500	00331627	MARIA IVANILDE LIRA MARQUES
500	06908527	MARIA IVANISE SARAIVA GUEDES
500	00811920	MARIA IVONE ARAUJO CHAVES DA CUNHA
500	80010370	MARIA IVONILDE SOARES CAVALCANTE



ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	04305728	MARIA JOANA DE SOUZA PAES	500	03144526	MARIA ZILA NANTUA BEZERRA
500	00722022	MARIA JOCILIA PINHEIRO GONDIM	500	80008740	MARIA ZILMA DO NASCIMENTO
500	80011059	MARIA JOSE CASTELO BRANCO GOMES	500	01001124	MARIA ZINETE ABINTES DOMINGUES
500	07890923	MARIA JOSE CASTRO ALVES	500	30019423	MARIA ZUILA RODRIGUES DE SOUSA
500	01611720	MARIA JOSE CHAVES DE MESQUITA	500	00706620	MARIA ZULENE DUTRA MOTA
500	00002216	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	500	01229834	MARIALBA DE ANDRADE SILVA
500	06789226	MARIA JOSE FACANHA MATIAS	500	01701738	MARILENE LEOPOLDINA NUNES MEMO
500	00506036	MARIA JOSE LIMA VIEIRA	500	8001211X	MARINETE OLIVEIRA DOS SANTOS
500	00634921	MARIA JOSE MARTINS GOMES	500	01105221	MARLENE ABOIM DO NASCIMENTO
500	80013345	MARIA JOSE RIOS	500	8001225X	MARLUCIA MARIA CAMPOS DE MELO
500	05559928	MARIA JOSELICE DE CASTRO PEREIRA	500	00855626	MARLY SILVA ARRAES
500	00789925	MARIA JOSINO PINHO	500	05153123	MAROLY PEREIRA LEITE
500	01152521	MARIA JULIA ALVES FERREIRA	500	00002429	MARTA MORENO FONTENELE
500	08203024	MARIA JULIETA ARAUJO MAGALHAES DANTAS	500	0046872X	MARY DA FONSECA TAVARES
500	08862826	MARIA JURACI DE SOUSA	500	01046128	MATILDE AGUIAR DE ALMEIDA
500	41386533	MARIA JURACY LIMA BASTOS	500	80013884	MATILDE MATOS FONTENELLE MORAES
500	06235832	MARIA LEONIA DE MORAES SILVA	500	8000432X	MAURICIO CORDEIRO DA SILVA
500	01079336	MARIA LIMA DE ALMEIDA	500	30053621	MAURO MENDES RANGEL
500	00660426	MARIA LIMA DOURADO	500	06797423	MAYLON PRIMO DE BRITO
500	09652922	MARIA LUCI AMORIM DOS SANTOS	500	06560423	MILTON GOMES CARMO
500	0673992X	MARIA LUCIA COSTA BARBOSA	500	80005792	MILTON PEREIRA RAMALHO
500	01618024	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	500	80012411	MIRIAM CAMPELO MACHADO
500	80009852	MARIA LUCIA GOES FERREIRA DE FILGUEIRAS LIMA	500	01156527	MIRIAM RIBEIRO CARDOSO
500	40376623	MARIA LUCIANO VALENTIM	500	04343921	MIRTES AMORIM
500	00828726	MARIA LUCIMAR MAIA LAURINDO	500	10219124	MOACIR MARTINS PEREIRA
500	0073652X	MARIA LUIZA DA CUNHA SILVA	500	08628920	MOISES ROSEO DE OLIVEIRA
500	00823929	MARIA LUIZA BATISTA BARBOSA	500	04466020	MYRTEZ BENEVIDES AMARO
500	50020126	MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA	500	01219529	NAIDE DOS SANTOS SOUSA
500	00344028	MARIA LUIZA LEITAO	500	00337021	NALVA PEREIRA DOS SANTOS
500	01147021	MARIA LUIZA OLIVEIRA DE AQUINO	500	0430862X	NATANAEL DAVID DE SOUSA
500	80011881	MARIA MADALENA BARBOSA CORREIA	500	08572720	NEIDE CAVALCANTE THEOPHILO
500	01046020	MARIA MAGALHAES DOURADO FARIAS	500	18078821	NELSON GUIMARAES
500	01002120	MARIA MARGARIDA GOMES TAVARES	500	80004184	NEOMISIA MONTEIRO MAIA
500	01117327	MARIA MARGARIDA SAMPAIO SILVEIRA	500	07149727	NILMA ALENCAR FURTADO
500	04827821	MARIA MARLENE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	500	00005029	NILZA DE MELO RODRIGUES
500	80013426	MARIA MARLENE SANTIAGO DA SILVA	500	80011962	NOEMIA FREIRE PINHO
500	07044224	MARIA MARQUES AMARO	500	15329327	NORMA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
500	00487120	MARIA MIGUEL PINTO	500	05695724	ODILON OLIVEIRA LIMA
500	01088521	MARIA MONTEIRO DE SOUSA	500	0859192X	ODILON RODRIGUES DE SOUSA
500	08418829	MARIA MOREIRA SIMOES	500	80012276	OLINDA JORGE PEREIRA
500	80012896	MARIA NELLY CASSIANO FEITOSA	500	8001158X	OLYMPIA MAGALHAES RODRIGUES
500	07106327	MARIA NENE DA SILVA	500	08075123	ORNAN MENEZES GRANJA
500	00104728	MARIA NEUSA FREIRE LIMA	500	37541125	OSCAR DANTAS DE SOUSA
500	00688436	MARIA NEVES DE OLIVEIRA	500	00356123	OSENI EUCLIDES DA SILVA LIMA
500	80008104	MARIA NEYDE BENEVIDES FALCAO	500	80011539	OSORIO MENDES DOS SANTOS
500	03080528	MARIA NILDA DE SOUSA ALMEIDA	500	36703326	OSSIAN ALBUQUERQUE OLIVEIRA
500	00675628	MARIA NILZETE EMIDIO RANGEL	500	0399452X	OTACILIO CASTRO DA SILVA
500	04364929	MARIA NIRVANDA MEDEIROS	500	09534121	OTARCISIO RODRIGUES FREIRE
500	01655620	MARIA NOELIA BRITO DE MEDEIROS	500	0661762X	OTAVIO DE SOUSA LEITE
500	00331422	MARIA NOELIA FONTELES	500	40429727	OTAVIO INACIO DO BONFIM
500	80005520	MARIA NORMA BRAGA MAIA	500	00257125	PAULA ANGELA PAMPLONA ASFOR
500	06202829	MARIA ODILA DE LIMA OLIVEIRA	500	80012217	PAULO ERNANE FREIRE
500	15274425	MARIA ONEDE DE BRITO	500	80014457	PEDRO CORREIA DA ROCHA
500	06331327	MARIA OSANA ALVES DA SILVA	500	06839827	PEDRO FERREIRA DA SILVA
500	03634523	MARIA PEREIRA DE ARAUJO	500	06085024	PEDRO GOMES TEIXEIRA
500	38720023	MARIA PINHEIRO DA COSTA	500	06084621	PEDRO ITAMAR DE ABREU
500	00546224	MARIA REMIGIO MAIA	500	05030625	PEDRO NOGUEIRA LIMA
500	0069472X	MARIA RISEUDA MACHADO	500	80009925	PEDRO SANTANA DA SILVA
500	8001418X	MARIA RITA PAIVA DAMASCENO	500	00795720	RAIMUNDA ALVES BELO
500	80015097	MARIA ROBERTO COSTA DA SILVA	500	03042723	RAIMUNDA ANDRADE CHAVES
500	05164524	MARIA RODRIGUES LIMA	500	00467022	RAIMUNDA COSMO DO NASCIMENTO
500	03025020	MARIA RUBIA BATISTA DE SOUSA	500	01121227	RAIMUNDA COSTA GOMES
500	06233929	MARIA SABOIA DE MEDEIROS	500	03089231	RAIMUNDA DA CONCEICAO MARIA DE LIMA
500	03080927	MARIA SALETE SALDANHA MARTINS	500	80005377	RAIMUNDA DE SOUSA ARAUJO
500	80009542	MARIA SALOME DE SOUSA SILVA	500	00703826	RAIMUNDA DOMINGOS DE ARAUJO
500	01695932	MARIA SERIDAN SILVA SANTOS	500	80007302	RAIMUNDA EDITE DE OLIVEIRA
500	06106323	MARIA SILENE NUNES VIANA	500	0102082X	RAIMUNDA EMILIA PEREIRA GOMES
500	03925625	MARIA SILVA CAVALCANTE	500	05118921	RAIMUNDA FARIAS FERNANDES
500	20001127	MARIA SILVA FEITOSA	500	08144028	RAIMUNDA GOES DA SILVA
500	80007736	MARIA SILVA NOBRE	500	00749427	RAIMUNDA IRACY NOGUEIRA LOPES
500	0306302X	MARIA SILVIA BATISTA DE ALBUQUERQUE	500	00712922	RAIMUNDA MACEDO CAMPOS
500	01040731	MARIA SOARES DE CASTRO	500	03115925	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA
500	01005421	MARIA SOARES LEITE	500	00217026	RAIMUNDA NONATA DA SILVA
500	00676926	MARIA SOCORRO DA RESSURREICAO	500	02771225	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA
500	04833821	MARIA SOCORRO DE LAVOR PASSOS	500	08632227	RAIMUNDA TORQUATO LEITE
500	04039521	MARIA SOCORRO FURTADO OLIVEIRA	500	01074636	RAIMUNDA VIEIRA DA COSTA
500	00006424	MARIA SOCORRO GONCALVES MOREIRA	500	13330123	RAIMUNDO ARAUJO NOBRE
500	00771023	MARIA SOUZA MAGALHAES	500	04913124	RAIMUNDO BARROS FERREIRA
500	03086321	MARIA STELA DE OLIVEIRA ESTITE	500	80004419	RAIMUNDO CHAVES E SILVA
500	00025828	MARIA STELLA DE AGUIAR FEITOSA E CASTRO	500	80012845	RAIMUNDO COELHO DE SOUSA
500	80004567	MARIA SULAMITA LUNA BEZERRA	500	80011741	RAIMUNDO DE SOUSA PIRES
500	00699837	MARIA SUZENE LIMA DE SOUSA	500	05499429	RAIMUNDO EDSON DE LIMA
500	0398012X	MARIA TABOSA VIANA	500	80009828	RAIMUNDO LUIZ DE LIMA
500	04409329	MARIA TEREZA BEZERRA DE ALMEIDA	500	0461402X	RAIMUNDO MARIO DE CARVALHO
500	01239422	MARIA VALDELICE DE FREITAS LIMA	500	80014937	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
500	10205220	MARIA VALDENI BATISTA	500	05681928	RAIMUNDO NONATO MENDES
500	08205426	MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS BAR	500	0024242X	RAIMUNDO PAES DE ANDRADE
500	05002826	MARIA VALQUIRIA ROLIM DE FIGUEIREDO	500	80003692	RAIMUNDO PAULINO CAVALCANTE NETO
500	07826826	MARIA VANIZE SILVA DIAS	500	05030730	RAIMUNDO RAULINO DE OLIVEIRA
500	00714526	MARIA VICTOR DOS SANTOS	500	00317527	REGINA ALVES CAMELO
500	04018133	MARIA VILMA DANTAS BARBOSA	500	04613228	RICARDO ETELVINO MAIA
500	00041025	MARIA ZELI ALVES	500	03019527	RITA DE CASSIA BATISTA COSTA
500	05455723	MARIA ZELIA LUNA ARAUJO	500	00745324	RITA MACEDO DE ARAUJO
500	00712221	MARIA ZELIA MOTA	500	03769224	RITA MACHADO MAIA
500	01009222	MARIA ZELIA RODRIGUES	500	00537721	RITA PEREIRA DE SOUZA BRAGA
500	00709328	MARIA ZENEIDA PORTO DE ALENCAR	500	01108727	RITA RIBEIRO LOPES
500	00683825	MARIA ZENEIDE VIEIRA	500	00140724	RITA SILVA DE VASCONCELOS
500	07536925	MARIA ZENIR ANDRADE BEZERRA	500	80008449	ROMILDA GUIMARAES DO NASCIMENTO
500	04932722	MARIA ZEZINHA FEIJO TABOSA	500	80005482	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO
			500	01603523	ROSA MOREIRA BATISTA CASTRO



ÓRGÃO	MATRÍCULA	NOME
500	00050520	ROSA SOARES ROCHA DA MOTA
500	08955522	ROSUEL FERREIRA LEMOS
500	00839531	ROZALIA COELHO BRAGA
500	00233021	RUI AMAURI FREIRE CASTELO
500	80012195	RUI DE SOUZA BORGES
500	00713325	RUTHE COE FREIRE
500	12476728	SEBASTIAO CESAR REGO FILHO
500	80009941	SEBASTIAO GUIMARAES MAIA
500	04236920	SEBASTIAO NOGUEIRA TORRES
500	13005028	SELMA MELO MEIRELES
500	08187320	SENSATA IVONETE CAVALCANTE DE ANDRADE
500	04297520	SENSATA NOGUEIRA LOPES
500	80013027	SILAS FERREIRA LIMA
500	80007566	SILVIA GONCALVES BARROS
500	00512028	SOLANGE CHRISPIM GUIMARAES
500	00042323	SONIA BURGOS DE MACEDO
500	00007021	SUZANA BORGES CABRAL
500	04052528	TARCISIO SANTIAGO DE ALMEIDA
500	00311928	TERESA NORBERTO NUNES
500	01008021	TERESINHA BEZERRA DOS SANTOS
500	80012225	TERESINHA FELIX DE LIMA
500	00724629	TERESINHA MACEDO DE FIGUEIREDO
500	08937826	TERESINHA SILVERIO DA SILVA
500	04602722	TEREZA ALENCAR SEVERO
500	80004338	TEREZA FONSECA DE PAULA
500	00810029	TEREZA MARIA NUNES RICARTE
500	00687731	TEREZA ROSENDO DA SILVA
500	01063324	TEREZINHA ARAUJO DANTAS
500	0068502X	TEREZINHA ARAUJO RODRIGUES
500	08281521	TEREZINHA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA
500	01081322	TEREZINHA CARNEIRO FERNANDES
500	01422529	TEREZINHA COSME GOMES
500	00957429	TEREZINHA DE JESUS SANTOS COELHO
500	00048720	TEREZINHA DE JESUS SARMAHO DE ATHAYDE
500	00550523	TEREZINHA FERNANDES BRAGA
500	00456322	TEREZINHA MARQUES SANTIAGO
500	04318536	THEREZA BARBOSA MAIA
500	80011253	THEREZINHA DE ALMEIDA NORMANDO
500	04838726	VALBA GONDIM DE SOUSA
500	01446029	VALDECI MARIA DA CONCEICAO MAIA
500	01180037	VALDERICE DE FREITAS LIMA
500	05430429	VALDERY MARQUES DE CASTRO
500	80014619	VALDIRA SILVEIRA FIGUEIREDO
500	00665120	VALDIRA VANDERLEI GOMES
500	01632027	VALNIRA DO CARMO CAMARAO
500	80014309	VALQUIRIA SERGIO PEREIRA
500	07892527	VALTER GOMES ALBUQUERQUE
500	00657921	VANDIRA COSTA ARAUJO
500	01443526	VERONICA GOMES ARRUDA LINHARES
500	06286720	VICENTE CHAVES DE OLIVEIRA
500	80009720	VICENTE DE PAULO SOARES
500	1224942X	VICENTE PAULO FERREIRA
500	08537828	VICENTE PAULO VIEIRA
500	05721822	VICENTE RODRIGUES MAGALHAES
500	00458023	VICENTINA DE CASTRO ALENCAR
500	00443727	VICENTINA LIMA DE VASCONCELOS
500	00667528	VICENTINA MACEDO SIMOES
500	06618928	VICENTINA MARIA DE LIMA
500	05173329	WAGNER TEIXEIRA LIMA
500	03410420	WALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA
500	04320522	WILMA REBOUCAS FERNANDES
500	08040028	WILZA DE CARVALHO CYRINO
500	04408233	YOLANDA DE PAULA PESSOA RODRIGUES
500	0081752X	YOLANDA FERNANDES NUNES
500	04325028	ZELIA GADELHA MOREIRA
500	80004141	ZELIA MESQUITA AIRES ROSA
500	80011733	ZENAIDE RIBEIRO HOLANDA
500	01073923	ZENEIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
500	00302929	ZENEIDE SOARES LESSA
500	00446939	ZENILDA FELIPE LEITE
500	00528323	ZENIRA PINHEIRO NUNES
500	03077926	ZILDA DIOGENES ALVES
500	04718429	ZILMAR XIMENES VIANA COELHO
500	3003032X	ZULEIDE ALBUQUERQUE DE SOUZA

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.014, de 15 de março de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art.1º A estrutura organizacional básica e setorial do Conselho Estadual de Educação (CEE) passa a ser a seguinte:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidência

## II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Geral

## III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Ouvidoria
3. Assessoria de Comunicação
4. Auditoria

## IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Regulação, Acompanhamento e Controle das Instituições Educacionais
  - 5.1. Núcleo de Educação Básica
  - 5.2. Núcleo de Educação Superior e Profissional
  - 5.3. Núcleo de Atendimento ao Usuário
  - 5.4. Unidade de Informação e Registro Escolar
6. Coordenadoria de Planejamento, Estudos, Normas e Articulação com os Sistemas de Ensino
  - 6.1. Unidade de Planejamento e Aplicação de Normas Educacionais
  - 6.2. Unidade de Documentação e Referências Educacionais

## V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Coordenadoria Administrativo-Financeira
  - 7.1. Unidade Financeira
  - 7.2. Unidade de Gestão de Pessoas
  - 7.3. Unidade de Compras, Transporte e Patrimônio
  - 7.4. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação

## VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Pleno
- Câmara da Educação Básica
- Câmara da Educação Superior e Profissional

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas do Conselho Estadual de Educação (CEE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art.2º Ficam distribuídos no quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Educação (CEE) mais 13 (treze) cargos de provimento em comissão, sendo 1(um) símbolo DNS-1, 2 (dois) símbolo DNS-2, 10 (dez) símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão do Conselho Estadual de Educação (CEE) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, considerando o disposto no caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 29.761, de 22 de maio de 2009.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONDENDO  
José Élcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

**ANEXO ÚNICO**  
**A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO**  
**DECRETO Nº33.014, DE 15 DE MARÇO DE 2019**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)**  
**QUADRO RESUMO**

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
DNS-1	00	01
DNS-2	01	03
DNS-3	01	01
DAS-1	04	04
DAS-2	21	31
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>	<b>41</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	SS-1	01
Secretário Geral	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	03
Articulador	DNS-3	01
Assessor Jurídico	DAS-1	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	03
Supervisor de Unidade	DAS-2	07
Ouvidor	DAS-2	01
Assessor de Comunicação	DAS-2	01
Auditor	DAS-2	01
Assistente Técnico	DAS-2	21
<b>TOTAL</b>		<b>41</b>

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº33.015, de 15 de março de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) passa a ser a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

- Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo
- Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

**II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

1. Assessoria Jurídica
2. Corregedoria
3. Assessoria Especial de Gestão e Comunicação
4. Assessoria Especial de Diretrizes Socioeducativas
5. Assessoria Especial de Infraestrutura e Logística

**III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

6. Coordenadoria da Rede Socioeducativa
  - 6.1. Célula de Regulação de Vagas
  - 6.2. Célula Unidade de Recepção Luis Barros Montenegro
  - 6.3. Célula Centro Socioeducativo São Francisco
  - 6.4. Célula Centro Socioeducativo São Miguel
  - 6.5. Célula Centro Socioeducativo Passaré
  - 6.6. Célula Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes
  - 6.7. Célula Centro Socioeducativo Patativa do Assaré
  - 6.8. Célula Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider
  - 6.9. Célula Centro Socioeducativo Dom Bosco
  - 6.10. Célula Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente
  - 6.11. Célula Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota
  - 6.12. Célula Centro Socioeducativo Canindezinho
  - 6.13. Célula Centro Socioeducativo Padre Cicero
  - 6.14. Célula Centro Socioeducativo de Sobral
  - 6.15. Célula Centro Socioeducativo Antônio Bezerra
  - 6.16. Célula Centro de Semiliberdade Mártir Francisca
  - 6.17. Núcleo Centro de Semiliberdade de Sobral
  - 6.18. Núcleo Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte
  - 6.19. Núcleo Centro de Semiliberdade de Crateús
  - 6.20. Núcleo Centro de Semiliberdade de Iguatu
7. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação das Medidas Socioeducativas
  - 7.1. Núcleo Escola Estadual de Socioeducação
8. Coordenadoria de Segurança e Prevenção de Conflitos

**IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

9. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
  10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
    - 10.1. Célula de Gestão de Pessoas
    - 10.2. Célula de Gestão Financeira
  - 10.3. Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação

**V - ÓRGÃO COLEGIADO**

- Comissão Intersetorial do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2º Ficam distribuídos, na estrutura organizacional da Seas, mais 8 (oito) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) símbolo DAS-1 e 6 (seis) símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, considerando o caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.419, de 13 de novembro de 2017.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO  
DECRETO Nº33.015 DE 15 DE MARÇO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA  
DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO  
(SEAS)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	01	01
DNS-1	04	04
DNS-2	06	06
DNS-3	18	18
DAS-1	06	08
DAS-2	00	06
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>44</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (SEAS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	SS-1	01
Superintendente Adjunto do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	03
Corregedor	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	06
Orientador de Célula	DNS-3	18
Supervisor de Núcleo	DAS-1	06
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	06
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.016, de 15 de março de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Fazenda (Sefaz) passa a ser a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

- Secretário da Fazenda
- Secretário Executivo de Arrecadação
- Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais

**II - GERÊNCIA SUPERIOR**

- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

**III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

1. Assessoria de Relações Institucionais
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
4. Corregedoria

**IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

5. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados
  - 5.1. Célula de Laboratório de Dados Fiscais
  6. Coordenadoria de Tributação
    - 6.1. Célula de Consultorias e Normas
      - 6.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
    - 6.2. Célula de Benefícios Fiscais e Controle do Gasto Tributário
    - 6.3. Célula de Estudos Econômico-tributário
  7. Coordenadoria de Arrecadação
    - 7.1. Célula de Arrecadação
      - 7.1.1. Núcleo de Planejamento Fiscal
      - 7.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informação
      - 7.3. Célula de Documentos Fiscais e Tributos Diretos
    8. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
      - 8.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
        - 8.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
        - 8.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
        - 8.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos
        - 8.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
        - 8.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos
        - 8.1.6. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
        - 8.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
        - 8.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral



- 8.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macro-segmentos Econômicos
- 8.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica
- 8.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
- 8.3. Célula de Gestão Fiscal da Substituição Tributária e Comércio Exterior
- 8.3.1. Núcleo de Controle do Comércio Exterior
- 8.3.2. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
9. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
- 9.1. Célula de Informações e Operações Fiscais
- 9.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Inteligentes
- 9.1.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
- 9.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
- 9.2.1. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento das Transportadoras
- 9.2.2. Núcleo de Postos Fiscais e Atendimento
- 9.2.2.1. Posto Fiscal Aeroporto
- 9.2.2.2. Posto Fiscal Jatí
- 9.2.2.3. Posto Fiscal Correios
- 9.2.2.4. Posto Fiscal Monte Alegre
- 9.2.2.5. Posto Fiscal Mucuripe
- 9.2.2.6. Posto Fiscal Parambu
- 9.2.2.7. Posto Fiscal Aracati
- 9.2.2.8. Posto Fiscal Pecém
- 9.2.2.9. Posto Fiscal Campos Sales
- 9.2.2.10. Posto Fiscal de Penaforte
- 9.2.2.11. Posto Fiscal Chaval
- 9.2.2.12. Posto Fiscal Pirapora
- 9.2.2.13. Posto Fiscal Crato
- 9.2.2.14. Posto Fiscal Tianguá
- 9.2.2.15. Posto Fiscal Ipaumirim
- 9.2.2.16. Posto Fiscal Quixeré
10. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
- 10.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
- 10.2. Célula de Revisão Fiscal
11. Coordenadoria de Gestão Fiscal
- 11.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
- 11.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
12. Coordenadoria de Gestão Financeira
- 12.1. Célula de Programação e Execução Financeira
- 12.2. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado
13. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil
- 13.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
- 13.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
- 13.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
- V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
14. Coordenadoria de Atendimento e Execução
- 14.1. Célula de Atendimento e Acompanhamento
- 14.1.1. Núcleo de Atendimento Virtual
- 14.1.2. Núcleo do Plantão Fiscal
- 14.1.3. Núcleo do Simples Nacional
- 14.2. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
- 14.2.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
- 14.2.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
- 14.2.3. Núcleo de Atendimento em Aquiraz
- 14.3. Célula de Execução da Administração Tributária na Barra do Ceará
- 14.3.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento na Barra do Ceará
- 14.4. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
- 14.4.1. Núcleo de Atendimento no Centro
- 14.4.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
- 14.5. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
- 14.5.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
- 14.6. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
- 14.6.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
- 14.6.2. Núcleo de Atendimento em Itapipoca
- 14.6.3. Núcleo de Atendimento em Canindé
- 14.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
- 14.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
- 14.7.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
- 14.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
- 14.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte
- 14.8.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
- 14.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
- 14.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
- 14.9.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
- 14.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
- 14.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas

- 14.10.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
- 14.10.3. Núcleo de Atendimento em Limoeiro do Norte
- 14.10.4. Núcleo de Atendimento em Quixadá
- 14.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
- 14.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
- 14.11.2. Núcleo de Atendimento em Tianguá
- 14.11.3. Núcleo de Atendimento em Crateús
- 14.12. Célula de Execução da Administração Tributária em Crato
- VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- 15.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
- 15.2. Célula de Sistemas de Informação
- 15.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
- 15.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
- 15.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
- 15.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
- 15.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 15.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
- 15.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação
16. Coordenadoria Administrativo Financeiro
- 16.1. Célula de Compras e Contratos
- 16.1.1. Núcleo de Contratos
- 16.2. Célula de Finanças
- 16.3. Célula de Infraestrutura
- 16.4. Célula de Recursos Logísticos
17. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 17.1. Célula de Planejamento
- 17.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 18.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
- 18.2. Célula de Gestão de Pessoas
- 18.3. Célula de Gestão da Terceirização

VII - ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

- Contencioso Administrativo Tributário
- 1. Presidência
- 2. Vice-Presidências
- 3. Conselho de Recursos Tributários
- 3.1. Câmara Superior
- 3.2. Câmaras de Julgamento
- 4. Secretaria-Geral do Contencioso Administrativo Tributário
- 5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
- 6. Célula de Assessoria Processual-Tributária
- 7. Célula de Perícias Fiscais e Diligências

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Fazenda (Sefaz) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam removidos da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz), 4 (quatro) cargos de provimento em comissão, sendo 2 (dois) símbolo DNS-3 e 2 (dois) símbolo DAS-2.

Art. 3º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz), mais 9 (nove) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) símbolo DNS-2 e 8 (oito) símbolo DAS-1.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes no Anexo Único deste decreto, considerando o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019 e nos caput dos Arts. 2º e 3º deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.410, de 31 de outubro de 2017.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya  
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº33.016 DE 15 DE MARÇO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	19	20
DNS-3	53	51
DAS-1	48	56
DAS-2	06	04
DAS-3	25	25
<b>TOTAL</b>	<b>155</b>	<b>160</b>





## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo de Arrecadação	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	19
Orientador de Célula	DNS-3	50
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	52
Assessor Técnico	DAS-1	04
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Assistente Técnico	DAS-2	02
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	24
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
<b>TOTAL</b>		<b>160</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº33.017, de 15 de março de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental, DECRETA:

Art.1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece), que passa a ser a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Reitoria
2. Vice-Reitoria

**II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

3. Assessoria Jurídica
4. Assessoria de Comunicação

**III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

5. Pró-Reitoria de Graduação
  - 5.1. Departamento de Ensino de Graduação
    - 5.1.1. Divisão de Admissão e Matrícula
    - 5.1.2. Divisão de Controle Acadêmico
    - 5.1.3. Divisão de Registro de Diplomas
6. Pró-Reitoria de Extensão
7. Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa
8. Centro de Estudos Sociais Aplicados
  - 8.1. Secretaria do Centro de Estudos Sociais Aplicados
9. Centro de Humanidades
  - 9.1. Secretaria do Centro de Humanidades
10. Centro de Ciências e Tecnologia
  - 10.1. Secretaria do Centro de Ciências e Tecnologia
11. Centro de Ciências da Saúde
  - 11.1. Secretaria do Centro de Ciências da Saúde
12. Faculdade de Veterinária
  - 12.1. Secretaria da Faculdade de Veterinária
13. Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu
  - 13.1. Secretaria da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu
14. Faculdade de Educação de Itapipoca
  - 14.1. Secretaria da Faculdade de Educação de Itapipoca
15. Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos
  - 15.1. Secretaria da Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos
16. Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central
  - 16.1. Secretaria da Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central
17. Faculdade de Educação de Crateús
18. Centro de Educação
19. Centro de Educação, Ciências e Tecnologia da Região dos Inhamuns
20. Instituto Superior de Ciências Biomédicas
21. Editora da Universidade Estadual do Ceará
  - 21.1. Imprensa Universitária

**IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

22. Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional
  - 22.1. Departamento de Desenvolvimento Institucional
  - 22.2. Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
    - 22.2.1. Divisão de Infraestrutura e Segurança
    - 22.2.2. Divisão de Desenvolvimento e Sistemas
23. Pró-Reitoria de Políticas Estudantis
  - 23.1. Departamento de Assistência Estudantil
24. Departamento de Gestão de Pessoas
  - 24.1. Divisão de Admissão e Desempenho
  - 24.2. Divisão de Controle de Frequência e Pagamento
  - 24.3. Divisão de Aposentadoria e Pensão
25. Departamento Administrativo Financeiro
  - 25.1. Divisão de Contabilidade
  - 25.2. Divisão de Pagamento
  - 25.3. Divisão de Finanças
  - 25.4. Divisão de Contratos e Aquisições
  - 25.5. Divisão de Material e Patrimônio
26. Prefeitura
  - 26.1. Divisão de Serviços Gerais e Conservação
  - 26.2. Divisão de Gestão de Transportes e Manutenção
27. Biblioteca Central

**V - CONSELHOS SUPERIORES**

28. Conselho Diretor
29. Conselho Curador
30. Conselho Universitário
31. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Parágrafo único. Obedecida à legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da estrutura organizacional da Funece serão fixadas em regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art.2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Funece mais 03 (três) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão integrantes da estrutura organizacional da Funece são os constantes do Anexo Único deste Decreto, considerando o disposto no caput deste artigo e o Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019.



Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 21.416, de 31 de maio de 1991.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO  
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº33.017, DE 15 DE MARÇO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	01	01
DNS-3	05	05
DAS-1	13	13
DAS-2	29	32
DAS-3	05	05
DAS-4	05	05
DNI-1	00	00
DNI-2	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>59</b>	<b>62</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Reitor	DNS-1	01
Vice-Reitor	DNS-2	01
Pró-Reitor	DNS-3	05
Chefe de Gabinete	DAS-1	01
Assessor Chefe	DAS-1	01
Diretor de Departamento	DAS-1	06
Prefeito	DAS-1	01
Diretor de Centro I	DAS-1	04
Diretor de Centro II	DAS-2	02
Assessor de Comunicação	DAS-2	01
Bibliotecário Chefe	DAS-2	01
Diretor da Editora Universitária	DAS-2	01
Diretor de Faculdade	DAS-2	06
Diretor de Instituto	DAS-2	01
Diretor de Divisão	DAS-2	15
Assessor Técnico	DAS-2	05
Secretário de Centro	DAS-3	04
Diretor da Imprensa Universitária	DAS-3	01
Secretário de Faculdade	DAS-4	05
<b>TOTAL</b>		<b>62</b>

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com a Ata da 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, NIRC nº 23300027353, CNPJ 09.100.913/0001-54, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, lavrada em forma de sumário e publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de março de 2019, SILVIO CARLOS RIBEIRO VIEIRA LIMA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE AGRONEGÓCIOS, integrante da estrutura organizacional da Agência de Desenvolvimento do Ceará S/A, a partir de 11 de março de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, de conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017 e suas alterações, RESOLVE NOMEAR MARIA DIAS CAVALCANTE, ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula nº 281-1-8, lotada na Superintendência Estadual do Meio Ambiente, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO MEIO AMBIENTE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 14 de março de 2019. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**GOVERNADORIA**

**CASA CIVIL**

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.947 de 13 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL a partir de 01 de Março de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.947 de 13 de Fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, AMANDA RAFAELLY RODRIGUES NOGUEIRA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II, símbolo GAS-2 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 11 de Março de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.947 de 13 de Fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR, ANA MARIA NOGUEIRA MOREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo GAS-1 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 11 de Março de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Jose Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.947 de 13 de Fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR, CICERO CAVALCANTE DE SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo GAS-1 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.947 de 13 de Fevereiro de 2019, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR, VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) **ASSESSORIA JURÍDICA**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) CASA CIVIL, a partir de 01 de Março de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Jose Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº044/2019** O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir 01 de Março de 2019, **da designação de CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA** constante na Portaria Nº 0005/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de Janeiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **ORIENTADOR DE CÉLULA**, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) **CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS**, integrante da Estrutura organizacional do(a) CASA CIVIL. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº045/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 014/2019, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2019, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referentes aos meses de **FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2019. **SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL**, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº045/2019, DE 13 MARÇO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE		VALOR TOTAL
			FEVEREIRO	MARÇO	
FRANCISCA SONIA ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
NATHALIA CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
NAILSON CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
EDSON IBIAPINA SOARES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
RONALD GONÇALVES DE BITTENCOURT VIEIRA	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
AMANDA VIANA DE MACEDO PARENTE	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	20	16	540,00
LÚCIA DE FÁTIMA REIS DE FREITAS	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	20	16	540,00
REGYS CAVALCANTE GIFONI	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
DAVI ALVES DE MESQUITA	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
JONATHAN DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	15,00	20	16	540,00
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	20	16	540,00
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	9	16	375,00
JOSÉ WILSON CHAYB NETO	COORDENADOR	15,00	9	16	375,00
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	15,00	9	16	375,00
LARISSA BARROS BEZERRA	ARTICULADOR	15,00	9	16	375,00
GERTRUDES DE CARVALHO LIMA VERDE	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	20	16	540,00
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
ANA CAROLINA CASTRO MOTA	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
EDUARDO DE ANDRADE MARIANO	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO	COORDENADOR	15,00	20	16	540,00
THIAGO SOBREIRA TAVARES	ARTICULADOR	15,00	20	02	330,00
JOÃO LUIZ DE LIMA NETO	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	00	16	240,00
PRISCILA LOURDES DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	00	16	240,00
ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO	COORDENADOR ESPECIAL I	15,00	20	16	540,00
MARINA PONTES RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO	15,00	00	16	240,00
CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS	COORDENADOR	15,00	00	10	150,00
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	15,00	20	16	540,00
ROSALIA MARIA CAVALCANTE MOTA JATAI CASTELO	ORIENTADOR DE CÉLULA	15,00	12	16	420,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº45A/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE AUTORIZAR** o militar **ROBINSON PIMENTEL LIBERATO**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº 136.039-1-X, deste Orgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 24 de janeiro de 2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 24 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº046/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 014/2019, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de ABRIL /2019. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº046/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABELARDO BONFIM DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	15,00	21	315,00
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	15,00	21	315,00
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	15,00	21	315,00
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	MOTORISTA	098508-1-3	15,00	21	315,00
ERISNEIDE ALVES TAVARES	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095072-2-1	15,00	21	315,00
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X	15,00	21	315,00
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	037456-1-9	15,00	21	315,00
LUODMILA RAFAELLA ROCHA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL	300220-2-5	15,00	21	315,00
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000158-2-2	15,00	21	315,00
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	15,00	21	315,00
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	15,00	21	315,00
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILOGRAFO	126792-1-1	15,00	21	315,00
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X	15,00	21	315,00
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	15,00	21	315,00
REJANE ESPINDOLA ARAIAS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000160-2-0	15,00	21	315,00
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILÓGRAFO	054475-1-8	15,00	21	315,00
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300205-1-0	15,00	21	315,00
VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA	COORDENADOR	300204-1-3	15,00	21	315,00
ANGELA MADALENA VIANA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103149-1-7	15,00	21	315,00
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILOGRAFO	088905-2-8	15,00	21	315,00
REJANE ESPINDOLA ARAIAS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000160-2-0	15,00	21	315,00
ANTONIO GADELHA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	15,00	21	315,00
FRANCISCO RONALDO MONTEIRO GUIMARÃES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	800085-1-1	15,00	21	315,00
FRANCISCA SONIA ELIAS DE SOUSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300213-1-2	15,00	21	315,00
NATHALIA CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300237-1-4	15,00	21	315,00
FABIANA VIEIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300214-1-X	15,00	21	315,00
NAILSON CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300215-1-7	15,00	21	315,00
EDSON IBIAPINA SOARES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300216-1-4	15,00	21	315,00
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300217-1-1	15,00	21	315,00
RONALD GONÇALVES DE BITTENCOURT VIEIRA	ARTICULADOR	300218-1-9	15,00	21	315,00
AMANDA VIANA DE MACEDO PARENTE	COORDENADOR	300219-1-6	15,00	21	315,00
LÚCIA DE OLIVEIRA BRITO	ASSESSOR TÉCNICO	300220-1-7	15,00	21	315,00
LÚCIA DE FÁTIMA REIS DE FREITAS	ARTICULADOR	300221-1-4	15,00	21	315,00
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSESSOR TÉCNICO	300233-1-5	15,00	21	315,00
REGYS CAVALCANTE GIFONI	COORDENADOR	300222-1-1	15,00	21	315,00
DAVI ALVES DE MESQUITA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300234-1-2	15,00	21	315,00
JONATHAN DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	300238-1-1	15,00	21	315,00
ROSANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300235-1-X	15,00	21	315,00
JEFERSON CAVALCANTE GALDINO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300232-1-8	15,00	21	315,00
JOSÉ WILSON CHAYB NETO	COORDENADOR	300240-1-X	15,00	21	315,00
ALEXANDRE ELIAS FERNANDES	ARTICULADOR	300241-1-7	15,00	21	315,00
LARISSA BARROS BEZERRA	ARTICULADOR	300242-1-4	15,00	21	315,00
GERTRUDES DE CARVALHO LIMA VERDE	ORIENTADOR DE CÉLULA	200233-1-9	15,00	21	315,00
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300236-1-7	15,00	21	315,00
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	15,00	21	315,00
ANA CAROLINA CASTRO MOTA	COORDENADOR	300225-1-2	15,00	21	315,00
EDUARDO DE ANDRADE MARIANO	COORDENADOR	300227-1-8	15,00	21	315,00
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	COORDENADOR	300211-1-8	15,00	21	315,00
MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO	COORDENADOR	300212-1-5	15,00	21	315,00
JOÃO LUIZ DE LIMA NETO	ARTICULADOR	300229-1-2	15,00	21	315,00
LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300248-1-8	15,00	21	315,00
PRISCILA LOURDES DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	300243-1-1	15,00	21	315,00
ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO	COORDENADOR ESPECIAL I	300226-1-0	15,00	21	315,00
MARINA PONTES RAMOS	ASSESSOR TÉCNICO	300247-1-0	15,00	21	315,00
CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS	COORDENADOR	300249-1-5	15,00	21	315,00
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300255-1-3	15,00	21	315,00
ROSALIA MARIA CAVALCANTE MOTA JATAI CASTELO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300256-1-2	15,00	21	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº46A/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 135.176-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 27 a 28/01/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº46B/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CM Nº46B/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Salomão Nogueira Lima	Subtenente PM	108.508-1-9	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Amaury Guedes Barroso	1º Sargento PM	106.941-1-6	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
José de Arimateia S. Campos	1º Sargento PM	105.931-1-5	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Francisco Aníbal da Silva Junior	Soldado PM	307.196-1-1	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Narcelio Rodrigues Linhares	Cabo PM	119.009-1-7	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Bruno R. P. Marques da Silva	Cabo PM	302.820-1-9	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Fco Wladimir Pinheiro Gonçalves	1º Sargento PM	125.507-1-5	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
José Roberio Sales de Sousa	2º Sargento PM	135.024-1-2	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Fabiano Carvalho Vieira Pinto	Cabo PM	301.029-1-6	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Antonio José Pereira Reis	Cabo PM	303.954-1-7	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Antonio Briegel Maciel Bernardo	Soldado PM	587.244-1-6	V	25 a 27/01/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº46C/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ ELVES OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 075.170-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 25 a 26/01/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 25 de janeiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº047/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 35, §3º, da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE: Artigo 1º: **ALTERAR O GESTOR DOS INSTRUMENTOS**, modificando a gestora **SABRINE GONDIM LIMA**, CPF nº 842.266.093-87, substituindo-a pela Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Calixto, inscrita no CPF nº 209.076.723-53, a partir de 01/03/2019, conforme listagem abaixo: I – CONVÊNIO Nº 35/2018 – Prefeitura Municipal de Quixeré (SACC 1049102); II – FOMENTO Nº 07/2018 – Associação Fogo no Roçado (SACC 1047422); III – FOMENTO Nº 12/2018 – Centro do Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS (SACC 1047552); IV – FOMENTO Nº 14/2018 – Liga Desportiva de Pindoretama - LI DEP (SACC 1047462); V – FOMENTO Nº 19/2018 – Sociedade para o Bem-Estar da Família - SOBEF (SACC 1048442); VI – FOMENTO Nº 25/2018 – Associação Cultural Arte em Movimento (SACC 1050073); VII – FOMENTO Nº 27/2018 – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará - SINDUSCON (SACC 1049739); VIII – FOMENTO Nº 34/2018 – Fundação Social Raimundo Fagner (SACC 1050827); IX – FOMENTO Nº 36/2018 – Fundação Educacional Silvestre Gomes (SACC 1051556). X – FOMENTO Nº 41/2018 – Associação Apóstolas da Sagrada Família (SACC 1051786); XI – FOMENTO Nº 42/2018 – Instituto para Desenvolvimento Tecnológico e Social (SACC 1051715); XII – FOMENTO Nº 59/2018 – Rotary Club de Iguatu – (SACC 1057275); XIII – FOMENTO Nº 63/2018 – Associação Brasileira de Avaliação de Impacto – (SACC 1062425); XIV – FOMENTO Nº 71/2018 – IHAB – Instituto Hidroambiental Águas do Brasil – (SACC 1066567); XV – FOMENTO Nº 80/2018 – Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT (SACC 1067556). XVI – FOMENTO Nº 81/2018 – Associação Cearense de Emissoras de Rádio e Televisão – ACERT (SACC 1067554). Artigo 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CASA CIVIL, em Fortaleza - CE, 13 de março de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº64A/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO GILMAR FERREIRA**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 110.707-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no dia 04 de fevereiro de 2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 01 de fevereiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº65A /2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCIO R. CATANHO DE SENA**, ocupante do posto de 2º Tenente PM, matrícula nº 033.883-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 05 a 08/02/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois reais), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CM Nº65B/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **VALDEMAR DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 305, deste , a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 06 a 07/02/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 05 de fevereiro de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*



**PORTARIA CM Nº65C/ 2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 05 de fevereiro de 2019.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA CM Nº65C/2019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Wagner Gomes da Silva	Major PM	113.113-1-8	III	06 a 08/02/2019	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	77,10	20%	231,30
Mauro C. Araujo Montenegro	1º Sargento PM	107.200-1-X	V	06 a 08/02/2019	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CM Nº65D/2019** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ERANDI PAULINO XIMENES**, ocupante do posto de 2º Tenente PM, matrícula nº 100.659-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 08 a 09/02/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2019.

José Elcio Batista  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018 - GABVICE; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde/GO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 16.710, 21 de dezembro de 2018, em seu artigo 57, extinguiu o Gabinete da Vice-Governadora e transferiu algumas de suas atribuições para a Casa Civil; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00490843/2019; VII - FORO: Fortaleza, Ceará; VIII - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **transferência do objeto especificado no Contrato nº. 24/2018 - GABVICE**, qual seja, a contratação de prestação de serviços de administração e controle de frota de veículos, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva do fornecimento de peças por meio de rede credenciada.; IX - VALOR GLOBAL: xxxxxxxxxxxx; X - DA VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxx; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações não modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 13 de março de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: José Elcio Batista, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL; Dário da Costa Barbosa Júnior BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 01/2019**

PROCESSO Nº01725542/2019 CASA CIVIL OBJETO: A presente dispensa tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, em caráter emergencial, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília/DF, através da Casa Civil, de serviços de encarregado geral, condução de veículos, recepcionista, auxiliar de serviços gerais, cozinheiro, jardineiro e administrador de rede JUSTIFICATIVA: Considerando que o Contrato nº 056/2018 tem vencimento em 17 de março de 2019, não podendo ser prorrogado por ser oriundo de Dispensa; Considerando que encontra-se em andamento o processo licitatório para nova contratação nos autos do processo de SPU nº 0385035/2017; Considerando o caráter contínuo dos serviços de mão de obra terceirizada, uma vez que nos termos da Lei nº 16.710, 21 de dezembro de 2018 compete à Casa Civil, dentre outras obrigações, gerir e prover os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento das dependências da Representação em Brasília; VALOR GLOBAL : R\$ 440.497,56 ( quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.0 4.122.500.22966.15.339037.10000.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA : CRIAR SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70 DISPENSA : Sr. Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL RATIFICAÇÃO : Sr. José Elcio Batista, SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Victor Diego Soares de Almeida  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 014/2019, considerando a proclamação por parte da Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE do resultado final do Pregão Eletrônico nº 20180005 – do extinto GABGOV, conforme o art. 56 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de fotografia para atender as demandas atuais da Assessoria Especial de Comunicação, resolve **HOMOLOGAR o Processo VIROC nº 7112034/2017**, no qual restou **FRACASSADA a licitação**, vez que as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas. Fortaleza(CE), 13 de março de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 034, SÉRIE 3, ANO XI, que publicou o Extrato de Aditivo ao Contrato nº 167/2016. **Onde se lê:** IV - CONTRATADA: F. GOMES MARTINS E CIA LTDA. (NOTA MUSICAL), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.179/0001-57; **Leia-se:** IV - CONTRATADA: L.F. GOMES MARTINS E CIA LTDA. (NOTA MUSICAL), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.263.179/0001-57; Casa Civil, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Victor Diego Soares de Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 0194, datado de 16 de outubro de 2018, que publicou o Parecer nº 0662/2018, de 22 de agosto de 2018, deste Conselho. **Onde se lê:** Prorroga o prazo de vigência do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, presencial, concedido nos termos do Parecer CEE nº 0175/2016, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA) em Recife/Pe, no regime de colaboração com o Estado de Pernambuco, até 31 de dezembro de 2019. **Leia-se:** Prorroga o prazo de vigência do reconhecimento do Curso Superior de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, presencial, concedido nos termos do Parecer CEE nº 0175/2016, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), até 31 de dezembro de 2019. Fortaleza, 08 de março de 2019.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.



## FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº011/2019** - A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 01598869/2019 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **JOSE HONORATO DE SOUSA**, matrícula nº 000145-1-6, Maquinista, ocorrido em 30/12/2018, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Cavalcanti Filho, em 31/12/2018, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Ana Cristina Cavalcante Machado  
PRESIDENTA

Registre-se e publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 29, inciso I, §1º e 32 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº 31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR CAROLINA CISNE NOGUEIRA FEITOSA**, Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual, matrícula nº 497850-1-1, lotado na Secretaria da Fazenda, para integrar na qualidade de SUPLENTE de Membro da Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da Procuradoria Geral do Estado, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2019. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº57/2019** - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, **CONCEDER VALES-TRANSPORTE** aos **SERVIDORES** relacionados abaixo, durante o mês de MARÇO / 2019.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
Carlos Augusto Brillhante de Queiroz	Auxiliar da Rep. Judicial	087534.2.3	A	40
Joana D'arc Correia Lima Soares	Auxiliar da Rep. Judicial	087491.2.4	A	40
Maria Aldinês Mendes Batista	Assistente da Rep. Judicial	053860.1.2	A	40
Maria Auxiliadora Barbosa Gomes	Auxiliar da Rep. Judicial	090267.2.X	A	40
Romildo Aristides de Vasconcelos	Auxiliar da Rep. Judicial	097610.1.0	A/J	40/40

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 25 de fevereiro de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180016**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a **REMARCAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 20180016, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos** para suprir necessidades da bovinocultura e caprinocultura junto a agricultores familiares em territórios cearenses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15092018, até o dia 04/04/2019, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20180045**  
**IG Nº985077000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180045 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços Gerais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 03/04/2019, às 8h30min (horário de Brasília-DF). FORNECIMENTO DO EDITAL: No site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Alexandre Fontenele Bizerril  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº20180052**  
**IG Nº988716000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180052, de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades da área de informática, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 03/04/2019, às 15h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 29.944 de 21 de Outubro de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Outubro de 2009, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 10 de Janeiro de 2019. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Juvêncio Vasconcelos Viana  
PROCURADOR GERAL  
Fernando Alfredo Rabello Franco  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: PROCURADORIA JURÍDICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARCELO CAPISTRANO CAVALCANTE	PROCURADOR CHEFE	FCR

Lotação: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ARLAN MENDES MESQUITA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	FCR



## SECRETARIAS E VINCULADAS

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
REGYS SILVA REBOUCAS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ITAMAEL VALE LIMA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VIII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
WESLEY DA SILVA VIANA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA X

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DEMISSON TOME DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XVII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RONALDO PINHEIRO PAIVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XIII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADRIANO BRIGIDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO VITOR DA COSTA DIAS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA I

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
TICIANA AGUIAR GADELHA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA II

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XIV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA V

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIO JOSE NASCIMENTO DE ARAUJO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA IV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO FERREIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA III

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
EVERALDO CORNELIO DE MENEZES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XVI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ALLISON ANDRADE DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.727 de 28 de Junho de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de Junho de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MANOEL RODRIGUES VIDAL**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, simbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 22 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado





com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: COORDENADORIA DO GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADRIANO DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR LOGÍSTICO	DAS-4
CRISONGNO LAURINO CUNHA	AUXILIAR LOGÍSTICO	DAS-4
JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	AUXILIAR LOGÍSTICO	DAS-4
PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	AUXILIAR LOGÍSTICO	DAS-4

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE ENSINO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO DE TARSO RAZONI MENDES BARROSO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO PEDAGÓGICO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CASSIO BRUNO LOPES DA SILVA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ROMEU DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CICERO MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA VIII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DANIEL DE FREITAS BEZERRA E SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA X

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CONCEIÇÃO DE MARIA GALENO PINEO	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XI

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO HELIO PEIXOTO NETO	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XVII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JEFFERSON BESERRA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA IX

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIO HENRIQUE VICTOR BONFIM	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XIII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ALUIZIO LOURENCO DE BRITO JUNIOR	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO CELIO VIANA ANTUNES	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA I

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
EVA NUBIA MENDES FACUNDO	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA II

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FABIO DE CASTRO LIMA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3



Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XIV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DEUSDEDIT ROQUE DE SOUSA NETO	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA V

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DANIEL BEZERRA DE ALENCAR	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA IV

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CIRO LEONARDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA III

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FABIO KLEBER FECHINE	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XII

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO ERIVAN FALCAO DE MELO	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

Lotação: NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO CARCERÁRIA XVI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº074/2019** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 01787645/2019 VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do servidor **LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 009.437-11, conforme Certidão expedida pelo Cartório Francisco Silva, datada de 16 de janeiro do 2019, o óbito ocorreu em 07 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de março de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº075/2019** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº. 01816726/2019 VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** do ex-servidor **CARLOS ALBERTO BARBOSA**, aposentado na função de Agente Penitenciário, matrícula nº. 003.981-1X, conforme Certidão expedida pelo Cartório Irineu – Ofício de Notas e Registros, datada de 20 de fevereiro do 2019, o óbito ocorreu em 22 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 01 de março de 2019.

Luis Mauro Albuquerque Araújo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.256 de 13 de Junho de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Junho de 2017, RESOLVE **NOMEAR, LIANO LEVY ALMIR GONCALVES VIEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES, a partir de 08 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Jacome Carneiro Albuquerque  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

**PARTÍCIPES:** O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DAS CIDADES, A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE E O **MUNICÍPIO DE CEDRO**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 01189438/2019, com fundamento Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal no 11.145, de 05 de janeiro de 2007 e nas demais normas específicas vigentes. **OBJETO:** O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade **definir a forma de gestão associada** do Estado do Ceará e do Município de Cedro, nas questões afetas à regulação dos serviços concedidos de água e esgoto, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da legislação correlata. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente convênio serão suportadas pelos recursos previstos na Lei Estadual n. 14.394, de 07 de julho de 2009. **DA VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO terá sua vigência a contar de sua assinatura e enquanto permanecer concedidos os serviços de água e esgoto. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, SECRETÁRIO DAS CIDADES, Hélio Winston Barreto Leitão, Presidente do Conselho Diretor da ARCE e Francisco Nilson Alves Diniz, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº028/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE; III - ENDEREÇO: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1ºAndar – Fortaleza/Ce, Cambeba; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Tiburcio Frot, nº 1320, São João do Taupe, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 00094824/2019, com fundamento no art. 57, I, §1º, I e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: **O prazo** de execução dos serviços do presente contrato fica **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 17 de janeiro de 2019, para o dia 16 de junho de 2019. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 15 de junho de 2019, para o dia 12 de dezembro de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores; XII - DATA: 15 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa, SECRETÁRIO DAS CIDADES (RESPONDENDO) e Alysson Alves Freitas, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.



## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº152/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 154/2019, de 11 de fevereiro de 2019; RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Comporem comissão de operação radar, concedendo-lhes diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia, verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
ADRIANA PASSOS RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALBA LUCIA MOREIRA ALBINO CESAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
ALDENOR DE SOUZA DOMINGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALDENOR DE SOUZA DOMINGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALDENOR DE SOUZA DOMINGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
ALEX DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 17/02/2019	1,5	61,33	92,00	0	92,00
ALEX DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALOISIO RIBEIRO DE ALMEIDA	TRABALHADOR DE CAMPO	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	19/02/2019 à 21/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALVINO ALVES SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ALVINO ALVES SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ALVINO ALVES SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ACOIPIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ICAPUI/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
ANA MARTA DUARTE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANA PAULA SOARES DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANGELA TEIXEIRA NUNES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIA ZELIA NOGUEIRA DE MENDONÇA MORAES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACOIPIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO ALDANI ARAUJO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO ANTENOR DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	21/02/2019 à 26/02/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	DIGITADOR	V	FORTALEZA/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO CESAR MASCARENHAS DE MELO	MOTORISTA.	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	21/02/2019 à 26/02/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO CESAR MASCARENHAS DE MELO	MOTORISTA.	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO EUGENIO DA SILVA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO EUGENIO DA SILVA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO EUGENIO DA SILVA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ACOIPIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	DATILOGRAFO	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	DATILOGRAFO	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO IVANILDO CAETANO COSTA	DATILOGRAFO	V	ACOPIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO JOSE PAIXAO DA SILVA	TRABALHADOR DE CAMPO	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO LINO SANTOS	MECÂNICO MAQUINA VEICULO	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO MARTINS DE FREITAS	MOTORISTA	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ARTUR GOMES MESQUITA BENIGNO	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
ASSIS TERTO DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
AURELYR DOS SANTOS GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
BENIGNO BEZERRA MENEZES NETO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CARLOS ALBERTO COELHO DE ARAUJO	TÉCNICO EM ESTRADAS	V	ACARAU/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CARLOS ALBERTO TEODORO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA.	V	SOBRAL/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA.	V	SOBRAL/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA.	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 08/03/2019	7,5	61,33	459,98	0	459,98
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAJAJE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	19/02/2019 à 21/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
CAUBY FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
CAUBY FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
CAUBY FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
CLEIDE SOUSA DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
CLOVIS CARIOCA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
DANIEL LIMA DIÓGENES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BATURITE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
DANIEL LIMA DIÓGENES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	19/02/2019 à 21/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
DANIEL NOGUEIRA BARBOSA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE	25/02/2019 à 02/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
DAVID ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
DAVID ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
DAVID GOMES MENDONÇA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 08/03/2019	7,5	61,33	459,98	0	459,98
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 16/02/2019	0,5	61,33	30,67	0	30,67
DEUTERONOMIO GOMES MARQUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 24/02/2019	1,5	61,33	92,00	0	92,00
DIANA HOLANDA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BATURITE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
DIEGO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAJAJE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
DULCE PESSOA NOGUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 07/03/2019	6,5	61,33	398,65	0	398,65
EDITE GONCALVES LACERDA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
EDMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
EDMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
EMANUEL AGUIAR AZEVEDO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
EVERSON RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	18/02/2019 à 22/02/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
EVERSON RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	23/02/2019 à 23/02/2019	1	61,33	61,33	0	61,33
EVERSON RIBEIRO BARBOSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	25/02/2019 à 01/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
FABRICIO DA SILVA TAVARES FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FABRICIO DA SILVA TAVARES FLAUDENIA DE ASSIS MENDONÇA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FLAVIO DE DEUS PROENÇA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	18/02/2019 à 21/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FLAVIO DE DEUS PROENÇA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
FLORENCIO SOUSA GOUVEIA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCIARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCA CATHARINA ALVES DANTAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCA DE FATIMA DIVINO ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAJAJE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCA FREITAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCA NEUDA FRANÇA DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR TÉCNICO EM ENGENHARIA	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ACARAU/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	DIGITADOR	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
FRANCISCO ANTONIO TERCEIRO MUNIZ	FISCAL TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
FRANCISCO CARDOSO AMORA TINDOU	FISCAL TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO CARLOS CANUTO DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
FRANCISCO COSMO RODRIGUES	FISCAL TRANSITO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	21/02/2019 à 26/02/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO COSMO RODRIGUES	FISCAL TRANSITO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	27/02/2019 à 01/03/2019	3	61,33	183,99	0	183,99
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO FRANCILO DE LIMA	VISTORIADOR	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	AGENTE DE TRANSITO	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO INACIO VIEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO JOEVAN FONSECA CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO JOSE FERNANDES	MOTORISTA	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	RUSSAS/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO KLEITON MONTEIRO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	FISCAL TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	FISCAL TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRANSITO	V	ICAPUI/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
FRANCISCO SISNANDO XAVIER	TÉCNICO DE PERICIA	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
FRANCISCO SOARES DE MORAES FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	SOBRAL/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	SOBRAL/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 08/03/2019	7,5	61,33	459,98	0	459,98
GERMANO MEIRELES DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ACARAU/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
GIOVANNI CARDOSO BRITO	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
GUILHERME BATISTA DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
HAROLDO CEZAR CACAU DE MOURA	DIGITADOR	V	FORTALEZA/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
HAROLDO CEZAR CACAU DE MOURA	DIGITADOR	V	FORTALEZA/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
HELANO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	18/02/2019 à 26/02/2019	8,5	61,33	521,31	0	521,31
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	CARNAUBAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
HERCILIO GOMES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
HILDEMAR DE SOUZA CANDIDO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	AGENTE DE TRANSITO	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
JOAO ANTONIO ALVES	MOTORISTA.	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
JOAO ANTONIO ALVES	MOTORISTA.	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
JOAO ANTONIO ALVES	MOTORISTA.	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
JOAO BATISTA LIMA MARTINS	FISCAL DE TRANSPORTES	V	UMIRIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOAO GONÇALVES DE ALENCAR	CONTÍNUO	V	CRATO/CE	02/03/2019 à 05/03/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOAO HORÁCIO DO NASCIMENTO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
JOAO PAULO DOS SANTOS CARDOSO VERAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	25/02/2019 à 06/03/2019	9,5	61,33	582,64	0	582,64
JOAQUIM ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOAQUIM BELO NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
JOAQUIM LOPES DA SILVA	VIGIA	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JORGE HERBEST DE SOUZA BRAZ	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE AIRTON RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	AGENTE DE TRANSITO	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 07/03/2019	6,5	61,33	398,65	0	398,65
JOSE DE CARVALHO CITÓ	AUXILIAR TÉCNICO EM ENGENHARIA	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 07/03/2019	6,5	61,33	398,65	0	398,65
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
JOSE DO NASCIMENTO SARAIVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE ERIALDO DE SOUZA	MOTORISTA.	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE ESTANAILTON DE ALENCAR MARTINS	TÉCNICO DE PERICIA	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE IVAN AMARANTE DE SANTIAGO FILHO	AGENTE DE TRANSITO	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
JOSE LAIRTON NOBRE RABELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE LUIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE	III	ITAPAJE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	77,10	424,05	0	424,05
JOSE MOREIRA CARVALHO	DATILOGRAFO	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE MOREIRA CARVALHO	DATILOGRAFO	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSE MOREIRA CARVALHO	DATILOGRAFO	V	ACOIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	CRATO/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE RIBAMAR JARDIM FREIRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE RICARDO NUNES SOUSA	AGENTE DE TRANSITO	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	14/02/2019 à 19/02/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE RICARDO NUNES SOUSA	AGENTE DE TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSE VALDEVICTOR FREIRE PINTO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	BATURITE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOSUE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUCAS/CE	08/02/2019 à 11/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSUE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	JUCAS/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JOSUE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ACOIARA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JOZIMAR CRUZ FERNANDES JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO	V	BANABUIU/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
JUACY TELES DE MENEZES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	FORTALEZA/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LEANDRO BARBOSA ALVES LEONARDO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LEONARDO CHAVES SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	19/02/2019 à 21/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
LEONARDO CHAVES SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LIANA OLIVEIRA MENA BARRETO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
LINDEMBERG DOS SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE TRANSITO	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LUCIA DE FATIMA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	ACARAU/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	FISCAL TRANSITO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	13/02/2019 à 15/02/2019	3	61,33	183,99	0	183,99
LUIS FLAMARION SOARES MACIEL	FISCAL TRANSITO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 08/03/2019	7,5	61,33	459,98	0	459,98
LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
LUIZ GONZAGA LIMA SANTOS	ADMINISTRADOR	IV	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	64,83	356,57	20	427,88
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
LUSIRENE DE BRITO BEZERRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MANOEL DE LIMA	MOTORISTA.	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 17/02/2019	1,5	61,33	92,00	0	92,00
MARIA DAS NEVES CARVALHO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS	DATILOGRAFO	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	SOBRAL/CE	15/02/2019 à 18/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	JIOCA DE JERICOACOARA/CE	01/03/2019 à 07/03/2019	6,5	61,33	398,65	0	398,65
MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
MARIA LUCIA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA LUCIENE FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	ITAPIPOCA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARIA VILMA COELHO MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
MARIA VILMA COELHO MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
MARIO GUTEMBERG DE FARIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIO GUTEMBERG DE FARIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MARONI LIMA SARAIVA	FISCAL DE TRANSPORTES	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
MAURO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
NAHUM GOMES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BATURITE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
OBEDE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
OSMAR RIBEIRO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	GUARAMIRANGA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
OZIEL ARAUJO DE ALMEIDA	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
PABLO CAVALCANTE VALENTE	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
PATRICK HERLLY SILVA REIS	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 24/02/2019	1,5	61,33	92,00	0	92,00
PEDRO LOPES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CARNAUBAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
RAFAEL EDUARDO SAMPAIO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	V	CAMOCIM/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	V	SOBRAL/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	20	257,59
RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
RAIMUNDO SANTOS LIMA NETO	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
REGIS LIMA COELHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BATURITE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
ROBERTO CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
SANDRO LOPES SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
TEOMAR DE SOUSA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	CARNAUBAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ITAPIPOCA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	22/02/2019 à 25/02/2019	3,5	61,33	214,66	0	214,66
THOMAS GERFESON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRANSITO	V	GUARAMIRANGA/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ITAPIPOCA/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	FISCAL DE TRANSPORTES	V	ITAJAJÁ/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILLO	FISCAL TRANSITO	V	ITAPIPOCA/CE	16/02/2019 à 18/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILLO	FISCAL TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	23/02/2019 à 25/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILLO	FISCAL TRANSITO	V	BEBERIBE/CE	02/03/2019 à 06/03/2019	4,5	61,33	275,99	0	275,99
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA.	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	18/02/2019 à 26/02/2019	8,5	61,33	521,31	0	521,31
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA.	V	CARNAUBAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	AGENTE DE TRANSITO	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	15/02/2019 à 20/02/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	AGENTE DE TRANSITO	V	JJOCA DE JERICOACOARA/CE	22/02/2019 à 24/02/2019	2,5	61,33	153,33	0	153,33
VICENTE EMMANUEL COSTA LIMA ARAGAO	AGENTE DE TRANSITO	V	CARNAUBAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
WALTER COELHO DE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	UBAJARA/CE	02/03/2019 à 07/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32
WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	26/02/2019 à 07/03/2019	9,5	61,33	582,64	0	582,64
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	SOBRAL/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	20	404,78
ZENILDO LIMA SARAIVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	BEBERIBE/CE	01/03/2019 à 06/03/2019	5,5	61,33	337,32	0	337,32

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº205/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 154/2019, de 11 de fevereiro de 2019; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 68/2019, a qual designa-os para **comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE** na cidade de Baturoitê, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 25/01/2019 a 27/02/2019, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.

Luis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº205/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
CARLOS EMANUEL VIEIRA PONTES	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
CARLOS RUMMENIGGE MOREIRA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FRANCIANE AGUIAR ALCANTARA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FRANCISCA NEUDA FRANÇA DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
FRANCISCO ALVES DA SILVA	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
HERCILIO GOMES DA SILVA FILHO	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
JOSE AECIO DE MELO	Coordenador	60,00	90,00	0	5	450,00
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MARIDEUSA MOURA FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
MOACIR ARAUJO DE ALMEIDA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
RAIMUNDO MELO BARROS	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Presidente	80,00	120,00	0	5	600,00
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
VALDERSON VIANA FRANÇA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
VITOR ARAUJO DAMASCENA	Membro	50,00	80,00	0	5	400,00
<b>TOTAL</b>						<b>10.350,00</b>

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº206/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 154/2019, de 11 de fevereiro de 2019; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 119/2019, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Morada Nova, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/02/2019 a 15/02/2019, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.

Lúis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº206/2019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
AUREA FATIMA MENDES MOURA	Coordenador	50,00	80,00	22	0	1.100,00
FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	Membro	40,00	60,00	22	0	880,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.980,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº213/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN/CE , no uso de suas atribuições legais e em especial a competência deferida na Portaria nº 469/2015, de 13 de abril de 2015 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Lúis Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº213/2019 DATADO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERÊNCIA	TOTAL
30060962	ALAN CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060946	ALESSANDRO BRUNO VIEIRA REBOUÇAS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061195	ALEXANDRE WILLIAME CÂMARA DE LIMA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061179	ANA LIVIA GOMES MENEZES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061187	ANA VITORIA AMARAL FREIRE	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060725	ANDRESSA FREITAS LIMA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060989	AMANDA DA SILVA MACIEL	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060970	ANTONIA CRISTINA CANDIDO BARBOSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060997	ANTONIA RAIANE ALVES DE OLIVEIRA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061004	ANDERSON DA SILVA SANTIAGO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060954	ANTONIO MAURO SILVEIRA DE PAULO FILHO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061209	BARBARA BEATRIZ MONTEIRO DOS SANTOS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061217	BIANCA KELLY OLIVEIRA DUTRA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060296	BRENO SOUZA BRAZ	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061225	BRUNO RYAN DE FREITAS CARNEIRO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061012	CRISLEY SAMILY DOS SANTOS SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006030X	DAYSON ICARO SOARES SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060733	DEYVYD BRUNO DINIZ LINO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061233	DIOGO FURTUNATO DE SOUSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060318	DOUGLAS PINHEIRO DE ASSIS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061241	ELLEN KELLY BORGES FREITAS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060784	ERIVANDO MELO DOS SANTOS JUNIOR	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060741	EMELLY LOUISE DA SILVA BARBOSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060326	ERIKA MARIA MACEDO GUEDES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061020	ERIKA SABINO DA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061268	FLAVIO ROCHA DO NASCIMENTO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061039	FRANCISCO ITALO DE SOUSA SOARES	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006125X	FRANCISCO MATHEUS GONÇALVES DE MORAIS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061276	GABRIEL SILVA PAIVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061047	GABRIEL SILVA DE SOUZA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060334	GUILHERME VASCONCELOS ALVES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061055	GUSTAVO DE SOUZA MORAIS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061063	ISADORA DA SILVA RODRIGUES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060431	ICARO GOMES DÁVILA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060342	ISAQUE MARREIRO DE SOUSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061292	ISMAEL FREITAS SALES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061284	ISRAEL BRUNO SOUSA TAVARES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061306	ITALO SAMPAIO GONÇALVES	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006075X	JEFFERSON RENAN SANTOS BRAGA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060369	JOÃO VITOR GOMES DA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060350	JOSE ALVES TOMAZ NETO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061071	JOSÉ ISAC DE FRANÇA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006108X	JOSÉ MATEUS SANTOS DA ROCHA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060768	JOSÉ WELLINGTON DE SOUSA RIBEIRO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061160	JOSIANO BATISTA ALVES JÚNIOR	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061314	JOSIVAN DE SOUSA CRUZ	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060776	KAREM TOMÉ SAMPAIO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060377	LAYSILA REGIA REINALDO NOBRE	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061322	LAYZ SOARES BRAGA DE SOUSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061330	LÁZARO SOUZA DA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061349	LEVI DA COSTA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060792	LINARA DE SOUSA LIMA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061357	LUIZ DIEGO DA SILVA FARIAS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061365	LUIZ EDUARDO SALES DE AQUINO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061373	MANUEL CARLOS VIEIRA BRAGA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060806	MARIA ARIANE BENTO ALMEIDA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061098	MARIA SABRINA PEREIRA DA SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060814	MARILIA DE SOUSA SOARES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060822	MATHEUS DAVID VASCONCELOS DE SOUSA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060385	MATHEUS VIEIRA AZEVEDO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061381	NATANAEL MARTINS DE LIMA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061101	PEDRO HENRIQUE MACIEL MONTEIRO	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060458	RICHARD WILLIAM LIMA NELO SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006139X	RONALD GOMES DE OLIVEIRA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30061403	RONALDO RIPARDO SILVA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060865	SIDNEY RODRIGUES DE ALMEIDA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060849	STEFANNE RAQUEL ANDRADE	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060857	STEFFANY SILVA CUNHA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060873	TERCIA MACEDO ROCHA	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060830	THYFFANI DAYANE ARAUJO RODRIGUES	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060423	TAYMILI RABELO DOS SANTOS	44	MAIO/2019	RS 70,40
3006111X	VICTOR GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	44	MAIO/2019	RS 70,40
30060407	VICTOR NOGUEIRA DE ALMEIDA	44	MAIO/2019	RS 70,40



MATR.	NOME	QUANT.	MÊS DE REFERENCIA	TOTAL
30061136	VITOR SILVA RODRIGUES	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
30060415	VITORIA SOUZA SANTIAGO	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
30061128	VIVIANE LAIS DA COSTA MARTINS	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
30061411	WELLINGTON CRISTIAN SOUSA ALCOFORADO	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
3006142X	WESLEY SBOIA DE MENEZES	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
30061438	YAGO RODRIGUES DOS SANTOS	44	MAIO/2019	R\$ 70,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$5.561,60</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº215/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 469/2015, de 13 de abril de 2015; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 125/2019, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de Russas, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 01/02/2019 a 15/02/2019, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº215/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
OBERDAN SOUSA MALVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
<b>TOTAL</b>						<b>990,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº217/2019** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria nº 154/2019, de 11 de fevereiro de 2019; RESOLVE CONCEDER aos **SERVIDORES** constantes da Portaria n.º 134/2019, a qual designa-os para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de Crateús, **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** nas bases descritas no anexo único desta portaria, de conformidade com os turnos trabalhados no período de 08/02/2019 a 10/02/2019, de acordo com o relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000 desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Luís Fernando Simões da Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº217/2019 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Coordenador	60,00	90,00	0	4	360,00
CLOVIS CARIOCA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
DANIEL LIMA DIÓGENES	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
EDITE GONCALVES LACERDA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	Presidente	80,00	120,00	0	4	480,00
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Coordenador	60,00	90,00	0	4	360,00
JOSE ESTANAILTON DE ALENCAR MARTINS	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
JOSE WILLAME RABELO	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
LUIZA DE MARILLAC BEZERRA NATALENSE	Coordenador	60,00	90,00	0	4	360,00
LUSIRENE DE BRITO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
MARIA IRACY VAZ MARTINS	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
MARIA LUCIA MELO FIALHO	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
MARIA NEUMA DE OLIVEIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
MOACIR ARAUJO DE ALMEIDA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
VITOR ARAUJO DAMASCENA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
WILSON DIOGENES LEITE DA COSTA	Membro	50,00	80,00	0	4	320,00
<b>TOTAL</b>						<b>7.320,00</b>

\*\*\* \*\*

**DESPACHO**

VIPROC Nº4271832/2017 ASSUNTO: Denúncia formulada pelo MPCE sobre possíveis adulterações de documentos em transferências de veículos realizadas na Regional de Juazeiro do Norte-CE. Aprovo o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer da Procuradoria Jurídica, acolhendo os fundamentos neles expendidos, para arquivamento do feito registrado no VIPROC nº 4271832/2017. Publique-se, com efeito de notificação aos Dra. DRA. EGÍDIA DE ANDRADE M. FEITOSA - OAB-CE 18303 e DR. JOSÉ TARSO MAGNO T. DA SILVA - OAB-CE 10175. SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Igor Vasconcelos Ponte  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº44/2019**

CEDENTE: **SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ**. CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. OBJETO: **cessão de uso gratuito**, por parte do Cedente a SECRETARIA DAS CIDADES do bem móvel, qual seja, 01 veículo Pick Up - Toyota Hilux SW4 4x4, de placa PMZ9700, patrimônio 49486, constante no anexo único do Processo Nº 00152573/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, caput da Lei nº 8.666/93 e na Inst. Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até 31/12/2022 FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIO: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente - DETRAN/CE; JOSÉ JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE - Secretário das Cidades. DETRAN/CE, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Daniel Sousa Paiva  
PROCURADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº73/2019**

CEDENTE: **SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ**. CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. OBJETO: **cessão de uso gratuito**, por parte do Cedente a SECRETARIA DAS CIDADES dos bens móveis, qual seja, 03 veículos: ETIOS HATCH, de placa PNA1050, patrimônio 52726, TOYOTA HILUX SRV 4x4, de placa OCB8240, patrimônio 48060, UTILITÁRIO TIPO SUV ESPORTIVO 05 PORTAS, de placa POX4659, patrimônio 58092, constante no anexo único do Processo Nº01076870/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116, caput da Lei nº 8.666/93 e na Inst. Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2005. VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até 31/12/2022. FORO: Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019. SIGNATÁRIO: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente - DETRAN/CE; JOSÉ JACOME CARNEIRO ALBUQUERQUE - Secretário das Cidades. DETRAN/CE, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Daniel Sousa Paiva  
PROCURADOR JURÍDICO



**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.000 de 27 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 28 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO EDVAR ANDRADE FILHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE MODERNIZAÇÃO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º. combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 33.000 de 27 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA INES DE OLIVEIRA FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO VILMAR DE OLIVEIRA GADELHA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
NEILA MARIA LUCENA DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
RAIMUNDO QUEIROZ DE ALMEIDA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.185/2017, de 04 de abril de 2017, também combinado com o(a) Decreto Nº 31.182 de 12 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Abril de 2013, RESOLVE NOMEAR, **PAULA LENZ COSTA LIMA** com cargo de PROFESSOR, matrícula 005145-19 pertencente ao órgão do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de DIRETOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.185/2017, de 04 de abril de 2017, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.182 de 12 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Abril de 2013, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LILIANE MENDONCA PRADO	GERENTE	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-DIGITADOR

Lotação: GERÊNCIA DE PROGRAMA DE INOVAÇÃO

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA GORETTI MAMÉDIO DE SOUSA MELO	GERENTE	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR-SECRETARIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº069/2019** - O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir 01 de Março de 2019, da designação de **PAULA LENZ COSTA LIMA** constante na Portaria Nº 0022/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de Janeiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno  
PRESIDENTE



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA SANCHAL MALVEIRA BATISTA	PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS	DNS-3

Lotação: PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSE OSMAR FONTELES	PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO	DNS-3

Lotação: PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARISTELA INÊS OSAWA VASCONCELOS	PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991, e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE **NOMEAR**, **KALINY KÉLVIA PESSOA SIQUEIRA LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Fabianno Cavalcante de Carvalho  
PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.465 de 22 de Dezembro de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Dezembro de 2017, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI a partir de 02 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda  
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Jose Patricio Pereira Melo  
PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2019

Lotação: DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ESPEDITO EDILCIO DA COSTA	DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	DAS-2

Lotação: DIVISÃO DE PESSOAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCA MARIA MAGALHAES LOBO	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	DAS-2

Lotação: DIVISÃO FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSE NILTON ALVES DA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO FINANCEIRA	DAS-2

Lotação: PREFEITURA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ISYDORIO ALVES DONATO	PREFEITO DA UNIVERSIDADE	DAS-2

Lotação: DIVISÃO DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E REGISTRO DE DIPLOMAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARILIA ALVES PEIXOTO SOUSA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMISSÃO, MATRÍCULA E R	DAS-2

Lotação: DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA IRANIDE DE BRITO OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ACADÊMICO	DAS-2

Lotação: INSTITUTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO CARIRI

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
NIVALDO SOARES DE ALMEIDA	DIRETOR DO INSTITUTO ECOLÓGICO E CULTURAL DO CARIRI	DAS-2

Lotação: INSTITUTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - ITEC

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JEFFERSON LUIZ ALVES MARINHO	DIRETOR DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DO CARIRI	DAS-2



Lotação: INSTITUTO DE PESQUISA SOCIOCULTURAL JOSÉ MARROCOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ROBERTO JOSE SIEBRA MAIA	DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISA SÓCIO-CULTURA	DAS-2

Lotação: BIBLIOTECA CENTRAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
REGINA CELIA ALVES DE SOUSA	DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL	DAS-2

Lotação: IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RICARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	DIRETOR DA IMPRENSA UNIVERSITÁRIA	DAS-2

Lotação: REITORIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA LUCIA SILVA VIANA	SECRETÁRIO DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	DAS-2
DURVAL MENDES NETO	ASSESSOR DE IMPRENSA	DAS-2

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2017**

I - ESPÉCIE: Sexto Aditivo que fazem entre si, de um lado a Universidade Regional do Cariri - URCA e do outro lado a Empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda., com a Interveniência do Departamento de Arquitetura e Engenharia do Departamento de Arquitetura e Engenharia do DAE, para os fins nele indicados.; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Nivaldo Soares de Pinho, 78 - Venâncios - Crateús/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo** do Contrato por mais de 90 (noventa) dias referente a Ampliação do Campus Crajubar, construção do Restaurante Universitário, salas e laboratório em Juazeiro em Juazeiro do Norte, a partir de 20 de janeiro de 2019, e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a partir de 29 de janeiro de 2019.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; X - DA VIGÊNCIA: Por mais de 90 (noventa) dias referente a Ampliação do Campus Crajubar, construção do Restaurante Universitário, salas e laboratório em Juazeiro em Juazeiro do Norte, a partir de 20 de janeiro de 2019, e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias a partir de 29 de janeiro de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; XII - DATA: 14 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Reitor da URCA e Francisco Lennon Barbosa Martins - Sócio-Administrador.

José Patricio Pereira Melo  
REITOR

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº530/2019**-O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 00956770/2019, de 04/02/2019, RESOLVE, com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “f” e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o servidor **JOAO BATISTA CARVALHO NUNES**, mat. nº 006223.1-1, Professor Associado, lotado no Centro de Educação - CED, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais pelo período de 18/03/2019 a 20/03/2019, para participar e apresentar trabalho na II Conferência Latinoamericana de Analíticas de Aprendizaje – LALA 2019, em Valdivia - Chile, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0579/2019** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 06519010/2018, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE MAJORAR o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido ao servidor **FRANCISCO LUCIANO TEIXEIRA FILHO**, Professor Assistente, do Grupo Ocupacional do Magistério Superior – MAS, mat. nº 300589.1-7, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 10/08/2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº585/2019** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 01207290/2019, de 11/02/2019, RESOLVE, com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “f” e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o servidor **ADRIANO CESAR CARNEIRO LOUREIRO**, mat. nº 006841.1-2, Professor Adjunto, lotado no Centro de Ciências da Saúde - CCS, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais pelo período de 12/02/2019 a 15/02/2019, para participar de banca de defesa de mestrado e visita ao Laboratório de Fisiologia e Sinalização Redox, do Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, da Universidade Federal no Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro - RJ, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio  
PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DECORRENTE DO PROCESSO Nº10114273/2018**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.206, de 28 de fevereiro de 2008, CONSIDERANDO as informações existentes no processo VIPROC nº 10114273/2018 e seus respectivos anexos, pedido de despesa nº 171-2018-GESPE-PRESI, fls. 02, e Portaria nº 128/2018, para a concessão de diárias de viagem à **JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA**, CPF nº 194.609.023-91, matrícula 100.2711-X, ocupante do cargo de gerente; CONSIDERANDO o art. 113, da Lei Estadual nº 9.809/73, RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), necessário para a quitação das obrigações da Fundação. Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte 70 e por meio da Dotação Orçamentária nº 31200006.19.122.500.22159.03.33909200.2.70.00.1.20-14792. Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, em Fortaleza-CE, 08 de março de 2019.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DECORRENTE DO PROCESSO Nº01324904/2019**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.206, de 28 de fevereiro de 2008, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 01324904/2019 e seus respectivos anexos, referente à solicitação de pagamento em decorrência do contrato nº 010/2018, para a contratação da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07040108/0001-57, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E/OU COLETA DE ESGOTO; CONSIDERANDO o art. 113, da Lei Estadual nº 9.809/73, RESOLVE: Art. 1º **Reco-**

**hhecar a obrigação de pagar** o valor de R\$ R\$ 6.502,02 (seis mil, quinhentos e dois reais e dois centavos), necessário para a quitação das obrigações da Fundação. Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte 00 e por meio da Dotação Orçamentária nº31200006.19.122.500.22159.03.33909200.2.70.00.1.20-14792. Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2019.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DECORRENTE DO PROCESSO Nº 01363659/2019  
REFERENTE AO CONTRATO Nº012/2017 - SEINFRA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 29.206, de 28 de fevereiro de 2008, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 01363659/2019 e seus respectivos anexos, referente à solicitação de pagamento em decorrência de dívida do Contrato nº 012/2017-SEINFRA, para a contratação da empresa **TNL PCS S/A**, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel, CONSIDERANDO o art. 113, da Lei Estadual nº 9.809/73, RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos), necessário para a quitação das obrigações da Fundação. Art. 2º. As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte 70 e por meio da Dotação Orçamentária nº 31200006.19.122.500.22159.03.33909200.2.70.00.1.20-14792. Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, em Fortaleza-CE, 07 de março de 2019.

Francisco das Chagas Magalhães  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 02 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, MARIA GORETH REGO ALBUQUERQUE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE LAVOR**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, os INTEGRANTES da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.**

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Lotação: CÉLULA DE DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE CULTURAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SUELI PORTELA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE FOMENTO ÀS ARTES

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CICERO OLIVEIRA GONDIM	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E PESQUISA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DANIELE AMARAL LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANTONIO SANTIAGO GALENO JUNIOR	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MÁRIO CASTRO MATOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE FOMENTO A TERRITÓRIOS E EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CLENIA FONSECA DA ROCHA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, ALÊNIO CARLOS NORONHA ALENCAR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, VALERIA MARCIA PINTO CORDEIRO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE ARTES E CIDADANIA CULTURAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, ENIDE MARIA CHAVES VIDAL**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE PROMOÇÃO DE LIVRO, LEITURA E, LITERATURA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, SILAS JOSE DE PAULA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, os SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DO SISTEMA ESTADUAL DO TEATRO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SILEDA MARIA FRANKLIN DE SOUZA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO OLIVEIRA ARAGAO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DO PATRIMÔNIO CULTURAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO OTAVIO DE MENEZES	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, MARCIO DE SOUZA PORTO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DO SISTEMA ESTADUAL DE ARQUIVOS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, ERNESTO DE SOUSA GADELHA COSTA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE CONHECIMENTO E FORMAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, CARLA MANUELA DA SILVA VIEIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETARIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.958 de 13 de Fevereiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA CULTURA a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETARIO DA CULTURA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2019

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO CARLOS RAMOS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAS-1

Lotação: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
DALVA REGINA FERREIRA ALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

\*\*\* \*\*

NOTIFICAÇÃO Nº053/2019

Pelo presente e para os efeitos do disposto no art.39, caput, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, combinado com o art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LEANDRO GONZAGA DA SILVA**, responsável pelo Termo de Cooperação Financeira nº 266/2016, cujo projeto denomina-se, respectivamente, "CHUVA", objeto da Tomada de Contas instaurada por meio da Portaria nº 45/2019, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, regularizar sua situação junto à SECULT. No caso do não atendimento do prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETARIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº015/2019  
PROCESSO Nº01715180/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **JOSÉ GLEDSON FEITOSA FRANÇA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01715180/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto "LAMPILÃO: A VOLTA, NA VOLTA DO REI DO CANGAÇO", devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.750 (vinte nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 23.800,00 (vinte três mil e oitocentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONOMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 22 de fevereiro de 2019 a 22 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JOSÉ GLEDSON FEITOSA FRANÇA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETARIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº027/2019  
PROCESSO Nº01755328/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **FRANCISCO GILBERTO DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01755328/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto "NAÇÃO CABAÇAL", devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONOMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de fevereiro de 2019 a 25 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCO GILBERTO DA SILVA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETARIO DA CULTURA

\*\*\* \*\*

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº036/2019  
PROCESSO Nº01883768/2019

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ALINE DA SILVA RODRIGUES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01883768/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto "A FORÇA DA NEGRITUDE - FILHOS DE GANDHY E O MARACATU DO





MOVIMENTO”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARA 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.875,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 27 de fevereiro de 2019 a 27 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ALINE DA SILVA RODRIGUES - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº041/2019  
PROCESSO Nº01807930/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01807930/2019/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “Bloco Unidos da Vila Carnaval 2019”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº042/2019  
PROCESSO Nº01882290/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E CARLOS ANTONIO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01882290/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “BALAKU BAKU A CAMINHO DO ELDORADO”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 27 de fevereiro de 2019 a 27 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e CARLOS ANTONIO DA SILVA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

\*\*\*\* \*\*

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº045/2019  
PROCESSO Nº01817137/2019**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019; na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.613, 18 de julho de 2018; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018; no Decreto estadual nº 32.811/2018; e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 01817137/2019. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “O MAMÃO NO COLORIDO DO FOLCLORE DO CEARÁ”, devidamente aprovado no XIII EDITAL CARNAVAL DO CEARÁ 2019, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 08 de janeiro de 2019 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de fevereiro de 2019 a 26 de abril de 2019, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 07 de março de 2019.

Fabiano dos Santos  
SECRETÁRIO DA CULTURA

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021 de 11 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE NOMEAR, os INTEGRANTES da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir de 10 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 11 DE MARÇO DE 2019**

Lotação: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
INACIO MARIANO DA COSTA	DIRETOR	Ematerce II

Lotação: PROCURADORIA JURÍDICA

NOME	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO JOSE DE SOUSA PALACIO	PROCURADOR JURÍDICO	Ematerce II

\*\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021 de 11 de Outubro de 2012 publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) LUIZ AIRESVALDO LEAL, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo Ematerce IV lotado(a) no(a) PROCURADORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

\*\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.021 de 11 de Outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de Outubro de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Francisco de Assis Diniz  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
Antonio Rodrigues de Amorim  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Lotação: GERÊNCIA REGIONAL I - SERTÕES DE CRATEÚS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JORGE LUIZ FRANCA DE OLIVEIRA	GERENTE REGIONAL I	Ematerce III

Lotação: PROCURADORIA JURÍDICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA MOURA SOBREIRA BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO	Ematerce IV
FERNANDO ANTONIO MELO COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	Ematerce IV

### SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº031/2019** - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, considerando a Portaria ADAGRI nº 251/2011, publicada no DOE em 02/09/2011, que cria a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da ADAGRI com o objetivo de viabilizar o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDAFA, Considerando a Portaria ADAGRI nº 422/2018, publicada no DOE de 16/05/2018 que alterou a referida composição, considerando a exoneração de um dos integrantes da referida Comissão, bem como que até o presente momento ainda não se efetivaram as nomeações dos demais gestores, Considerando a necessidade de que sejam estabelecidos os critérios e as metas de desempenho institucional e individual para o 20º (vigésimo) período para percepção da referida gratificação pelos agentes e fiscais estaduais agropecuários, período este que já se iniciam no mês de março do ano em curso, RESOLVE, com fulcro no §2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº 30.547/2011: Art. 1º. **Designar** a substituição temporária do servidor **JOAQUIM SAMPAIO BARROS pelo servidor JARIER DE OLIVEIRA MORENO**, fiscal estadual agropecuário, matrícula 016945-3-7, até ulterior deliberação, para que em conjunto com os demais integrantes da aludida Comissão, possa indicar os critérios e as metas institucionais para percepção da GDAFA pelos servidores da ADAGRI no 20º (vigésimo) período. Parágrafo Único: Os critérios e as metas de que trata o caput deste artigo serão estabelecidos por meio de Portaria da Presidente da ADAGRI, com o aprova do Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET, nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Estadual nº 30.547/2011. Art. 2º. Os demais integrantes da Comissão GDAFA permanecem os indicados na Portaria ADAGRI nº 422/2018, sendo a servidora NEILIANE SANTIAGO SOMBR BORGES, na qualidade de fiscal estadual agropecuária, matrícula 199823-1-9 e o servidor ANTÔNIO DIMAS SIMÃO DE OLIVEIRA, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 199839-1-9. Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 251/2011 e 422/2018, não alteradas pela presente Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

Vilma Maria Freire dos Anjos  
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A

**PORTARIA Nº012/2019** O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, incisos V e XII do Estatuto Social, RESOLVE: I - **Instituir um adiantamento** a título de fundo de caixa para pequenas despesas, ao servidor **PEDRO AGUIAR NOBRE FILHO**, Matrícula 80, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); II - Os pagamentos serão efetuados em espécie até o limite de 10% (dez por cento) do valor do adiantamento, ficando terminantemente proibido o pagamento de quaisquer valores referentes à folha de pagamentos, incentivos, comissões, bem como para aquisição de bens de natureza permanente que deverá obedecer aos procedimentos normais de aquisição da CODECE; III - O prazo de aplicação dos recursos de que trata o Item I desta Portaria é de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas correspondente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do crédito. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Paulo César Feitosa Arrais  
DIRETOR PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015, FIRMADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE E JBP RENTAL EIRELI - EPP; II - CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10; III - ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Bairro Cidade dos Funcionários em Fortaleza-Ceará; IV - CONTRATADA: **JBP RENTAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.657.672/0001-00; V - ENDEREÇO: Rua Cônego Lima Sucupira, nº 790-A, bairro Serrinha - Fortaleza - Ceará, CEP: 60.741-255; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: No inciso II, §2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no processo administrativo VIPROC nº 00547055/2019; VII - FÓRO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 003/2015**, celebrado em 23 de janeiro de 2015, que tem por objeto a locação de veículos sem combustível e sem motorista, tendo em vista as justificativas constantes do processo VIPROC nº 00547055/2019, partes integrantes deste Termo independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: R\$47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) e valor mensal de R\$3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), pagos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 56200001.22.122.500.22334.03.339039.00.2.70.00.1.20 - 13498; X - DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato ora aditado tem vigência a partir de 23 de janeiro de 2019 até 22 de janeiro de 2020, ficando acordado entre as partes que o presente contrato será rescindido tão logo seja concluído o novo processo licitatório, obrigando-se a CONTRATANTE a comunicar esta decisão à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: Fortaleza, 22 de janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE/CODECE: Paulo César Feitosa Arrais - DIRETOR PRESIDENTE e Raimundo Adelino Germano Arruda - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO e Pela CONTRATADA: Diego Yury Barros de Oliveira - PROCURADOR.

Maria Lindalva Santiago  
ASSESSORIA JURÍDICA

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 8771921/2018-VIPROC, ainda nos termos do art. 117, da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de novembro de 2018, do Ato datado de 29 de junho de 2017 e publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de junho de 2017, que autorizou o **AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** do servidor **ERIVAN JOSE ALVES DE LIMA**, que ocupa o cargo de Professor Pleno I, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível B, matrícula nº 48052118, lotado na Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, e tendo em vista o que consta do processo nº 00377990/2019/VIPROC, RESOLVE **DISPENSAR** A PEDIDO, com fundamento no art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826/1974, o(a) servidor(a) **INES MARIA CORREA DE ARRUDA**, que exerce a função de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, referência 03, matrícula(s) nº 01558617, lotado(a) na Secretaria da Educação, a partir de 16 de janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO 20 DE  
FEVEREIRO DE 2019

Lotação: PINDORETAMA - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE  
(NÍVEL A)

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
CLISSE RIBEIRO DE ALMEIDA	978868-14	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1
TIAGO RIBEIRO DA COSTA	978583-14	COORDENADOR ESCOLAR	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **BENEDITO MOREIRA GOMES**, matrícula 480071-12, lotado(a) no(a) COREAÚ - EEM VILEBALDO AGUIAR (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOSE GEOVANI FEITOSA DA SILVA**, matrícula 301978-1X, lotado(a) no(a) ARARIPE - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MIRIAN LIVIA LOPES GOMES**, matrícula 978775-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEEP JUAREZ TÁVORA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 11 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974,

RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **JOANA BATISTA DE ARAUJO**, matrícula 481816-19, lotado(a) no(a) ALCÂNTARAS - EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE MATOS**, matrícula 978890-15, lotado(a) no(a) BARBALHA - EEMTI ALMIRO DA CRUZ (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de 02 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARIA EMILIA BEZERRA DE FREITAS**, matrícula 119355-16, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEEP JOAQUIM NOGUEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 30 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOSE GLAUBER LEMOS DINIZ**, matrícula 160291-14, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R5 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 22 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **EFRAIM SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula 978481-14, lotado(a) no(a) CAMOCIM - EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 11 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **EMILIA CLAUDIA SOUZA DE AQUINO**, matrícula 479144-18, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R5 - EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 15 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) OLIVANDO BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula 161138-16, lotado(a) no(a) GRANJA - EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 15 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) ANTONIO JAIDO DE AZEVEDO**, matrícula 119094-18, lotado(a) no(a) SOBRAL - EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) LUCAS DE MATOS RODRIGUES**, matrícula 978299-18, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R5 - EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA (NÍVEL A), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) CELIA DOMINGOS PONTES**, matrícula 301081-16, lotado(a) no(a) JUAZEIRO DO NORTE - EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) IVEUDA VASCONCELOS LIRA**, matrícula 978680-18, lotado(a) no(a) SOBRAL - EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 06 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) ANALIA ALVES CAMPOS**, matrícula 978662-1X, lotado(a) no(a) CRATO - EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS (NÍVEL B),

do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) MARIA LIA LOPES ALVES**, matrícula 300295-18, lotado(a) no(a) GRAÇA - EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO (NÍVEL B), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR, JOSE NIELYSON DE SOUZA GUALBERTO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **JUAZEIRO DO NORTE - EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCO FRANCINALDO FARRAPO FROTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) **SOBRAL - EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE (NÍVEL A)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE **NOMEAR, MARIA EDIANA TEIXEIRA TELESFORO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) **CAMOCIM - EEM MARIA STELA ROCHA AGUIAR (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 16 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo



único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR, MARIA LIA LOPES ALVES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) PACUJÁ - EEP PROFESSORA MARIA DE JESUS RODRIGUES ALVES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR, NELSON RIBEIRO DE ABREU MELO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) GRAÇA - EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR, VIRGINIA FREIRE TEMOTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CRATO - EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) GHARDENNIA CARVALHO BRANDAO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) ALCANTARAS - EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) LUISA DE MARILLAC DO NASCIMENTO ALVES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) PACOTI - EEM MENEZES PIMENTEL (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) MACELMA DE OLIVEIRA BRAGA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) HORIZONTE - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) JAQUECILENE SABOIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) ITAITINGA - EEM RAUL TAVARES CAVALCANTE (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) LETICIA FELIX DO REGO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R5 - EEMTI IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR, MARIA DA CONCEICAO AVILA DE MISQUITA VIÑAS** com cargo de PROFESSOR, matrícula 000535-11 pertencente ao órgão do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo DNS-1 com lotação no(a) SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações,

RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISSCA CLAUDIA SANTANA FURTADO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CLAUDETE SABOIA RODRIGUES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 13** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019

Lotação: **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM SI**

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
HILCELIA SABOIA PARENTE	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: **CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA SI**

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA NANCY SALES SIQUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pela Portaria Nº 0214/2014, datada de 06 de março de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de março de 2014, realizado nos termos da Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor (a) **LEONARDO NASCIMENTO CHAVES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **CAUCAIA - ESCOLA INDÍGENA DA PONTE (NÍVEL IV)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR**, **ALMIRA CARVALHO FONTENELE DE FRANCA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **CAMOCIM - EEMTI DEPUTADO MURILO AGUIAR (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 12 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCOS ROBERTO PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) **FORTALEZA - R3 - EEMTI ANTÔNIO BEZERRA (NÍVEL B)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 14 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ISRAEL BEZERRA PEREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) **SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto



Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS DE SA MARCELINO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CELULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO RUBENS CARNEIRO OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEMTI MIRIAN PORTO MOTA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 07 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **YURI AGUIAR DE LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEMTI MIRIAN PORTO MOTA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019

Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 1)

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUIZA MARA DE ARAUJO BRAGA VASCONCELOS	ARTICULADOR	DNS-3
THALES FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	ARTICULADOR	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS S1

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PAULO ELOY GOMES	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019

Lotação: CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 9

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA PAULA NOGUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA CRISTINA FERREIRA LIMA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ADELSON GUEDES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R5 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 25 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FABRICIO FERRAZ DE ARAUJO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SUELY DA SILVA CANDIDO**, para exercer as



funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **NILSON GOMES DE SOUSA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIS MOREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 12 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANGELICA RODRIGUES NUNES DE BRITO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) BARBALHA - EEMTI ALMIRO DA CRUZ (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de 02 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA BERLUZA SA DE LIMA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 12 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, combinado com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações e com o Decreto Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **GERLINE SOARES**

DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEEP JOAQUIM NOGUEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **AUREVANDA MOURA NOBRE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 12 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ALESSANDRO ALENCAR DE MOURA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM 20 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCELO PINHEIRO BRAGA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) HORIZONTE - EEM WALDERI MACHADO DE ALMEIDA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de 02 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, combinado com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações e com o Decreto Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA MICHELE DA SILVA CAVALCANTI DE MENEZES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 22 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de 02 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do





art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA HELENA BARBOSA CANDIDO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 20 - BREJO SANTO)** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento na Lei 13.513, de 19 de julho de 2004, combinado com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações e com o Decreto Nº 29.451, de 24 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, **RESOLVE NOMEAR, LUANNA CRISTINA DE CASTRO ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) **PARACURU - EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** a partir de 04 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR, JORDÃO CASTRO BEZERRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **SOBRAL - EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR, ANTONIO PAULO MATIAS BRITO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **FORTALEZA - R5 - EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA (NÍVEL A)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2018.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DEZANGELA AGUIAR MOREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 20** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **CÉLULA DE COOPERAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS 20** integrante da Estrutura organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 01 de Março de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações , **RESOLVE NOMEAR, MARIA BENIVANIA ALVES CAVALCANTE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) **FORTALEZA - R4 - EEEP JUAREZ TÁVORA**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 13 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 , **RESOLVE NOMEAR, RAIMUNDA NONATA SOUSA DA ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) **OCARA - EEM FRANCISCA PINTO DOS SANTOS (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 28 de Janeiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 , **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR**, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) **PACATUBA - EEFM DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA (NÍVEL C)**, integrante da Estrutura Organizacional do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, a partir de 11 de Fevereiro de 2019. **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017 , **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA NETO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento,



de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R3 - EEFM FÉLIX DE AZEVEDO (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ATILA CARVALHO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) TIANGUA - LICEU DE TIANGUA JOSÉ NI MOREIRA (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUCIANA RIBEIRO RODRIGUES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) ARARIPE - EEFM DONA CARLOTA TÁVORA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAO ANTONIO ARAUJO ALBUQUERQUE NETO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) COREAÚ - EEM VILEBALDO AGUIAR (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 32.212, de 25 de abril de 2017 e posteriores alterações e nos termos da Lei Nº 13.513, de 19 de julho de 2004 e posteriores alterações e Decreto de Nº 32.426, de 21 de novembro de 2017, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCA ANDRELINO DE ARAUJO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) PACAJUS - EEM PADRE CORIOLANO (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 28 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.838 de 23 de Outubro de 2018 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, **MARIA IVONETE DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Direção e

Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) MARACANAÚ - EEM PROFESSORA EUDES VERAS (NÍVEL A), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2014/PROCESSO Nº10331975/2018**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **IZALETE ALVES RODRIGUES - ME**, localizada Rua Tulipa, nº 651, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, Cep: 60.330-520, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.786/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IZALETE ALVES RODRIGUES, brasileira, RG nº 67334883 SSP/CE, CPF nº 265.421.103-72, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014, publicado no D.O.E de 02.04.2014, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 10331975/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução**, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados ao contrato, ora aditado, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Adolfo Ferreira de Souza, localizada, no Município de Redenção/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Grupo 02 Anexo I – Termo de Referência do edital e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato é de R\$ 692.300,00 (seiscentos e noventa e dois mil e trezentos reais), tendo em vista não haver saldo no contrato original, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM/COEDP, datado em 20 de fevereiro de 2019, às fls. 03, 04, 05 e 06 e IG nº 998550, constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na Cláusula Oitava que tratam do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, ficam prorrogados em sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de março de 2019 até 08 de março de 2020 e o prazo de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2019 até 08 de março de 2020, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência ocorrer a homologação do Pregão Presencial nº 20180048 e caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar, destinados a beneficiar a Escola Estadual de Educação Profissional Adolfo Ferreira de Souza, localizada, no Município de Redenção/Ce, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 28 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, IZALETE ALVES RODRIGUES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Elianne Oliveira. Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2014/PROCESSO Nº10355483/2018**

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **IZALETE ALVES RODRIGUES ME**, localizada na Rua Tulipa, nº 651 Barra do Ceará, CEP: 60.330-520, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.786/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IZALETE ALVES RODRIGUES, brasileira, RG nº 67334883 SSP/CE, CPF nº 265.421.103-72, residente e domiciliada Fortaleza, Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014, publicado no D.O.E de 02.04.2014, de acordo com o Processo nº 10355483/2018.; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução ao contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Adriano Nobre, localizada, no Município de Itapajé, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de



Referência do edital e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado o prazo de execução prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2019 até 07 de março de 2020, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua execução ocorrer a homologação do Pregão Presencial nº 20180048 e caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar na EEEP Adriano Nobre, localizadas, no Município de Itapajé/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 28 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, IZALETE ALVES RODRIGUES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Elianne Oliveira. Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2014/PROCESSO Nº9513993/2018

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA IZALETE ALVES RODRIGUES – ME, localizada Rua Tulipa, n.º 651, Barra do Ceará, Fortaleza/CE, Cep: 60.330-520, inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.786/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. IZALETE ALVES RODRIGUES, brasileira, RG nº 67334883 SSP/CE, CPF nº 265.421.103-72, residente e domiciliada em Fortaleza, Ceará, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2014, publicado no D.O.E de 02.04.2014, de acordo com o Processo Nº 9513993/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução ao contrato**, que tem por objetivo serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários da Escola Estadual de Educação Profissional Isaías Gonçalves do Damasceno, localizada, no Município de São Benedito/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Grupo 02 Anexo I – Termo de Referência do edital e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato é estimado em R\$ 947.600,00 (novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), ressalta-se que do contrato original não resta saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM, datado em 20 de fevereiro de 2019 e IG nº998529 constante nos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava, que trata do prazo de vigência e execução ao contrato, ora aditado, será prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11 de março de 2019 até 10 de março de 2020 e o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de março de 2019 até 08 de março de 2020, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência ocorrer a homologação do Pregão Presencial nº 20180048 e caso a SEDUC implantar a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar na EEEP Isaías Gonçalves do Damasceno, situada no Município de São Benedito/CE, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 28 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, IZALETE ALVES RODRIGUES - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Elianne Oliveira. Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº279/2016/PROCESSO Nº9504986/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: KG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, estabelecida na Rua O, 545, Altos, Castelão, CEP: 60.867-670, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.922.543/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA CANILDES VIEIRA SALES, RG: 2000020044799 - SSP/CE, CPF: 416.149.683-49, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE

ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2016, publicado no D.O.E de 25.05.2017; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência do contrato**, ora aditado, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE (LOTE I), devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (e seus anexos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas), no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20160009/SEDUC e que fazem parte do contrato original, independentemente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata dos prazos dos serviços a serem executados, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018 até 23 de junho de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos; XII - DATA: 21 de dezembro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, MARIA CANILDES VIEIRA SALES - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Gleisiane S. Ferreira, 2. Carlos Rodrigo Barros de Sousa. Fortaleza 11 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2018/PROCESSO Nº9402580/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIO, neste ato representado pela Secretária da educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portador do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza – CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING JÓQUEI LTDA, com sede em Fortaleza/CE, com sede na Av. Lineu Machado, nº 419, Slj 201, Bairro Jôquei Club, Fortaleza – CE, CEP nº 60.520-101, inscrita no CNPJ nº 19.248.604/0001-80, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu bastante procurador, o Sr. ANDRÉ CALHEIROS DE VASCONCELOS CATÃO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 2.037.567 SSP-PE e CPF nº 373.160.524-49, residente e domiciliado na Cidade de Recife – PE, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2018, publicado no DOE de 30.05.2017, de acordo com o Processo nº 9402580/2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no Art. 57, II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência, reajustar o valor do Contrato e suprimir o valor da energia elétrica**, que tem por objetivo a locação do espaço comercial identificado pelo nº 2014/2015/2016, com área construída aproximada de 143,86 m<sup>2</sup> (cento e quarenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), do North Shopping Jôquei, empreendimento comercial localizado na Av. Lineu Machado, nº 419, Bairro Jôquei Clube, Fortaleza—CE, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Línguas de Fortaleza/CE –, conforme planta rubricada pelas partes e que fica fazendo parte integrante do presente contrato, conforme documento nº IV citado na cláusula décima primeira, destinado à instalação e funcionamento do Centro de Línguas de Fortaleza/CE – North Shopping Jôquei que contribuirá para aprendizagem da comunidade escolar ofertando cursos de línguas estrangeiras para alunos e professores da rede estadual; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação de que trata a Cláusula Terceira, do Custo de Ocupação Mensal Mínimo, Do Pagamento e Origem dos Recursos do Contrato, ora aditado, será reajustado, passando o custo de ocupação mensal mínimo e o custo de energia elétrica respectivamente, nos valores de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e R\$ 1.989,70 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 20.489,70 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), para os valores de R\$ 19.897,15 (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e R\$ 478,73 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) perfazendo o valor mensal de R\$ 20.375,88 (vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). O valor global passará de R\$ 245.876,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) para o valor global de R\$ 244.510,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos), em observância à Cláusula Quinta do contrato original, conforme Despacho da COADM/SEDUC, datado em 30/01/2019, as fls.27, Justificativa COADM, as fls. 25-26, e I.G Nº 998719, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por



mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de fevereiro de 2019 até 15 de fevereiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 13 de fevereiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - Locatário, ANDRÉ CALHEIROS DE VASCONCELOS CATÃO - ADMINISTRADORA NORTH SHOPPING JÓQUEI LTDA. - Locadora. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Cleber Garzaro. Fortaleza 11 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 035/2019/PROCESSO Nº3303644/2018-6416024/2018**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Antonia Aguiar Ramos, nº1019 – Gaiosa Nunes, Tianguá-CE, CEP: 62.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.614.071/0001-72, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. URANDIA AGUIAR RAMOS, brasileira, RG nº 1893776-89 SSP/CE, CPF nº782.108.103-59 com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no RDC Nº 20180019/SEDUC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CE**, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180015/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário. 2.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, fundamentado no INCISO IV, ART. 1º, e suas alterações, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto nº 8.080, de 20 de agosto de 2013, pela Lei 12.980, de 28 de maio de 2014, em face da obra em objeto ter sido incluída no PAC, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o RDC PRESENCIAL Nº 20180019/SEDUC e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Secretário, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (Sete) meses corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 5.2.1. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93; 5.2. O prazo de vigência do contrato será de 19 (Dezenove) meses corridos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, como condição de sua eficácia. 5.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. 5.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SEDUC, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. 5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SEDUC, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no Diário de Obras. VALOR GLOBAL: R\$ 1.678.754,10 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.008.1.8683.11.449051.24645.1 22100022.12.365.008.1.8683.11.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, URANDIA AGUIAR RAMOS - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Francisco Soares Sousa Filho. Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 38/2019/PROCESSOS Nº6707603/2017**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-

25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 213562291 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/Ceará CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua João Epifânio, nº 650 – Bairro Centro - Morada Nova – CE, CEP.62.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 980.101.554-07 SSP/CE e CPF nº 620.884.753-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Montezuma, nº 60, Bl. 2, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. Nº 60.410.770, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 37/2017 na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140047 – SEDUC/CCC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Contrato o **remanescente das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO – CE**, conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO ROGERS VASCONCELOS MENDES C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento na Dispensa de Licitação nº 37/2017 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Nº 20140047/SEDUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 6 (seis) meses para cada lote, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para cada lote, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.214.337,76 (um milhão, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.008.1.8683.03.449051.24645.1 22100022.12.365.008.1.8683.03.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA- Construmaia Engenharia e Projetos Ltda. – EPP - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 39/2019/PROCESSOS Nº5899185/2017**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90 em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/Ceará CONTRATADA: **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. – EPP**, com sede na Rua João Epifânio, nº 650 – Bairro Centro - Morada Nova – CE, CEP.62.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.710/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, com RG nº 980.101.554-07 SSP/CE e CPF nº 620.884.753-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Montezuma, nº 60, Bl. 2, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CEP. Nº 60.410.770, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, com sede na Av. Alberto Craveiro, 2775, Térreo, Fortaleza/CE, CNPJ sob o nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas no



Art. 24, XI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 35/2017 na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20140059 – SEDUC/CCC e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir. OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste a **contratação para o remanescente da OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, LOTE II, conforme ANEXO B – planilha de quantitativos e anexo c – especificações técnicas, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. 2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DAE e às Normas da ABNT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 35/2017, Art. 24, XI Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 20140059 /SEUC/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE. 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual. 4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 1.217.375,43 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.365.008.18683.09.449051.24645.1 • 22100022.12.365.008.18683.09.449051.28686.1. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, ÍTALO MARCOS FAÇANHA MAIA- Construmaia Engenharia e Projetos Ltda. – EPP - CONTRATADA, Engº ARTUR EDISIO MEIRA FAÇANHA - INTERVENIENTE e TESTEMUNHAS: 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 12 de março de 2019.**

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 01807026/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0747-57, Milhão/Ce - CREDE - 19 - neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Senhor (a) Antônio Rogério Barros Cavalcante CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Senhor(a). Francisca Everardo Peixoto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AO PNAE** (Programa Nacional de Alimentação Escolar), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação Nº 02/2019, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica 02/2019 e Termo de Participação Nº 02/2019, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Solonópole/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 300 dias e execução 240 dias. Após sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para entrega do produto objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 150 (cento e cinquenta) dias, estabelecidos no termodeparticipação. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.09.33903000.10000.0.30.00 - 527. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Antônio Rogério Barros Cavalcante - CONTRATANTE, Francisco Everardo Peixoto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Francisca Carlvânia Pinheiro, 2- Ilegível, Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\* \*  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 01033640/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0739-47, FORTALEZA/CE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) HERBTY MARQUES GOMES CONTRATADA: **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.830/0001-42, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ERNANI JOSE DE BARROS LIMA. OBJETO: O presente

CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA pertencente à jurisdição da CREDE ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2019/004eTermo de Participação 2019/0004, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 2.719,13 (Dois mil setecentos e dezenove reais e treze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.10000.0.30.00 - 5263. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: HERBTY MARQUES GOMES - CONTRATANTE, ERNANI JOSE DE BARROS LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - REGINA LUCIA ALEXANDRE JACINTO 2 - SAMYA DE QUEIROZ SALES, Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 01851432/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0440-92, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Antonia Lusilene Martins Araújo Menezes CONTRATADA: **BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.394.436/0001-6, representada neste ato pela senhora Sra. SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 08,11,16,20,22,23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23 Inciso II, alínea "a" Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 47.366,23 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22663.03.33903000.10000.0.30.00 - 14350 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: ANTONIA LUSILENE MARTINS ARAÚJO MENEZES - CONTRATANTE, SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - RONALDO DE A. MATHIAS 2 - FRANCISCO CLEBER NOBRE DA SILVA, Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 01202442/2019**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF 07.954.514/0206 - 65, CREDE 10, LIMOEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Izaura Fernandes Feitoza CONTRATADA: **COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001 - 72, representado neste ato pelo Sr. Francisco Everardo Peixoto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA pertencente à jurisdição da CREDE 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do fundamentação legal para: Disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2019 e Termo de Participação 20190001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua Assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 2.399,68 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.1.30.00 - 5257. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Izaura Fernandes Feitoza - CONTRATANTE, Francisco Everardo Peixoto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. MARLEIDE DE OLIVEIRA LIMA 2. ÂNGELA NICÁCIA MAIA OLIVEIRA. Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*  
\*\*\*\* \*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01635080/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a E.E.F.M. DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ, CNPJ/MF 07.954.514/0522-73, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr (a) MERIANA FARIAS MARTINS CONTRATADA: **FRANCISCO SOARES LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.096/0001-46, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO SOARES LIMA . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS! MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** em favor da EEFM DR. UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ, pertencente à jurisdição da SEFOR 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/005 e Termo de Participação 2018/0085, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 300 (trezentos) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento dos Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/ Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado, objeto do presente Contrato será efetuado no período não superior a 300 (Trezentos) dias, após a publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.496,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 – 5264. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: MERIANA FARIAS MARTINS - CONTRATANTE, FRANCISCO SOARES LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. LUCIA MARIA SOUSA RAMOS 2. DIEGO MOURÃO MESQUITA. Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01488753/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM IRACEMA, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0535-98, - FORTALEZA - CE, neste ato representada pela Sr. Diretor Roberto Gleydson da Silva Rodrigues CONTRATADA: **M DE FATIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.894.937/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Francisco Pereira Vidal. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019, FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta dias), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22663.03.33903000.10000.0.30.00 - 14350. DATA DA ASSINATURA: 11 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Roberto Gleydson da Silva Rodrigues - CONTRATANTE, Francisco Pereira Vidal - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA 2 - SHIRLEIDE COSTA DOS SANTOS BARBOSA, Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01375657/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EMANUEL, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0266-04- CHORÓ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria da Conceição de Sousa Silva CONTRATADA: **COMERCIAL CORREIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.431/0001- 82, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Nertan Correia Lopes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: CHORÓ/CE. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. RAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 310 (Trezentos e dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 26.426,45 (VINTE SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.09.33903000.27301.1.30.00 - 5252 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição de Sousa Silva - CONTRATANTE, Nertan Correia Lopes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - JOZIVAN LESSA NUNES, 02 - CLAUDIANA NUNES DO NASCIMENTO. Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01272068/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM LUIZA TAVORA PROMORAR, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0724-60- FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa CONTRATADA: **DUNAS GÁS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.312.830/0001-42, representado neste ato pelo Sr. Ernani José de Barros Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEFM LUIZA TAVORA PROMORAR pertencente à jurisdição da SEFOR 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 001/2019 e Termo de Participação nº 20190001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 5.863,20 (cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.10000.0.30.00 – 5263. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Sêmia Paula Gonçalves Félix Serpa - CONTRATANTE, Ernani José de Barros Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Débora Teixeira Ferreira Lima, 02 - Maria Agenice Silveira Pereira. Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 01982340/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA E.E.M.T.I IRACEMA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0535-98, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Roberto Gleydson da Silva Rodrigues CONTRATADA: **COOSEMCE COOPERATIVA DO SEMIARIDO CEARENSE**, inscrita no CNPJ sob nº 32.001.740/0001-39, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Carlos Alexandre Batista de Alencar. OBJETO: É objeto desta contratação a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e cinquenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 42.820,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22663.03.33903000.10000.0.30.00 – 14350 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Roberto Gleydson da Silva Rodrigues - CONTRATANTE, Carlos Alexandre Batista de Alencar - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - SHIRLEIDE COSTA DOS SANTOS BARBOSA 2 - ANTONIO GUILHERME DA CRUZ LIMA, Fortaleza 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01556490/2019**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTONIO SABINO GUERRA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0313 -57, Itaitira/CE - CREDE - 7 neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Leandro Carlos Oliveira Sales CONTRATADA: **V DE PAULO MAGALHÃES FILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.391/0001-49 representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Vicente de Paulo Magalhães Filho . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **AQUISIÇÃO DE (RECARGA) DE GÁS DE COZINHA PARA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANTONIO GUERRA**, cujas descrições quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93,



de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento no Termo de Participação 20190003 da Cotação Eletrônica 2019/02694 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1236202.32263110339030001000003000 - 5277 e MAPP:2209052015 do Aporte de Manutenção, portaria 50/2019. DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Leandro Carlos Oliveira Sales - CONTRATANTE, Vicente de Paulo Magalhães Filho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- João Paulo de Paula Catunda, 2- Antonia Cleilda Pereira Ubelino. Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02060595/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0667-38, CREDE 16, IGUATU/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA MENDES DA COSTA CONTRATADA: **DAIANE FRANCELINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.201.800/0001-39, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Daiane Francelino de Oliveira . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 02,03,11,14,21,22,23 e 28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2019 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 10.135,37 (Dez Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.02.33903000.27301.1.30.00 - 5245. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: MARIA MENDES DA COSTA - CONTRATANTE, Daiane Francelino de Oliveira CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. ADAIL ALVES MACEDO E 2. MARIA LUIZA ALVES DA CUNHA. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº02151884/2019

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO /E A ESCOLA. EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0287-20, CREDE 12, QUIXADA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) ou Sr.(a) ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO CONTRATADA: **COMERCIAL CORREIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.431/0001-82, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) NERTAN CORREIA LOPES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:02, 06, 09, 13,18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/19 FORO: QUIXADA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 7.843,20 (Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.1236202322583093390300027301.13000-5252 . DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE, NERTAN CORREIA LOPES CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. LUCIANA OLIVEIRA DE QUEIROZ SILVA E 2. FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA RIBEIRO. Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01286573/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ/MF 07954514063984, CREDE 17 - ICÓ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) FRANCISCO RENER DA SILVA CONTRATADA: **WEDISON C DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob nº15729744/0001-19,representado neste ato pelo(a) Sr.(o) WEDISON CAVALCANTE DE SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com

fundamento na Carta Convite nº 02/2019 FORO: ICÓ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir da sua data da assinatura . O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 7.161,35 (SETE MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS ETRINTA E CINCO CENTAVOS), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.02.33903000.10000.0.30.00 - 5261 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO RENER DA SILVA - CONTRATANTE, WEDISON CAVALCANTE DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - RAFAELA DE SOUSA BARROS 2 - LIDUINA TOMAZ DE LIMA, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO 01625068/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretariada Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM MAGALHÃES, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0038-17,CREDE 2 - ITAPIPOCA/CE, neste ato representada por seu Diretor(a) Geral, Sra.Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques CONTRATADA: **ZILFRANIO ALVES DE SOUSA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13,representado neste ato pelo Sr. Zilfranio Alves de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens:05,09,15,16,18,e21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23,Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações,com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: ITAPIPOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240(duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 18.187,00 (Dezoito mil, cento e oitenta e sete reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.06.33903000.27301.1.30.00-5249 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Elis Regina Eufrásio Barbosa Marques - CONTRATANTE, Zilfranio Alves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - RICARDO GEORGE DE SOUSA 2 - JAMYLLÉ KESSIA MOTTA RODRIGUES, Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01133335/2019

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA NAZARÉ DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0032 - 21- CREDE 2 - Itapipoca/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisco Flavio Pereira Barbosa CONTRATADA: **ZILFRANIO A. DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001 - 13, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Zilfranio Alves de Sousa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2019 FORO: Itapipoca/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 118.533,30 (Cento e dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.06.33903000.27301.1.30.00 - 5249 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Francisco Flavio Pereira Barbosa - CONTRATANTE, Zilfranio Alves de Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Francisco Edvaldo dos Santos Sousa, 02 - Maria da Luz Félix da Guia. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº01503507/2019

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEM JOSE FIDELIS DE MOURA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0774-20- CREDE 6 - Santana do Acaraú/Ce , neste ato representada por seu(sua) Direto r(a) Geral, Sr.(a) Maria Valderli de Souza Feitosa CONTRATADA: **PETROGAS REVENDA DE GLP LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0001 - 99 , representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcelo Jose Vaz Tolentino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a  **aquisição de GAS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA EEM JOSE FIDELIS DE MOURA pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.



24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2019 e Termo de Participação 2019/0001 , respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Santana do Acaraú/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco ) dias APÓS a PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DOE CE.PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 350 (Trezentos e Cinquenta ) dias, a partir da publicação quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até (10 ) dias para cada entrega do produto, conforme cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$ 3.120,00 (Três Mil Cento e Vinte Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.11.33903000.10000.0.30.00 - 5279. DATA DA ASSINATURA: 07 de Março de 2019 SIGNATÁRIOS: Maria Valderli de Souza Feitosa - CONTRATANTE, Marcelo Jose Vaz Tolentino - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Antônio Nacélio dos Santos, 02 - Jose Carlos Mariano. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº O DOCUMENTO 01383447/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA INDÍGENA BROLHOS DA TERRA, CNPJ/MF, 07.954.514/0041-12, CREDE 2, ITAIPPOCA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria da Paz Carneiro de Souza CONTRATADA: JEBNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.454.956/0001/38, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Anna Paula Braga Barroso. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 5 MEGA, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2019/01970 e Termo de Participação 2019/0003 FORO: ITAIPPOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 7.764,00 (Sete Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.06.33904 000.10000.0.30.00 - 14388. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Maria da Paz Carneiro de Souza - CONTRATANTE, Anna Paula Braga Barroso - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Julivan Verrissimo Rosa 2. Pedro Antônio da Silva. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº O DOCUMENTO 01426936/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a ESCOLA EEFM Maria Thomás, CNPJ: 07.954.514/0490-51, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisca Moreira dos Santos Queiroz CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS PEIXOTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.248.030/0001-72, representado neste ato pelo(a) Sr. Francisco Everardo Peixoto . OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MÉRENDA ESCOLAR em favor da EEMT Maria Thomásia perieniente à jurisdição da SEFOR 3/4” Região. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 02/2019 e Termo de Participação 02/2019, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 200 ( Duzentos ) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 180 (Cento e oitenta ) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 5.215,52 (Cinco mil duzentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2019 SIGNATÁRIOS: Francisca Moreira dos Santos Queiroz - CONTRATANTE, Francisco Everardo Peixoto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Ilegivel 2. Joana Maria Cristino de Queiroz. Fortaleza, 13 de março de 2019

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº O DOCUMENTO 01470501/2019**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EMANUEL, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0266-04, CREDE 12 - CHORÓ/CE,neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral,

Sr.(a) Maria da Conceição de Sousa Silva CONTRATADA: JOAS MIQUEIA DE OLIVEIRA GADELHA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.653/0001-9,representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Joás Miqueia de Oliveira Gadelha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DESSALINIZADA, POR CAMINHÃO PIPA DE 7.000L em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EMANUEL pertencente à jurisdição da CREDE 12 - Quixadá-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93,de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2019 e Termo de Participação 01/2019, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CHORÓ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato. O PRAZO DE ENTREGA O prazo para o fornecimento do Serviço de abastecimento de água dessalinizada por caminhão pipa de 7.000 L, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300(trezentos) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.09.33903900.10000.0.30.00 - 5276. DATA DA ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Maria da Conceição de Sousa Silva - CONTRATANTE, Joás Miqueia de Oliveira Gadelha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - JOZIVAN LESSA NUNES 2 - CLAUDIANA NUNES DO NASCIMENTO,Fortaleza 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**Nº10/2019 - PROCESSO Nº00420748/2019**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA, portador(a) do RG 07.819.751-4 SSP/RJ e CPF/MF 011.171.487-77, residente na NELITO MENDES 425, CENTRO, ANTONINA DO NORTE, CEP: 63570-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 17.779,93 (dezesete mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 123.667,53 (cento e vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0064-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 3780, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1.22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1.22100022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada





e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 061514-1-8 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº26/2019 - PROCESSO Nº00422147/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ADEMAR PINTO VERAS, portador(a) do RG 2005023009278 SSP/CE e CPF/MF 203.096.863-34, residente na PRAÇA DA MATRIZ, Nº1270, CENTRO, BARROQUINHA, CEP: 62410-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos)**, referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200



(duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 42.588,24 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 320.691,33 (trezentos e vinte mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0308-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, no Credor de nº 7175, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.05.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatadamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 119334-1-6 e CPF nº 136.377.113-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência

– OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ADEMAR PINTO VERAS Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00 , 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayane Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº42/2019 - PROCESSO Nº00421205/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES, portador(a) do RG 99029187396 SSPDS/CE e CPF/MF 013.310.413-33, residente na SÃO JOSÉ, 26, CENTRO, CATARINA, CEP: 63595-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 23.773,06 (vinte e três mil setecentos e setenta e três reais e seis centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 107.207,54 (cento e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0139-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3838-5, no Credor de nº 17204, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.02.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 2.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município

atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na cademeta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O presente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias



do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JOSE AIRTON BEZERRA BASTOS, matrícula nº 122828-1-8 e CPF nº 569.606.893-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ana Alice Ribeiro de Castro - 203.614.323-72, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº46/2019 - PROCESSO Nº00420640/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 - SSP/CE e o MUNICÍPIO DE CHAVAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) SEBASTIÃO SOTERO VERAS, portador(a) do RG 137744887 SSP/CE e CPF/MF 377.749.643-04, residente na JOÃO FERREIRA LIMA, 74, CENTRO, CHAVAL, CEP: 62420-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final)

incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "c", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 24.963,79 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 181.314,84 (cento e oitenta e um mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0315-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, no Credor de nº 2470, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.3 62.023.22665.05.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.05.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de

inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 119334-1-6 e CPF nº 136.377.113-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário,

unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela – Secretária de Educação – Concedente, SEBASTIÃO SOTERO VERAS – Prefeito(a) Municipal – Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa – CPF: 322.968.683-00. 2. Emani José Guimarães de Carvalho – CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº63/2019 - PROCESSO Nº00414519/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o **MUNICÍPIO DE GRANJA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) AMANDA ARRUDA MENEZES, portador(a) do RG 2005002077070 SSP/ CE e CPF/MF 037.715.883-67, residente na RUA PESSOA ANTA Nº329, CENTRO, CEP: 62430-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 178.657,57 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.063.949,66 (um milhão sessenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0312-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0745-5, no Credor de nº 4416, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.05.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.05.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 5.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/



ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDEnte I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de

irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) ELENITA MOTA LOPES TEIXEIRA, matrícula nº 119334-1-6 e CPF nº 136.377.113-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº73/2019 - PROCESSO Nº00417518/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Srª. Secretária de Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO, portador(a) do RG 8912003004990 – SSP/CE e CPF/MF 403.603.933-49, residente na SÍTIO CARRAPICHO, AÇUDE DOS PINHEIROS, IBICUITINGA, CEP: 62955-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº



14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 50.096,91 (cinquenta mil e noventa e seis reais e noventa e um centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 343.147,45 (trezentos e quarenta e três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0039-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3134-8, no Credor de nº 6967, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.3 62.023.22665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na

inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCILIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JANAINA SILVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 121446-1-X e CPF nº 461.023.023-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.



CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº99/2019 - PROCESSO Nº00414446/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE JUCAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) RAIMUNDO LUNA NETO, portador(a) do RG 990023563-91 SSPDC/CE e CPF/MF 041.425.003-68, residente na VILA JOSÉ BENTO, S/N, SÃO MATEUS, JUCAS, CEP: 63580-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 82.266,17 (oitenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 462.192,69 (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 619-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0613-0, no Credor de nº 26137, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.362.023.22665.02.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não

utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V





– Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) JOSE AIRTON BEZERRA BASTOS, matrícula nº 122828-1-8 e CPF nº 569.606.893-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. **CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, RAIMUNDO LUNA NETO - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº107/2019 - PROCESSO Nº00412648/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-327, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o **MUNICÍPIO DE MAURITI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 2005029081019 SSP/ CE e CPF/MF 773.010.993-04, residente na RUA A, 90, CONJUNTO ANTONIO MARQUES, MAURITI, CEP: 63210-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio

ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 157.017,84 (cento e cinquenta e sete mil e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 990.689,00 (novecentos e noventa mil seiscientos e oitenta e nove reais), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0090-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4406-7, no Credor de nº 3926, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 1.334041.20700.1 **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL OU MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do



veículo notificado; 1.6 Fica vedada a oposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) VERIDIANA MONTEIRO PINHEIRO, matrícula nº 302364-1-4 e CPF nº 387.366.323-68, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte

garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Antônio Clecio Sousa Lima - CPF: 880.348.953-34 2. Ermani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº110/2019 - PROCESSO Nº00415981/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE MILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSE DARLAN DANTAS PINHEIRO, portador(a) do RG 58448183 SSP/CE e CPF/MF 298.172.183-68, residente na JOSE DE ARAUJO, S/N, CENTRO, MILHA, CEP: 63635-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 40.376,80 (quarenta mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 257.588,24 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0590-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 1840, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição



bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O convenente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a afixação de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através de e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDEENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação,

fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCÍLIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) RUTH MARIA PINHEIRO, matrícula nº 121598-1-1 e CPF nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, JOSE DARLAN DANTAS PINHEIRO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Emani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº114/2019 - PROCESSO Nº00414764/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FRANCISCO JOEVA SOUSA CAVALCANTE, portador(a) do RG 20080505338 SSP/CE e CPF/MF 916.977.603-25, residente na SÃO SEBASTIÃO 04, CENTRO, MONSENHOR TABOSA, CEP: 63780-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com



prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 75.128,00 (setenta e cinco mil cento e vinte e oito reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 414.286,78 (quatrocentos e quatorze mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0120-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4372-9, no Credor de nº 4067, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.12.334041.1.22100022.12.362.023.22665.12.334041.20700.1 CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar,

vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCÍLIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTONIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 122716-1-1 e CPF nº 679.056.683-04, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade

ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, FRANCISCO JEOVA SOUSA CAVALCANTE - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº120/2019 - PROCESSO Nº00412109/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, portador(a) do RG 23700981 SSP/CE e CPF/MF 047.016.268-64, residente na DR. JOSE MAURICIO, 180, CAJUEIROS, NOVA OLINDA, CEP: 63165-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 67.578,88 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 405.638,62 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 725-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 3575, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.01.33404.1.10000.1.22100022.12.362.023.22665.01.33404.1.25100.1.22100022.12.362.023.22665.01.33404.1.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição

bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação,



fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. **II** – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **III** – Fica designado(a) o(a) servidor(a) **SOCORRO MARIA DE SOUSA**, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. **IV** – Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 061514-1-8 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. **V** – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. **VI** – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01, de fevereiro de 2020. **CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transfêrencia – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I** – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. **II** – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. **III** – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO - Prefeito(a) Municipal - Conveniente, TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº144/2019 - PROCESSO Nº00420594/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) ANTONIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RODRIGUES, portador(a) do RG 95008003315 e CPF/MF 027.193.994-00, residente na RUA SANTANA GUEDES, CENTRO, POTENGI, CEP: 63160 - 000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os

residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 21.781,27 (vinte e um mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 139.501,34 (cento e trinta e nove mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0060-3, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3839-3, no Credor de nº 3934, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 1.334041.20700.1 **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I** – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; **II** – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; **III** – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; **IV** – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. **V** – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. **VI** – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **VII** – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. **VIII** – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; **IX** – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; **X** – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; **XI** – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **XII** – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. **XIII** – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados,



de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) SOCORRO MARIA DE SOUSA, matrícula nº 122345-1-1 e CPF nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designado(a) o(a) servidor(a) ROBERCI VÂNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 061514-1-8 e CPF nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte

Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, ANTONIA ALIZANDRA GOMES DOS SANTOS RÓDRIGUES - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº153/2019 - PROCESSO Nº00411617/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/ CE e o MUNICÍPIO DE RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO, portador(a) do RG 2018076416-5 e CPF/MF 053.482.773-04, residente na RUA MONSENHOR JOAO LUIZ 179, CENTRO, RUSSAS, CEP: 62900-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 185.701,65 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 1.021.316,54 (um milhão vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0165-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0755-2, no Credor de nº 3574, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTACÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.14.334041.10000.1.22100022.12.362.023.22665.14.334041.25100.1.22100022.12.362.023.22665.14.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no



prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRANSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO,

MONITORAMENTO E CONTROLE I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAUJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA, matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLAUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar presente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação - Concedente, RAIMUNDO WEBER DE ARAUJO - Prefeito(a) Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Ernani José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.  
Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº166/2019 - PROCESSO Nº00413962/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távara, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, portador(a) do RG 783380-84 SSP/CE e CPF/MF 318.155.373-53, residente na CELEDON PINHEIRO MAIA, PLANALTO SANTA TEREZA, SOLONÓPOLE, CEP: 63620-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei,





segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 46.395,57 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado reparará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 355.967,26 (trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0599-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0754-4, no Credor de nº 4104, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 22100022.12.3 62.023.22665.09.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.09.334041.20700.1

**CLAUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE**

I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O convênio responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; XI – O convênio responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização

e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – Os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE** I – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade. **CLAUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE** I – O monitoramento da execução deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO NARCÍLIO CLEMENTE COSTA, matrícula nº 481395-1-5 e CPF nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) RUTH MARIA PINHEIRO, matrícula nº 121598-1-1 e CPF nº 215.059.693-87, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. **CLAUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. **CLAUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS** I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a

forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLAUSULA OITAVA – DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação – Concedente, JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO - Prefeito(a) Municipal – Conveniente. **TESTEMUNHAS:** 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Emami José Guimarães de Carvalho - CPF: 284.859.553-15 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº177/2019 - PROCESSO Nº00410343/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE e o **MUNICÍPIO DE UMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ, representado por seu/sua Prefeito(a) FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO, portador(a) do RG 93002069202 SSP/CE e CPF/MF 567.630.853-20, residente na JONAS NUNES, S/N, ESTAÇÃO, UMIRIM, CEP: 62660-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental**, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2019, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.613, de 18 de julho de 2018 (D.O.E de 23/07/2018), da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (D.O.E. de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 (D.O.E. 01/10/2018) com suas alterações e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o respectivo plano de trabalho e seus anexos. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2019, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNA TE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 40.985,34 (quarenta mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$ 217.601,21 (duzentos e dezessete mil seiscentos e um reais e vinte e um centavos), que será depositado em 06 (seis) parcelas entre os meses de Março a Novembro até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº 0042-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3812-1, no Credor de nº 1676, sendo observadas as seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.06.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.06.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.06.334041.20700.1 **CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE** I – Executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2019, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II – Comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III – Atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV – Aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2019, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V – Manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 38, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos

seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, conforme estabelecido no art. 100 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. VII – O saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 88 do Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII – Realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX – Exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; XI – O conveniente responsabiliza-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; XII – Exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII – Fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe o art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento, conforme estabelecido no art. 82 do Decreto nº 32.811/2018. XV – Realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias, conforme estabelecido no art. 86 do Decreto nº 32.811/2018. XVII – os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas, conforme estabelecido no art. 84 do Decreto nº 32.811/2018. XVIII – A prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I** – Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II – Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III – Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, conforme estabelecido no art. 83 do Decreto nº 32.811/2018; IV – Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias; V – Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI – Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; VII – No caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua discontinuidade. **CLAUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I** – O monitoramento da execução

deste termo será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. II – O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. III – Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. IV – Fica designada(o) a(o) servidor(a) FRANCIÉLIA CUNHA FROTA AGUIAR, matrícula nº 091934-1-3 e CPF nº 285.961.533-49, como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012. V – A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por subsidiar o gestor realizando os seguintes procedimentos: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. VI – Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 01 de fevereiro de 2020. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre a SEDUC e o município signatário, unilateralmente pela SEDUC ou em decorrência de determinação judicial, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 119/2012 e art. 95 do Decreto Estadual nº 32.811/2018. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS I – O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II – Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III – O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza – CE, 01 de FEVEREIRO de 2019. Eliana Nunes Estrela - Secretária de Educação – Concedente, FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO - Prefeito(a) Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa - CPF: 322.968.683-00, 2. Ana Alice Ribeiro de Castro - 203.614.323-72 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 037 – SÉRIE 3 ANO XI, de 20 de fevereiro de 2019, página 25, que publicou o EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA - PROCESSO Nº01313864/2019 - LOTE 2/2019 - ADITIVO, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA: 23070820 - EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN, com justificativa exarada no processo nº 02244270/2019. **Onde se lê:** CLAUDIA MARIA CORREIA DANTAS - MATRÍCULA: 2220017674341X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/04/2019 **Leia-se:** CLAUDIA MARIA CORREIA DANTAS - MATRÍCULA: 2220017674341X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - PERÍODO: 04/02/2019 a 04/02/2019 Fortaleza, 12 de março de 2019.

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\*\*\*  
**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 214 - SÉRIE 3 ANO X, 16 DE NOVEMBRO DE 2018, que publicou o EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO DE SERVIÇO DE REFORMA, DO PROCESSO Nº6006640/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM CORONEL APOLIANO - CNPJ Nº07.954.514/0310-04, SENADOR SA/CE - 06ª CREDE e a empresa J A SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA ME, com justificativa exarada no Processo nº 017752052019. **Onde se lê:** DA VIGÊNCIA **Leia-se:** O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, a partir de 10 de agosto de 2018 a 09 de agosto de 2019 Fortaleza, 12 de março de 2019. Atenciosamente,

Nayanne Araújo Rios da Luz  
COORDENADORA/ASJUR

**SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2018 - PRÉ-RE-SERVA 995691**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ, tendo como INTERVENIENTE TÉCNICO, o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Castelão, Cep: 60.860-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**; V - ENDEREÇO: Rua Francisco Gonçalves, nº 103, bairro Central Parque, Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº 8811109/2018; VII-FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o **replanilhamento do serviço**, objeto do contrato nº 004/2018 – SESPORTE, para acrescer serviços no valor de R\$ 2.000.140,80 (dois milhões, cento e quarenta reais e oitenta centavos), equivalente a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor total do contrato, e, suprimir serviços no valor de R\$ 2.235.786,81 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) equivalente a 27,93% (vinte e sete vírgula noventa e três por cento) do valor total do contrato, perfazendo, ao final, redução do montante de R\$ 235.646,01 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e um centavo), nos termos previstos no Processo nº 8811109/2018; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do contrato nº 004/2018 – SESPORTE, que era de R\$ 8.004.291,10 (oito milhões, quatro mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos), passa a ser R\$ 7.768.645,09 (sete milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: 21/05/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitar com as disposições expressas neste instrumento; XII - DATA: ; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretária do Esporte e Juventude; Artur Edisio Meira Façanha - Departamento de Arquitetura e Engenharia e Jaime Dean Sousa Alexandre - Representante Legal da Contratada.

Bergson Gomes Bezerra  
COORDENADOR JURÍDICO

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA Nº086/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01682282/2019, com fundamento no art. 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 01(uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o **AFASTAMENTO**, nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de DOUTORADO EM ECONOMIA no primeiro semestre de 2019.1, ao servidor **ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA COSTA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula 497707-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no período e a declaração que frequentou o curso junto ao UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº087/2019** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01682282/2019, com fundamento no art. 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 01(uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o **AFASTAMENTO**, nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de MESTRADO EM ECONOMIA no primeiro semestre de 2019.1, ao servidor **GUSTAO CUNHA MIGUEL DA COSTA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência B, matrícula 497798-1-X, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no período e a declaração que frequentou o curso junto ao UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2019.

Sandra Maria Olimpio Machado  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
INTERNA DA FAZENDA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADO: **NETSAFE COOP LTDA**. OBJETO: **aquisição de licenças** da solução de inspeção de conteúdo de acesso à Internet, McAfee Webgateway, garantindo atualização de versões da ferramenta, atualização de vacinas com bancos de dados online do fabricante e suporte técnico especializado para a solução. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20180049/SEFAZ, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: . VALOR GLOBAL: R\$ 135.264,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), pagos em Até 10 (dez) dias. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA,

exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.126.053.19 020.03.44903900.1.00.00.0.40. 19100001.04.126.500.22001.03.33903900.1.00.00.0.20.. DATA DA ASSINATURA: 06/03/2019 EXECUÇÃO/GESTÃO: Francisco Alcees Teles Filho, gestor da Célula de Produção SIGNATÁRIOS: Fernanda Mara de O. M.C. Pacobahyba - SECRETARIA DA FAZENDA e João Sau Miret - REPRESENTANTE LEGAL.

Saulo Araujo Toscano Junior  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

\*\*\*\*\*

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2018

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, que tem por objeto a contratação de serviços de Informática, para transmissão de dados, voz e imagem para as Unidades desta Secretaria da Fazenda na cidade de Fortaleza e outras Unidades Fazendárias no âmbito do Estado do Ceará, pela Rede Metropolitana de Fortaleza (Gigafor) e Rede Cinturão Digital do Ceará(CDC); II - CONTRATANTE; SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **Alterar a Cláusula Terceira (DO VALOR DO CONTRATO) e Cláusula Nona (DO PRAZO)** do contrato ora aditado; VII - DETALHAMENTO: O valor do contrato fica acrescido em R\$ 397.854,37 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro e trinta e sete centavos), referente ao reajuste contratual baseado no IGP-DI acumulado de 12 meses, tendo como mês de referência o mês de janeiro/2019 (6,5590 %), passando as parcelas mensais do contrato, para este período de R\$ 505.481,49 (quinhentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 538.636,02 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos). O valor total do contrato passa de R\$ 6.065.777,82 (seis milhões e sessenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 6.463.632,19 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos). O valor por cada GigaByte transitado passa de R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) para R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos). O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura; VIII - VIGÊNCIA: Até 288/02/2020; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não expressamente modificadas através deste Aditivo; X - DATA: 25/02/2019; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olímpio Machado - SECRETARIA EXECUTIVA e Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - PRESIDENTE. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Saulo Araujo Toscano Junior  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº023/2019** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LOGÍSTICA INTERMODAL E OBRAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, RESOLVE **SUBSTITUIR, BRUNO FACUNDO BRAGA**, matrícula nº 3000831-6, exonerado em 01 de janeiro de 2019, **pela servidora NILZA MAYARA RABELO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3002441-9, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato nº 020/SEINFRA/2018, e como fiscal Carlos Marcílio Pitombeira Nobre, matrícula nº 1195001-9, do contrato celebrado entre a SEINFRA e a EMPRESA CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA, que tem como objeto os serviços de reserva, emissão e entrega de bilhete de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, serviços de reservas de hotéis, veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem, a partir de 25 de fevereiro de 2019. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

José André Pierre Pessoa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LOGÍSTICA INTERMODAL E OBRAS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
Registre-se e publique-se.

#### DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

##### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2018; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, Fortaleza-CE, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Francisco Gonçalo, nº 103, Bairro Central Parque, Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1º, inciso V, §2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no artigo 55 da Lei nº 9.784/1999 e no Contrato em sua Cláusula Quarta, tudo de acordo com Processo nº 00787005/2019, parte integrante do presente Termo; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste termo, **prorrogar o prazo** de execução do Contrato nº. 017/2018, que tem por escopo a obra de construção de 12 (doze) campinhos padrões na Região do Vale do Jaguaribe, localidades: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribara, Jaguaribara, Jaguaribe, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13 de março de 2019 até 10 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições expressas no presente aditivo; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.696.973,74 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12/08/2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 07/03/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Artur Edísio Meira Façanha - SUPERINTENDENTE DO DAE – Em exercício e Jaime Dean Sousa Alexandre - Administrador da Empresa DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME .

Artur Edísio Meira Façanha

SUPERINTENDENTE DO DAE – EM EXERCÍCIO

\*\*\*\*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE, SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com o Decreto nº 31.000, de 14 de setembro de 2012, que aprovou o regulamento da referida Autarquia Estadual, e tendo sido cumpridas todas as exigências do Procedimento de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 20180011 – DAE, Processo Administrativo nº 7727422/2018 do DAE, cujo objeto é a licitação do Tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de Assentamento de Piso Emborrachado, anti-impacto e drenante, com fornecimento de material, para as obras do Programa Mais Infância Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído, afigura-se de que a licitação se encontra regularmente desenvolvida, para que se produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 8º, inciso XIV, do Decreto Estadual 28.089/2006, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, em favor da empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, vencedora do aludido certame licitatório, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001.57, com sede à Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Venâncios, Crateús – CE, CEP nº 63.700-000, pelo valor global de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

Silvio Gentil Campos Júnior  
SUPERINTENDENTE

#### COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

##### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº20190001/CEGAS, REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGAS, Sr. Hugo Santana de Figueirêdo Junior, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação 03, cumprida todas as exigências do procedimento da licitação regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, com critério de julgamento o Menor Preço, Edital nº. 20190001/CEGAS, processo nº. 10328770/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de produção e veiculação de material de publicidade legal, tais como: editais, licenças ambientais, atas, avisos, extratos e convênios ou contratos e outro qualquer tipo de divulgação exigido por lei, de interesse da CEGAS, devidamente especificado no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, assim entendido como o orçamento para a plena execução dos serviços, todos eles partes integrantes do Edital, independentes de transcrição e elaborados pela CEGAS. Assim, nos termos da legislação vigente, Art. 16, inciso VIII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEGAS, fica o presente processo **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em favor da empresa **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI**, com o valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGAS, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
DIRETOR PRESIDENTE

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº14/2019** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art. 1º e art. 2º, pelo Decreto nº 31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O.E de 22 de Dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ao SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº14/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	MÊS	VALOR TOTAL
HELDER PONTES FERREIRA	ASSESSOR	3000941-X	15,00	21	JANEIRO	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº15/2019** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: L200 TRITON SPT GL de placas PNJ2962, PNJ2062, PNC9632, PNJ0722; HILUX de placas HYV2556, HYV2566, HYY3396, NQY9745, NQY9705, NQY9735, NQY9695, NQY9765, ORQ7762, HZA7249, NQY9775, ORV8939, OSL0679, OSP3779, HZA7149, HZA7049; FIAT DUCATO MINIBUS de placa JRT0951; RENAULT SANDERO de placas OIE9107, OIE9057, OIB4348, OIB4328; AMAROK de placas OID6717, OID6687, OID6637, OID6627; GOL de placa OIG4055; MOTO HONDA de placas OIL3029, OIL3389, OIK6559, OIK3719; STRADA de placa OUN2887 e TROLLER de placa NUO5073, durante o mês de ABRIL de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**REGULAMENTO**

A Portaria do Ministério do Meio Ambiente - MMA nº 102, de 10 de abril de 2018 instituiu as Comissões Tripartites Estaduais e Comissão Tripartite no Distrito Federal, com vistas a **constituir instrumento de Cooperação Institucional de gestão ambiental compartilhada e descentralizada** entre os entes federativos, bem como o fortalecimento e estruturação do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

**I – DA FINALIDADE DO REGULAMENTO**

Art. 1º – Este regulamento tem como finalidade garantir o funcionamento da Comissão Técnica Tripartite Estadual, buscando ordenar o seu funcionamento, organização, composição e coordenação.

**II – DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO TÉCNICA TRIPARTITE ESTADUAL**

Art. 2º – A Comissão Técnica Tripartite Estadual, tem como finalidade construir um espaço de diálogo entre os entes federados com vistas a uma gestão compartilhada entre a União, os Estados e os Municípios, bem como o fortalecimento e a estruturação do Sisnama.

**III – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 3º – A Comissão Técnica Tripartite Estadual é integrada por dois representantes titulares e dois representantes suplentes do Ministério do Meio Ambiente, dois titulares e dois suplentes dos órgãos estaduais de meio ambiente, e dois titulares e dois suplentes dos municípios.

Art. 4º – A substituição de algum dos membros representantes será realizada através de ofício ou comunicação eletrônica para o coordenador da Tripartite Estadual com confirmação de recebimento.

Parágrafo Único - Quando for oficializada a substituição dos representantes, esta se efetivará independentemente de publicação no Diário Oficial da União.

**IV – DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

Art. 5º – Os encaminhamentos e resoluções da Comissão Técnica Tripartite Estadual serão feitos sempre através de consenso entre seus membros.

Art. 6º – Os membros poderão propor pauta da reunião ordinária ou extraordinária com antecedência de até 15 dias corridos da data da reunião, devendo a pauta definitiva ser encaminhada pelo coordenador da tripartite com até 7 dias de antecedência.

Art. 7º – A Comissão Técnica Tripartite Estadual poderá criar grupos de trabalho para subsidiar seus membros na tomada de decisão sobre temas de interesse.

Art. 8º – O quórum da Comissão Técnica Tripartite Estadual somente será estabelecido com a presença de representantes das três esferas de governo.

Art. 9º – As reuniões ordinárias da Comissão Técnica Tripartite Estadual ocorrerão bimestralmente, sempre nas segundas terças-feiras do mês.

§ 1º – As reuniões da Comissão Técnica Tripartite Estadual poderão ser abertas à participação de pessoas ligadas aos órgãos gestores ou a outros convidados.

Art. 10º – As atas e listas de presenças das reuniões, seminários e encontros que forem realizados pela Comissão Técnica Tripartite Estadual deverão ser encaminhadas à Comissão Tripartite Nacional.

**V – DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 11 – A coordenação da Comissão Técnica Tripartite Estadual se dará através de rodízio entre os representantes das instituições componentes. A duração do mandato de coordenador será de 12 (doze) meses. A ordem dessa alternância ficará a critério dos membros da Comissão.

Art. 12 – Cabe à coordenação a função de secretaria executiva da Comissão, não tendo poder de representação da respectiva Comissão Técnica.

Art. 13 – Este regulamento entrará em vigor na data da publicação. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Fortaleza, 08 de março de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 33.006 de 11 de Março de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de Março de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VIRGINIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) SUPERINTENDENTE ADJUNTO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
Carlos Alberto Mendes Junior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 31.193 de 15 de Abril de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
Carlos Alberto Mendes Junior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE 03 DE 2019

Lotação: GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
TELMA RODRIGUES SAMPAIO PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA TEREZA BEZERRA FARIAS SALES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
EILENE SILVA DE QUEIROZ	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto



Nº 31.193 de 15 de Abril de 2013 publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CRISTIANO FONTENELE GARCIA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) NÚCLEO DE CONSULTORIA JURÍDICA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
Carlos Alberto Mendes Junior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 31.193 de 15 de Abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 08 de 03 de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
Carlos Alberto Mendes Junior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE 03 DE 2019

Lotação: DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ALBERTO MAGNO PERDIGAO SILVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: DIRETORIA FLORESTAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
GEORGE EMANUEL DE SOUZA ROMEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 31.193 de 15 de Abril de 2013, e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, **MARIA STELA FROTA PINHEIRO ALEXANDRE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) GERÊNCIA FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Artur José Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE  
Carlos Alberto Mendes Junior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº025/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **FABIOLA ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 000645-1-3, referente a 19 dias úteis do mês de Janeiro/2019, valor do ticket R\$ 15,00 (quinze reais), valor total R\$ 285,00,(duzentos reais e oitenta e cinco reais). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº026/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **FABIOLA ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 000645-1-3, referente a 20 dias úteis do mês de fevereiro/2019, valor do ticket R\$ 15,00 (quinze reais), valor total R\$ 300,00,(trezentos reais). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº027/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora, **FABIOLA ALVES MARTINS**, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, matrícula nº 000645-1-3, referente a 16 dias úteis do mês de março/2019, valor do ticket R\$ 15,00 (quinze reais), valor total R\$ 240,00,(duzentos e quarenta reais). SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº028/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de sua atribuições legais, RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido à Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar possíveis danos ao erário, relativos ao Contrato nº 31/2005, através da Portaria 242/2018, datada de 22 de novembro de 2018 e publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2018, por mais 30 (trinta) dias, a partir da data de 25 de fevereiro de 2019. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº029/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; CONSIDERANDO o Decreto nº. 32.564, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre diretrizes para gestão de almoxarifado e bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades públicas estaduais na esfera do poder executivo; RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Francisco de Assis Paiva, matrícula nº 000160-1-2, Maria Anacirema Leitão Chaves, matrícula nº 000025-1-8 e Maria Helena Pinto de Farias, matrícula nº 000069-1-2 para sob a presidência do primeiro **comporem a Comissão** Inventariante que será responsável pelo gerenciamento de almoxarifado e bens móveis desta SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº030/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; CONSIDERANDO a criação das Câmaras Técnicas Temáticas Temporárias, através da Instrução Normativa nº 01/2012, a qual foi instituída com o objetivo de prestar consultoria e assessoramento ao Superintendente da SEMACE em casos de procedimentos que se mostravam complexos; RESOLVE: Art.1º **Instituir Câmara Técnica**



**Temática Temporária** para análise do processo nº 4831719/2015 do VIPROC, de interesse da empresa Torsten Sturn; Art.2º A Câmara Técnica a que se refere o artigo anterior será composta pelos **SERVIDORES** Emanuele Leitão Barroso Vasconcelos, matrícula nº 300126-1-5, Fernando Érico Yves da Silva, matrícula nº 300127-1-2 e Francisco Frank Soares, matrícula nº 000642-1-1, ficando sob a coordenação do primeiro.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº031/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; CONSIDERANDO a criação das Câmaras Técnicas Temáticas Temporárias, através da Instrução Normativa nº 01/2012, a qual foi instituída com o objetivo de prestar consultoria e assessoramento ao Superintendente da SEMACE em casos de procedimentos que se mostravam complexos; RESOLVE: Art. 1º **Instituir Câmara Técnica Temática Temporária** para análise do processo nº 8558149/2016 do VIPROC, de interesse da empresa **PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES**; Art.2º A Câmara Técnica a que se refere o artigo anterior será composta pelos **SERVIDORES** Suzana Régia Moreira Matos, matrícula nº 000547-1-2, Julieta Selma Lima Santos, matrícula nº 000647-1-8 e Ítalo Taeno Abreu, matrícula nº 300129-1-7, ficando sob a coordenação do primeiro. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº032/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO GEOVÂNIO SARAIVA TAVEIRA**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, símbolo DNS-2, matrícula nº 300121-1-9, desta Autarquia, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE -CE, nos dias 17 e 18 de fevereiro do corrente, a fim de participar de uma Audiência Judicial, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento) num total de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e oito centavos) e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/FORTALEZA no valor de R\$ 457,67 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), num total geral de R\$ 596,45 (quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SEMACE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº033/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** RAIMUNDO REGIS MESQUITA CRUZ, matrícula nº 300130-1-8, TACIANA MARTINS SILVA BOTO, matrícula nº 300132-1-2, RICARDO LIMA DECOTÊ, matrícula nº 300138-1-6 e NATALIA PINHEIRO XAVIER, matrícula nº 000684-1-1, para **comporem a equipe** para análise do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, processo nº 8162078/2017 do VIPROC, do empreendimento Bela Vista Aquicultura LTDA, situado no Município de Paracuru-Ce, ficando sob a coordenação do primeiro. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº034/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** MATHEUS MEDEIROS MENDES CARNEIRO, matrícula nº 300030-1-2, RAQUEL FERREIRA GOMES ROSA, matrícula nº 300131-1-5 e ADEMAR ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 300037-1-3, para **comporem a equipe** para análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, processo nº 8953710/2018 do VIPROC, referente à solicitação de Licença Prévia para a Usina Fotovoltaica UFV Usina Solar Russas I, de interesse da empresa EN-BRASIL Comércio e Serviços S.A, ficando sob a coordenação do primeiro. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº037/2019** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1991, combinado com o art. 5º do Decreto nº 22.793, de 01 de outubro de 1993, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Pablo Francisco Mapurunga Bonfim, matrícula nº 000564-1-3, Augusta Maria Alencar Quaresma, matrícula nº 000548-1-X, Lorena Silva Vasconcelos, matrícula nº 000682-1-7, Paulo José de Castro Sátiro, matrícula nº 000190-1-1 e Paulo Henrique Leonardo de Medeiros, matrícula nº 000683-1-4, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS** desta Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, referente ao exercício de 2018/2019. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7460256/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Olde da Silveira Britto, CPF nº 21006210334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Ens 2 Grau, Classe E1, nível 09, atualmente Professor, nível/referência A, matrícula nº 045213-1-5, com óbito em 29/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 653,18 (seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 29/07/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA FRANCISCA DOS SANTOS BRITTO	CÔNJUGE	55550274353	653,18	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8867112/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Itassuce Frota Sá Nogueira Neves, CPF nº 01347187391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Pleno I, referência 16, atualmente Professor, nível/referência B, matrícula nº 051680-1-5, com óbito em 14/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.780,92 (dois mil, setecentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 14/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
ERNESTO NEVES	CÔNJUGE	01347179372	2.780,92	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7974420/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Aldi Pequeno de Amorim, CPF nº 01265209847, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 097503-1-2, com óbito em 07/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.091,10 (dois mil, noventa e um reais e dez centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 07/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
LUIS RODRIGUES DE AMORIM	CÔNJUGE	85959138387	2.091,10	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4465320/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Audisio Saraiva e Silva, CPF nº 43006957768, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 4, matrícula nº 001062-1-6, com óbito em 19/05/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 216,86 (duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 19/05/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
IRISMAR LIMA DIÉ SARAIVA E SILVA	CÔNJUGE	24908363315	216,86	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 6658076/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Luciene da Silva Lobo, CPF nº 09094067315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 10, atualmente Professor, nível/referência G, matrícula nº 027568-1-1, com óbito em 27/07/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.664,91 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 27/07/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
HUMBERTO DO VALE	COMPANHEIRO	37845306304	3.664,91	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3042514/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO PLACIDO CASTELO BRANCO DE ANDRADE, CPF nº 071.258.283-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, referência 21, atualmente Professor Especializado referência F, matrícula nº 074858-1-6, com óbito em 01/04/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.462,26 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/04/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Francisca Caçilda Freitas Almeida	Companheira	368.666.523-91	1.462,26	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

Flávio Jucá  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3607660/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Xavier de Araújo, CPF nº 11998717372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência 8, atualmente nível/referência 10, matrícula nº 061874-1-2, com óbito em 04/05/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 410,30 (quatrocentos e dez reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 04/05/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA IDELZUITE SILVA XAVIER	CÔNJUGE	73525758391	410,30	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7327823/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a)





Maria Leite de Macedo Souza, CPF nº 17264430359, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência J, matrícula nº 137817-1-0, com óbito em 26/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.429,19 (quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 26/08/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO LIMA DE SOUZA	CÔNJUGE	10773541349	4.429,19	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8867643/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Anaiz Vieira Bonfim, CPF nº 37723286368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, referência 02, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 077747-1-0, com óbito em 18/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 796,20 (setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 18/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MANOEL ARAUJO DO BONFIM	CÔNJUGE	03331709387	796,20	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 9475897/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Estela Rocha Gois, CPF nº 10219676372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 4, atualmente nível/referência 6, matrícula nº 065855-1-5, com óbito em 06/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 365,65 (trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOSE AMERICO SALES BARBOSA	CÔNJUGE	08989192315	365,65	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5366961/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisca Maria Barros Vieira Araújo CPF nº 22069526372, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 21, matrícula nº 074817-1-3, com óbito em 15/06/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 672,54 (Seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/06/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO BATISTA ALVES ARAUJO	CÔNJUGE	26386801334	672,54	Art. 6º §5º, III

Para benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8702717/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Zilma Vasconcelos, CPF nº 72319470344, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 4, atualmente nível/referência 6, matrícula nº 068388-1-2, com óbito em 23/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 267,22 (duzentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 23/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JOÃO HENRIQUE DE VASCONCELOS	CÔNJUGE	51801361304	267,22	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5004326/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Helena Costa de Castro, CPF nº 77316290315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, referência 16, atualmente nível/referência 17, matrícula nº 076058-1-1, com óbito em 11/11/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 457,08 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/11/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO	CÔNJUGE	03140741391	457,08	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2019.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4898676/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Regina Maria dos Anjos Almeida, CPF nº 12087190330, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Pleno II, nível/referência 19, atualmente Professor, nível/referência E, matrícula nº 017216-1-5, com óbito em 12/06/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.822,88 (um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 12/06/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO VALDENOR RODRIGUES DE ALMEIDA	CÔNJUGE	09269703304	1.822,88	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7246467/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Neri de Almeida Moura, CPF nº 07330600300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Pleno II, nível/referência 17, atualmente Professor, nível/referência C, matrícula nº 035365-1-3, com óbito em 15/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.356,15 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/08/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO NUNES DE MOURA	CÔNJUGE	21831432315	1.356,15	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8915885/2018 e 8916695/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria de Lourdes de Sousa, CPF nº 11896779387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 5, matrícula nº 070323-1-5, com óbito em 16/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 154,01 (cento e cinquenta e quatro reais e um centavo), correspondente a 50% dos 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 16/08/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
LUKAS LEAL SOUSA DA CUNHA	FILHO(Nascido em 29/07/1999)	07875199360	154,01	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 28 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8298819/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Roselia Costa Lima Chagas, CPF nº 00480940304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Índice 190, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 050104-2-X, com óbito em 01/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.045,55 (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO SOARES CHAGAS	CÔNJUGE	05259428315	1.045,55	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8002316/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Ataliba Daltro Barreto Neto, CPF nº 01737341387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, nível/referência 22, atualmente Professor, nível/referência G, matrícula nº 004530-1-3, com óbito em 14/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.707,50 (três mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 14/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA SOCORRO DE SOUZA BARRETO	CÔNJUGE	20328613304	3.707,50	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8504521/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. II, alínea(s) "a", da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Gomes do Vale, CPF nº 07272863315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência I, matrícula nº 003532-1-3, com óbito em 05/11/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.948,80 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 05/11/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
JULIO CESAR LIBERATO GOMES DO VALE	FILHO (Nascido em 10/02/2001)	01727335376	1.948,80	Até 21 anos (art. 6º, §1º, II, "a")

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 9561262/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Ivanisse Ferreira Fontenele, CPF nº 22085157300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Agente de Administração, nível/referência 26, matrícula nº 024970-1-8, com óbito em 18/08/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 858,36 (oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 18/08/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
FRANCISCO FONTENELE MARTINS	CÔNJUGE	13564145320	858,36	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 4240360/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Antonia Freire da Silva, CPF nº 14618575387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços, Estabilizado, Classe I, ATA-1, atualmente Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 3, matrícula nº 075368-1-X, com óbito em 10/02/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 267,30 (duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/05/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
RAIMUNDO FIRMINO DA SILVA	CÔNJUGE	37801813391	267,30	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8695311/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Gerardo Pinto, CPF nº 14287102304, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 6, matrícula nº 090550-1-0, com óbito em 06/10/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 309,41 (trezentos e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/10/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
HELENA ALBUQUERQUE PINTO	CÔNJUGE	64932494300	309,41	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7623678/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Nelsi de Mesquita Melo, CPF nº 32344147349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nº IV, do Grupo 1, do Quadro Isolado, atualmente Professor, nível/referência 2, matrícula nº 046606-1-7, com óbito em 21/07/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.119,09 (um mil, cento e dezenove reais e nove centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 21/07/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
VENCESLAU FURTADO DE MELO	CÔNJUGE	02410508391	1.119,09	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0570390/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria das Graças Queiroz da Silva, CPF nº 07341040300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 061792-1-5, com óbito em 15/01/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.831,14 (um mil, oitocentos e trinta e um reais e catorze centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 15/01/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
VALDIR MARTINS DA SILVA	CÔNJUGE	14386992391	1.831,14	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 5368220/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Gonçalo Jose de Oliveira, CPF nº 11326670387, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 9, matrícula nº 072329-1-8, com óbito em 30/04/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 325,61 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 30/04/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
OSCARINA MARIA DE OLIVEIRA	CÔNJUGE	20305656368	325,61	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8191720/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Heldimar Antonio Pereira Bessa, CPF nº 010.607.083-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Iniciante I, referência 02, atualmente Professor, nível/referência 1, matrícula nº 049505-1-8, com óbito em 06/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.964,28 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 06/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
NECI CORDEIRO BESSA	CÔNJUGE	86503731353	1.964,28	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 8706780/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Jose Wagner Carneiro, CPF nº 09224670300, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/referência 12, matrícula nº 060646-1-2, com óbito em 28/09/2018, **pensão** mensal no valor de R\$ 527,74 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 28/09/2018, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA DA GLORIA CAVALCANTE CARNEIRO	CÔNJUGE	05194792387	527,74	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 11 de dezembro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10377908/2018/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **THIAGO BRAGA TELES DA ROCHA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério, nível J, matrícula(s) nº 30265211, lotado(a) nesta Secretaria, para participar do curso **DOCTORADO EM HISTÓRIA**, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, por 1 (um) ano a partir da publicação deste Ato, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2019.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARIA NEYANNE MONTE CARNEIRO**, matrícula 300247-10, lotado(a) no(a) CELULA DO GESPÚBLICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea "a" da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **ANA PAULA SOUSA GOMES**, matrícula 300385-17, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE PERÍCIA MÉDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **MARIA NEYANNE MONTE CARNEIRO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ARTICULADOR, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, **ANA**



**PAULA SOUSA GOMES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE APOIO PSICÓSSOCIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE 03 DE 2019

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ELANA BESSA FERREIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DOS BENS DE INFRAESTRUTURA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSE ALUIZIO NERI ROCHA SOBREIRA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUCIANO DE SOUSA PONTES	COORDENADOR	DNS-2

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE 03 DE 2019

Lotação: CÉLULA CONTÁBIL E FINANCEIRA

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA ANUNCIADA TEMOTELO DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-AGENTE ADMINISTRATIVO

Lotação: CÉLULA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E PLANOS

NOME	CARGO	SÍMBOLO
RICARDO LEITE SOARES	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-CARGO NAO LOCALIZADO

Lotação: CÉLULA DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TIC

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-CARGO NAO LOCALIZADO

Lotação: CÉLULA DE GOVERNANÇA INTERNA DE TIC

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO JOSE BARBOSA PINHEIRO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Orgão/Cargo Origem: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO-ANALISTA ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE 03 DE 2019

Lotação: CÉLULA DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES INSTITUCIONAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CAROLINE DE FATIMA RIBEIRO LIMA PINTO	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DOS SISTEMAS DE COMPRAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
VERONICA CORPE DE MESQUITA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.951 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 12 DE MARÇO DE 2019

## Lotação: CÉLULA DE CONTRATOS DE GESTÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LARISA FATIMA MARTINS BEZERRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3
Orgão/Cargo de Origem: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		

## Lotação: CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SORAYA QUIXADA BEZERRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3
Orgão/Cargo de Origem: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRASPORTES		

## Lotação: CÉLULA DE ANÁLISE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SUPERAÇÃO DA POBREZA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MANOEL SANDOVAL FERNANDES BASTOS JUNIOR	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3
Orgão/Cargo de Origem: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ-PROGRAMADOR		

## Lotação: CÉLULA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
APOLONIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3
Orgão/Cargo de Origem: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº056/2019** O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Decretos n.os 25.023 e 25.024, de 3 de julho de 1998, publicados no Diário Oficial do Estado de 3 de julho de 1998, na Ata da 14ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Estadual de Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca - CEDAP, de 11 de dezembro de 1988, e no Decreto n.º 25.840, de 30 de março de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de março de 2000, RESOLVE: I – **CESSAR OS EFETOS da Portaria nº062/2017**, datada de 9 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2017; II – **DESIGNAR**, a partir de 18 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2022, **RONALDO LIMA MOREIRA BORGES**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, matrícula nº 300364.1.7, para prestar informações, emitir declarações ou certidões e fornecer cópias de documentos referentes a ex-empregados da Empresa de Pesquisa Agropecuária – EPACE, da Imprensa Oficial do Ceará - IOCE, da Companhia Estadual do Desenvolvimento da Aquicultura e da Pesca - CEDAP e do Serviço de Processamento de Dados do Estado do Ceará – SEPROCE, que refletem os assentamentos arquivados na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (Seplag), perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019.

José Flávio Barbosa Juca de Araújo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.952 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **INTEGRANTES** da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 01 de Março de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Lucia Maria Gonçalves Siebra  
DIRETORA

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 08 DE MARÇO DE 2019

## Lotação: ASSESSORIA JURÍDICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
VIRGINIA XEREZ MARTINS BRASIL	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

## Lotação: DIRETORIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA VIRGINIA MAGALHAES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
CAROLINE DAMASCENO DE FRANCA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3
FATIMA LUCIANE DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
VICTOR EMANUEL COELHO DA SILVA	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3

## INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº009/2019** O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 30.991 de 05 de Setembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de Setembro de 2012 RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE MELO PORTO** para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da estrutura organizacional do(a) INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 01 de Fevereiro de 2019 até ulterior deliberação. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2016

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016/ISSEC; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, nº 685/Centro/Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rodovia BR 116, KM 6, nº 2555/Parque Empresarial/Bairro Cajazeiras/Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo Nº 004/2019/ISSEC ao Contrato Nº 002/2016/ISSEC firmado com o fundamento na Ata de Registro de Preços Nº 059/2015/CLFOR, lavrada conforme Edital do Pregão Presencial Nº 016/2015 tem respaldo na Cláusula Oitava, item 8.2, do contrato, combinado com o art.57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, com posteriores alterações, e está vinculado ao Processo Administrativo Nº 00123522/2019, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Tem como objeto a **prorrogação do seu prazo** de vigência pra a continuidade dos serviços, sem alteração de valor, conforme as justificativas e documentos anexos ao Processo Administrativo que autorizou a lavratura deste Termo Aditivo; IX - VALOR GLOBAL: 164.766,68 ( cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos ) e o VALOR MENSAL de R\$ 13.730,56 ( treze mil setecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos ); X - DA VIGÊNCIA: 12 ( doze ) meses, com início em 16 de março de 2019 e término em 15 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Nº 002/2016/ISSEC celebrado entre o ISSEC e a Empresa MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA não modificadas por este Termo Aditivo Nº 004/2019/ISSEC; XII - DATA: 06 de março 2019; XIII - SIGNATARIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e MRH GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA., neste Ato representada por sua sócia Lia de Castro Melo Andrade/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 002/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC - CNPJ/MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu, nº 685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: **MASTEER TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA**, CNPJ/MF: 08.857.869/001-69, Rua Adolfo Siqueira, nº 48/Joaquim Távora/Fortaleza/CE. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças e/ou componentes eletro-eletrônicos** e materiais originais, em 02 (dois) elevadores de marca OTIS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20180004, ISSEC/SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 8.539,92 (oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 46200001.04.122.500.22244.03.33903900.1.00.00.0.20 4620000 1.04.122.500.22244.03.33903900.2.70.00.1.20 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente do ISSEC/Contratante e MASTEER TECNOLOGIA EM ELEVADORES LTDA, neste Ato representada por seu Sócio Marcelo Cunha Siqueira/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho  
SUPERINTENDENTE

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.792 de 21 de Agosto de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de Agosto de 2018, RESOLVE **NOMEAR, JURACIMIRA ALVES DE ANDRADE**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo ETICE-IV lotado(a) no(a) PRESIDÊNCIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de 02 de Janeiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.792 de 21 de Agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de Agosto de 2018, RESOLVE **NOMEAR, CHAGAS ROMAO CAVALCANTE SOUZA** com cargo de **ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA**, matrícula 201040-15 pertencente ao órgão do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de GERENTE, símbolo ETICE-III com lotação no(a) GERÊNCIA FINANCEIRA integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 12 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.792 de 21 de Agosto de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de Agosto de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO  
Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Lotação: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO AGNALDO NOGUEIRA LIMA	GERENTE	ETICE-III

Lotação: GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
VERA LUCIA CARNEIRO DE SOUSA	GERENTE	ETICE-III

Lotação: GERENCIA DE SERVIÇOS E APLICAÇÕES CORPORATIVAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ENIO AZEVEDO FONTENELE	GERENTE	ETICE-III

Lotação: GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS DE TIC

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
RICARDSON RODRIGUES SAMPAIO	GERENTE	ETICE-III

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.948 de 13 de Fevereiro de 2018, e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR, ROBERTHA ARRAIS DE SOUZA CATUNDA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Mária do Perpetuo Socorro Franca Pinto  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.948 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **EDGAR HONORIO DE MEDEIROS FILHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CELULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CELULA DE AQUISIÇÕES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 01 de março de 2019.

Mária do Perpetuo Socorro Franca Pinto  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.948 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA JOSETE ANDRADE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.948 de 13 de Fevereiro de 2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 06 DE MARÇO DE 2019

Lotação: NÚCLEO CASA ABRIGO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA ALDACIR SIMOES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO CASA DO CAMINHO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA JAQUELINE MAIA PINHEIRO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSE HUMBERTO MELLO COSTA LIMA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DA CONCEICAO FREITAS MESQUITA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SILVANA MARCIA ARAUJO CRISPIM	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO ESPAÇO VIVA GENTE

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO VERAS XIMENES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUCITA CUNHA MATOS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SIMONE VERAS MEDEIROS	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA INES SERPA BENEVIDES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCO FRANCO NETO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
FRANCISCO JOSE GONCALVES DE SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARCILIO ALVES PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
MARIA EFIGENIA FRANCA AQUINO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Lotação: COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JANICE NEGREIROS VIANNA LEITAO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SANDRA MARIA BRAGA LIBANIO DE VASCONCELO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOSE HERMES ASSUNCAO DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Lotação: SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ELBA CARNEIRO FALCAO DE ALMEIDA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
FRANCISCO JOSE TABOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA DA CONCEICAO NUNES	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2
MARIA TEREZA DE ARAUJO SERRA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO LIMA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14





de maio de 1974 e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.948 de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE NOMEAR, os INTEGRANTES da relação constante no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Maria do Perpetuo Socorro Franca Pinto  
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 06 DE MARÇO DE 2019

Lotação: NÚCLEO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
FRANCISCA LIGIANE MORAIS DA COSTA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE APOIO A CIDADANIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SAMYR NOGUEIRA DE PAULA MENDONÇA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: NÚCLEO DE ACESSORIA DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO À PESSOAS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUIZA CAROLINA PAIVA FERNANDES	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PATRICIA LIMA DE ALCANTARA	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº039/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e., no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **CARLOS ALBERTO CARNEIRO TELES**, que exerce a função de Estatístico Grupo Ocupacional ANS referência 30 matrícula nº 200461-1-2, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 0001 no elemento de despesa 339030. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 08 de março de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº041/2019** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 021/2019, datada de 08/02/2019 e publicada no Diário Oficial de 15/02/2019 e., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **SANDRA MENDES CARNEIRO LIMA SOARES**, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, matrícula nº 300499-1-8, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 a 13.03.2019, a fim de participar de Seminário Internacional da Primeira Infância, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 60% (Sessenta por cento), no valor total de R\$ 757,01 (Setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.488,46 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.434,72 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 8 de março de 2019.

Sandro Camilo Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 001/2019

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SEAS CONTRATADA: CASA-BLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas** no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180006 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 249.990,22 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos) pagos em moeda corrente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100004.08.122.500.22629.03.339033.10000.0-12322. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2019 SIGNATÁRIOS: Cássio Silveira Franco - Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo e Edgar de Castro Nunes - Casablanca Turismo e Viagens Ltda.

Analuísia Macedo Trindade  
ASSESSORA JURÍDICA

## SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.603 de 26 de Abril de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de Abril de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ARILTON SILVA DE SOUSA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS a partir de 11 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº221/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **FRANCISCO DÁRIO SILVA FEITOSA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Articulador DNS-3, matrícula nº 300024-1-5, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Mombaça e Pedra Branca, no período de 20 a 22/02/2019, a fim de realizar visita técnica de locação de barragens subterrâneas, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia) no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº222/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **MOACIR DE LIMA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 125948-1-X, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Mombaça e Pedra Branca, no período de 19 a 22/02/2019, a fim de realizar visita técnica para locação de barragens subterrâneas, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº227/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **ADAHIL PEREIRA DE SENA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão dos Recursos Hídricos, matrícula nº 155, deste Órgão, a **viajar** para a cidade de Juazeiro do Norte, no período de 24 a 25/02/2019, a fim de participar de Audiência Pública conforme Processo nº 01301300/2019 -MP, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 20%, e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / FORTALEZA, no valor de R\$ 221,87 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 338,56 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº228/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº 124913-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Tauá, no período de 26 a 27/02/2019, a fim de participar de reunião com os membros do Comitê Gestor Executivo de combate à seca e de uma capacitação inicial do Plano Piloto de Preparação para as secas, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº229/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOAQUIM FAVELA NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 125951-1-5, deste Órgão, a **viajar** para a cidade de Canindé, no dia 28/02/2019, a fim de acompanhar o ex-secretário dos Recursos Hídricos Sr. Hypérides Macêdo, em visita ao Sistema de Dessalinização na Comunidade Vila Campos - PAD/CE, na Microbacia Hidrográfica do Rio Cangati, concedendo-lhe ½ (meia diária) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA AGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100005.17.544.016.18052.03.44901400.1.00.00.0.40-7975 e 29100005.17.544.016.18052.03.44901400.2.82.82.1.40-7976. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 25 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº230/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RICARDO VERAS PAZ**, ocupante do cargo de Coordenador DNS-2, matrícula nº 300034-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 24 a 25/02/2019, a fim de participar de Audiência Pública conforme Processo nº 01301300/2019 - MP, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos

de 20%, e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA / JUAZEIRO DO NORTE / FORTALEZA, no valor de R\$ 221,87 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 360,65 (trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº231/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOAQUIM FAVELA NETO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 125951-1-5, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Boa Viagem e Apuiarés, no período de 26 a 27/02/2019, a fim de realizar monitoramento dos sistemas e realizar locação para construção de dois sistemas de dessalinização em Boa Viagem, concedendo-lhe 1½ (uma diária e meia) no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do PROGRAMA AGUA DOCE / MMA - Otimização e Gestão de Sistemas de Dessalinização e Instalação ou Revitalização de Pequenos Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água em Comunidades Rurais das dotações orçamentárias 29100005.17.544.016.18052.03.44901400.1.00.00.0.40-7975 e 29100005.17.544.016.18052.03.44901400.2.82.82.1.40-7976. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº232/2019** - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Administração/Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº 111899-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Aurora, no período de 26 a 28/02/2019, a fim de participar da 60ª Reunião Ordinária do CSBH Salgado, concedendo-lhe 2½ (duas diárias e meia), no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2019.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EDITAL DE PMI Nº01/2018/SRH**  
AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PROJETO DE APROVEITAMENTO DE ÁREAS DO CANAL ADUTOR CASTANHÃO - RMF EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, NA FORMA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, A SER CONSUMIDA PELA COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - COGERH E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. DESPACHO do Secretário dos Recursos Hídricos, Sr. Francisco José Coelho Teixeira 1. **Aprovo o relatório da Comissão designada por meio da Portaria Nº 725/SRH/2018** para proceder a análise das Propostas de Manifestação de Interesse, referentes à elaboração de estudos de viabilidade e modelagem dos projetos e estudos técnicos destinados ao aproveitamento de áreas do canal adutor Castanhão - RMF, em regime de concessão de uso de bem público, para instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, com até 45MWpico de potência, na modalidade de geração distribuída, em módulos de até 5MWpico, a ser consumida até 25MWpico pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará - COGERH e até 20 MWpico pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, AUTORIZANDO o grupo de Interessados composto pelas empresas MPE Engenharia e Serviços S.A, BYD do Brasil, Dutra e Santos Sociedade de Advogados, Elemental Desenvolvimento Imobiliário e Concessões, WT Engenharia Eireli e Global Env Participações e Investimentos, para iniciar a elaboração dos estudos necessários nos termos do mencionado Relatório. 2. Ressalto que, caso algum dos estudos apresentados seja adotado pelo Estado do Ceará, será admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes destes estudos ao vencedor da licitação, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Nº 30.328, de 27 de setembro de 2010, devendo limitar-se aos valores estimados pelas INTERESSADAS, quando da apresentação da Manifestação de Interesse, e devidamente validados pela SRH e pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará - CGPPP, instituído pelo Decreto nº 29.801, de 10 de julho de 2009. 3. O prazo de execução dos serviços é de 120 dias contados a partir da data da publicação desta Autorização. 4. São partes integrantes deste Termo de Autorização de Serviços, o EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2018/SRH, os Termos de Referência e a planilha de detalhamento dos preços consolidados durante a fase de negociação. Fortaleza, 11 de março de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira

SECRETARIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

\*\*\* \*\*



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO EDITAL DE PMI Nº01/2018/SRH**

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE, PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS AO PROJETO DE APROVEITAMENTO DE ÁREAS DO CANAL ADUTOR CASTANHÃO – RMF EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, NA FORMA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, A SER CONSUMIDA PELA **COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - COGERH E COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. DESPACHO do Secretário dos Recursos Hídricos, Francisco José Coelho Teixeira I. **Aprovo o relatório da Comissão designada por meio da Portaria Nº 725/SRH/2018** para proceder a análise das Propostas de Manifestação de Interesse, referentes à elaboração de estudos de viabilidade e modelagem dos projetos e estudos técnicos destinados ao aproveitamento de áreas do canal adutor Castanhão – RMF, em regime de concessão de uso de bem público, para instalação e operação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica, com até 45MWpico de potência, na modalidade de geração distribuída, em módulos de até 5MWpico, a ser consumida até 25MWpico pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH e até 20 Mwpico pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, AUTORIZANDO o grupo de Interessados composto pelas empresas Quanta Consultoria, Sou Energy e Loffler & Parente, para iniciar a elaboração dos estudos necessários nos termos do mencionado Relatório. 2. Ressalto que, caso algum dos estudos apresentados seja adotado pelo Estado do Ceará, será admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes destes estudos ao vencedor da licitação, nos termos do §2º do art. 21 do Decreto Nº 30.328, de 27 de setembro de 2010, devendo limitar-se aos valores estimados pelo INTERESSADO, quando da apresentação da Manifestação de Interesse, e devidamente validados pela SRH e pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Ceará – CGPPP, instituído pelo Decreto n.º 29.801, de 10 de julho de 2009. 3. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da publicação desta Autorização. 4. São partes integrantes deste Termo de Autorização de Serviços, o EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2018/SRH, os Termos de Referência e a planilha de detalhamento dos preços consolidados durante a fase de negociação. Fortaleza, 11 de março de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Publique-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS**

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.950 de 13 de Fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de Fevereiro de 2018, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2 lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS a partir de 11 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº027/2019** O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir 10 de Fevereiro de 2019, da **designação** de **FRANCISCO HEMIRTON LEMOS PEIXOTO** constante na Portaria Nº 0004/2019 publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de Janeiro de 2019 para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR, símbolo DNS-2, lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRAULICAS. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de 03 de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Yuri Castro de Oliveira  
SUPERINTENDENTE

**FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS**

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Lotação: GERÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
LUIS CESAR PINHO	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARGARETH SILVIA BENICIO DE SOUZA CARVAL	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM RECURSOS HÍDRICOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
PORFIRIO SALES NETO	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE METEOROLOGIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MEIRY SAYURI SAKAMOTO	GERENTE	DNS-3

Lotação: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ADRIANA MARIA REBOUCAS DO NASCIMENTO	GERENTE	DNS-3

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, também combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, **FRANCISCO HOILTON ARARIPE RIOS** com cargo de **ANALISTA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula 000407-11 pertencente ao órgão do(a) EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de DIRETOR, símbolo DNS-2 com lotação no(a) DIRETORIA TÉCNICA integrante da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 13 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) PRESIDÊNCIA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETARIO DOS RECURSOS HIDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA NILZA SOARES COUTINHO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de AUXILIAR TÉCNICO, símbolo DAS-3 lotado(a) no(a) DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETARIO DOS RECURSOS HIDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 06 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETARIO DOS RECURSOS HIDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 06 DE MARÇO DE 2019

Lotação: UNIDADE DE ESTUDOS BASICOS

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MANUEL RODRIGUES DE FREITAS FILHO	SUPERVISOR DE UNIDADE	DAS-2

Lotação: NÚCLEO DE MONITORAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
JOAO BOSCO PASSOS ACCIOLY FILHO	SUPERVISOR DE NÚCLEO	DAS-1

Lotação: ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
SUELDE MARIA GONCALVES MONTENEGRO	ASSESSOR CHEFE	DAS-1

Lotação: DIRETORIA TÉCNICA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
ANA CELIA CRISTINO BELCHIOR MARTINS	AUXILIAR TÉCNICO	DAS-3
GILBERTO MOBUS	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº 32.960/2019, e suas posteriores alterações que tratam de cessões de servidores estaduais, e também combinado com o(a) Decreto Nº 32.976 de 19 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 14 de março de 2019.

Francisco José Coelho Teixeira  
SECRETARIO DOS RECURSOS HIDRICOS  
Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 14 DE MARÇO DE 2019

Lotação: PRESIDÊNCIA

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA DO SOCORRO CARDOSO DAMASCENO	ASSESSOR TÉCNICO	DAS-1

Orgão/Cargo de Origem: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ-SECRETÁRIO

NOME	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
MARIA NAYDE DE MAGALHAES MACEDO	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS-2

Orgão/Cargo de Origem: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS-ECONOMISTA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº020/2019** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNCEME. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCEME, em Fortaleza-Ce, 08 de março de 2019.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins  
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
Ronaldo Carlos Brilhante	Operador de Máquinas	Classe V	18 a 30/03/19	Barroquinha, Camocim, Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Ibiapina, Martinopóle, Morajú, Mucambo, Pacujá, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Uruoca e Viçosa do Ceará-Ce	12 e 1/2	61,33	766,63	766,63
José Airon R. de Moraes	Motorista	Classe V	18 a 30/03/19	Barroquinha, Camocim, Chaval, Coreaú, Frecheirinha, Granja, Ibiapina, Martinopóle, Morajú, Mucambo, Pacujá, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Uruoca e Viçosa do Ceará-Ce	12 e 1/2	61,33	766,63	766,63

